

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 102, DE 2012
(Do Poder Executivo)
MSC 260/2012
AV 490/2012**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 888, de 04 de outubro de 2010, que renova a permissão outorgada à Master Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR) REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 - CF)

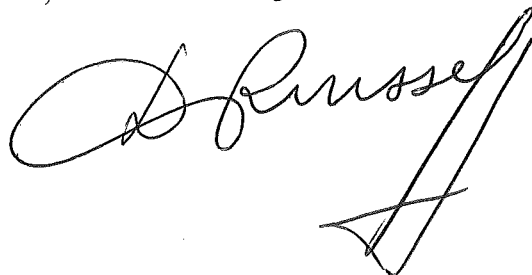
Mensagem nº 260

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

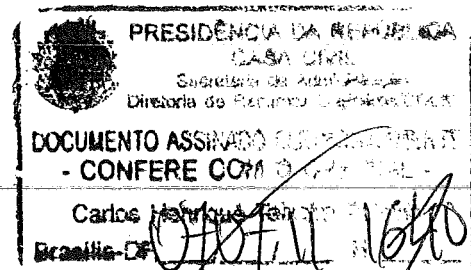
- 1 - Portaria nº 888, de 4 de outubro de 2010 – Master Radiodifusão Ltda., no município de Guaíba - RS;
- 2 - Portaria nº 64, de 3 de março de 2011 – Digital Radiodifusão Ltda., no município de Porto Alegre - RS;
- 3 - Portaria nº 124, de 17 de maio de 2011 – Rádio Triângulo FM Ltda., no município de Candelária - RS; e
- 4 - Portaria nº 440, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educacional Cultural e Assistencial de Pinheiro – FECAP, no município de Pinheiro – MA.

Brasília, 15 de junho de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'D. Russell', with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

PORT. 888/10

RFME
7/6/10



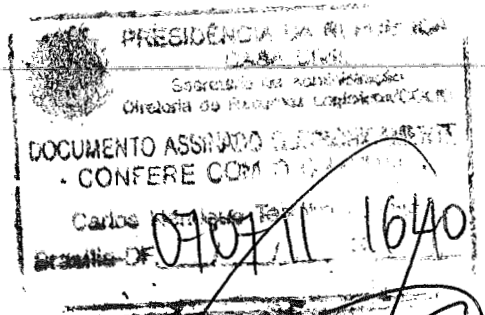
EM nº. 236/2011 - MC

Brasília, 26 de maio de 2011

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.023187/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada a **MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 2008.
2. A permissão foi deferida originariamente à Rádio Pampa de Guaíba Ltda., pela Portaria nº 275, de 2 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de setembro de 1988, renovada pela Portaria nº 194, de 26 de novembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 27, de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002, autorizada a mudar sua denominação social para Master Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 048, de 19 de abril de 2002.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
15	10/2010
Sessão	Página 62
Rubrica <i>Neils</i>	

PORTARIA Nº 888 ,DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.

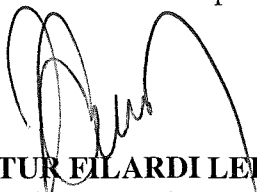
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.023187/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 2008, a permissão outorgada originariamente à Rádio Pampa de Guaíba Ltda., pela Portaria nº 275, de 2 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de setembro de 1988, renovada pela Portaria nº 194, de 26 de novembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 27, de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002, autorizada a mudar sua denominação social para **MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 048, de 19 de abril de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

EM/236/mc

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 18/06/12 às 19:42 horas

Alarcao 4.398
Assinatura Ponto

Aviso nº 490 - C. Civil.

Em 15 de junho de 2012.

MSC 260/2012

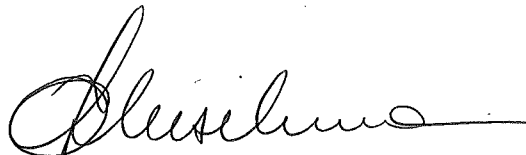
A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

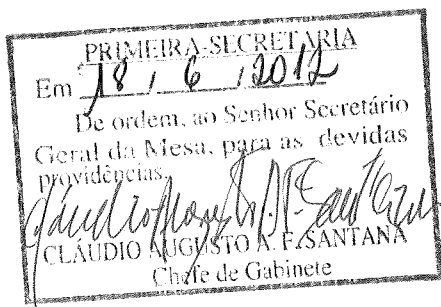
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam permissões para exploração de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 888, de 2010; 64, 124 e 440, de 2011.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Sec. - Geral da Mesa SENRO 18/06/2012 - 17:35
Ponto: *18938*
Ass. *Opinão*
Origem: *Sec.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

Proc: 53000.023187/2008 - 41

ASSUNTO:

Interessado: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Cidade: GUAIBA - RS

OUTROS DADOS:

FM 96,7 MHz c# 244

CLASSE

PBFM → E3 (60k)

OPERAÇÃO → A1 (60k)

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA
01		/ /	37	
02		/ /	38	
03		/ /	39	
04		/ /	40	
05		/ /	41	
06		/ /	42	
07		/ /	43	
08		/ /	44	
09		/ /	45	
10		/ /	46	
11		/ /	47	
12		/ /	48	
13		/ /	49	
14		/ /	50	
15		/ /	51	
16		/ /	52	
17		/ /	53	
18		/ /	54	
19		/ /	55	
20		/ /	56	
21		/ /	57	
22		/ /	58	
23		/ /	59	
24		/ /	60	
25		/ /	61	
26		/ /	62	
27		/ /	63	
28		/ /	64	
29		/ /	65	
30		/ /	66	
31		/ /	67	
32		/ /	68	
33		/ /	69	
34		/ /	70	
35		/ /	71	
36		/ /	72	

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – OESTE E SUL



Despacho: 1302 /2008

Referência.: Nº 53000.023187/2008
Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à MASTER RADIODIFUSAO LTDA opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 16 de Junho de 2008.


MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 23/06/08


VANEA RABELO
Coordenador(a) – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria 102, de 11/04/2008

Ministério das Comunicações
Fls. 02
Rubrica 1

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA/ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de:

- ☐ Alteração contratual/estatutária simples
- ☐ Transferência de Outorga
- ☒ Renovação de Outorga
- ☐ Assentimento Prévio
- ☐ Outorga de Radiodifusão Educativa
- ☐ Nome fantasia

em nome da entidade interessada: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

ou

b) anexação do Documento nº _____ / _____ (original em anexo), ao processo de:

- ☐ Alteração contratual/estatutária simples
- ☐ Transferência de Outorga
- ☐ Renovação de Outorga
- ☐ Assentimento Prévio
- ☐ Outorga de Radiodifusão Educativa
- ☐ Nome fantasia

da entidade interessada.

Brasília, 03 06 / 98

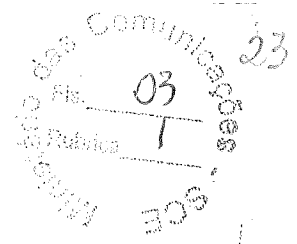
Alvaro

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUSA NETO
Coordenador de Radiodifusão da Região Sul e Centro Oeste

ABRUR

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

Rua Orfanatrópio n° 711 - Porto Alegre/RS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 023187/2008-41

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

03/06/2008-11:21

GAB/DEOL

Excelentíssimo Senhor

Ministro de Estado das Comunicações

Brasília - DF

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, com sua sede na Rua Orfanatrópio n° 711, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o n°. 91.827.782/0001-92, tendo em vista o disposto no artigo 3° do Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, vem, por seu representante legal abaixo assinado, requerer a Vossa Excelência se digne apreciar e submeter à decisão de autoridade competente, o pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada, conforme Portaria n°275 de 02 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial de 05/09/1988, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração de serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Porto Alegre, 29 de maio de 2008.

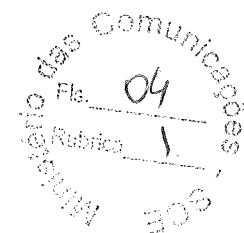
Otavio Dumit Gadret

Diretor

Data: 04/06/08
DOOS
Para: SEDSP
☒ Conhecimento
☐ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquivar-me
Prazo: 1 / 1
Carlos Adriano Freire Resende
Diretor - DO3/SSDE/MC

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

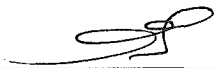
Rua Orfanatrópio nº 711 - Porto Alegre/RS



DECLARAÇÃO

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, com sua sede na Rua Orfanatrópio nº 711, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 91.827.782/0001-92., por seu dirigente legal abaixo assinado, declara que a entidade não infringe as vedações constantes do §5º, do artigo 220, da Constituição Federal.

Porto Alegre, 29 de maio de 2008.



Otavio Dumit Gadret

Diretor

DECLARAÇÃO

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, com sua sede na Rua Orfanatrópio nº 711, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.827.782/0001-92, declara que conhece as cláusulas que passarão a regular sua relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, baixadas pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, ainda, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Porto Alegre, 29 de maio de 2008.



Otavio Dumit Gadret

Diretor

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

Rua Orfanatrópio nº 711 – Porto Alegre/RS



DECLARAÇÃO

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, com sua sede na Rua Orfanatrópio nº 711, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.827.782/0001-92, por seu Diretor ao fim assinado, DECLARA, em atendimento ao exigido nos termos do Ofício nº 500 – SAG/SAJ, da casa civil da Presidência da República e do PARECER/CONJUR/MC/DMM/Nº 2608 – 1.16/2007, que:

a) Cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, 4º, da CF) e legais (Lei 9.294 / 1996) sobre a matéria;

b) Dá integral cumprimento aos seguintes percentuais mínimos e máximos exigidos em sua programação:

Máximo de 25% do tempo da programação diária destinado à propaganda comercial;

Mínimo de 5% do tempo da programação diária destinado ao serviço noticioso e,

Mínimo de 5 horas semanais para transmissão de programas educacionais.

c) Cumpre a finalidade constitucional de promover à cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;

d) Dá integral cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.

e) O responsável pelo editorial, bem como pela direção da programação desta permissionária é Otavio Dumit Gadret, de nacionalidade brasileira, conforme documento de identidade comprobatório ora anexado.

Porto Alegre, 29 de maio de 2008.

Otavio Dumit Gadret
Diretor

LAUDO DE ENSAIO

(N 03/98)

1 - INTERESSADO

a) nome : Master Radiodifusão Ltda.
b) endereço : Rua Orfanatrópio n° 711
Porto Alegre - RS

c) nome e local emissora destino do transmissor: O MESMO

2 - ENSAIO

a) motivo : Renovação da outorga
b) endereço onde foi realizada : Morro da Polícia
Porto Alegre - RS
c) data em que foi realizada : 24 de abril de 2008.

3 - FABRICANTE

a) nome : MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA.

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

PRINCIPAL

5 - MEDIÇÕES

5.1 - FREQUÊNCIA

a) nominal : 96.700.000 Hz
b) medida : 96.700.090 Hz
c) variação máxima em 60 minutos: 70 Hz

5.2 - RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA

(Em dB, referenciado a 1000 Hz)

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.3 - DISTORÇÃO HARMÔNICA

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.4 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM) :

(Quando modulado a 100 % por 400 Hz)

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.5 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM) :

(Em relação a 100 % de modulação em amplitude)

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

- a) 120 kHz a 240 kHz : - 88,0 dB
- b) 240 kHz a 600 kHz : - 87,0 dB
- c) > 600 kHz : - 82,0 dB

5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA : 10.030 Watts

Método direto

6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 - GERADOR DE ESTÉREO

- a) fabricante : Orban a division of AKG Acoustics, Inc
- b) modelo : Optimod FM Modelo 8100A/1
San Francisco

6.2 - MEDIÇÕES

6.2.1 - Frequência de subportadora piloto

- a) medida : 19.000
- b) variação em 60 minutos : 0,2 Hz (Variação após 60 minutos de operação).

6.2.2 - Variação da portadora principal pelo piloto : 8,5%

6.2.3 - Separação estereofônica :

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

6.2.4 - Diafonia :

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS (Não Possui)

7.1 - GERADOR DE SINAL SECUNDÁRIO

- a) Fabricante :
- b) modelo :

7.2 - MEDIÇÕES

- a) frequência central da subportadora :
- b) variação em 60 minutos :

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS

8.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- a) fabricante : MTA Eletrônica Industrial Ltda.
 - b) modelo : FM10000
 - c) N° de série : 013091053
 - d) potência nominal: 10.000 W
 - e) código hom./reg. : 0135/89
 - f) Data de fabricação: 30/01/1991
 - g) consumo : 17.900 VA
- 
- 

8.2 - MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

- | | |
|---|-----|
| a) Corrente DC de Placa | SIM |
| b) Tensão DC de Placa | SIM |
| c) Potencia de Saída Direta e Refletida | SIM |

8.3 - EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF

- | | |
|---|-------|
| a) para ligação de monitor de modulação | : SIM |
| b) para medição de frequência | : SIM |

8.4 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

- a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão :
Quatro Resistores de descarga.
- b) existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à massa :
SIM
- c) existência de interruptores de segurança em todas as tampas e portas com mais de 350 V:
Sim, interruptores nas tres portas laterais.
- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas :
Sim

8.5 - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

- a) dispositivos de proteção de fonte de alta tensão:
Proteção por meio de resistências e relés que desligam as altas tensões na ocorrência de picos de rede e proteção por sobrecarga de corrente.
- b) contra falta de ventilação adequada :
Através de micro-interruptor de ar e contra falta de fase.

9 - OBSERVAÇÕES:



10 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

10.1 - OSCILOSCÓPIO

- a) fabricante : TEKTRONICS INC.
- b) modelo : T922
- c) N° de série : B032677
- d) precisão : 1,0 %

10.2 - WATIMETRO DE RF

- a) fabricante : Bird Eletronic Corporation (USA)
- b) modelo : Thruline 4712 A
- c) N° de série : 12631

10.3 - MULTÍMETRO

- a) fabricante : Icel - Manaus
- b) modelo : MA-50.
- c) N° de série : IM200528741
- d) Precisão : 0,5%

10.4 - FREQUENCÍMETRO

- a) fabricante : Hewlett Packard (USA)
- b) modelo : 5383A - 520 MHz
- c) N° de série : 1924 AO 2844
- d)) precisão : ± 1 ppm de 25 a 35 °C

10.5 - AMPERÍMETRO ALICATE

- a) fabricante : MINIPA
- b) modelo : ET-3802
- c) N° de série : ET380200310
- d) precisão : 1 %

10.6- MONITOR DE MODULAÇÃO

- a) fabricante : Friends Ind & Com. De Componentes Eletrônicos Ltda.
- b) modelo : MFS 101
- c) N° de série :
- d) precisão : 0,5 %

10.7- MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO / ESPECTRO

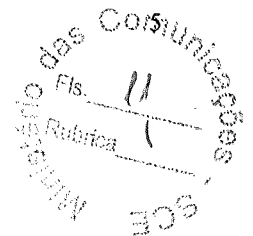
- a) fabricante : HUNG CHANG
- b) modelo : Protek 3200
- c) N° de série : 320000318

10.8- Carga Fictícia de RF de 50 ohms:

- a) fabricante : Electro Impulse INC (USA)
- b) Modelo : DPTU - 153
- c) N° de série : 1682500



DECLARAÇÃO



"DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 05 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso."

Porto Alegre, 24 de abril de 2008.

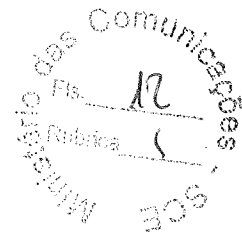
Eng. Portalcio Bier Filho
Crea 38744 - D

PARECER CONCLUSIVO

"Para os fins previstos na NORMA TÉCNICA PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA – N 03/98, **DECLARO** que o transmissor de frequência modulada a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis."

Porto Alegre, 24 de abril de 2008.

Eng. Portalcio Bier Filho
Crea 38.744-D



D E C L A R A Ç Ã O

Na qualidade de Representante Legal da Master Radiodifusão Ltda., DECLARO que o Engenheiro Portalicio Bier Filho, esteve no endereço abaixo, no dia 24/04/2008, ensaiando o transmissor de Freqüência Modulada fabricado por MTA Eletrônica Industrial Ltda, modelo FM 10000, número de série 013091053 com potência nominal de 10,00 KW e potência de operação de 10,00 kW."

Local do ensaio: Morro da Policia
Porto Alegre - RS

Porto Alegre, 25 de Abril de 2008.


Otavio Dumit Gadret
Diretor

Dados da ART Agência/Código do Cedente 0445/050105-4 Nosso Número: 900000000004320421-5 Recibo do Sacado

Tipo: OBRA/SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL	Cart. Vínculo:	ART Vínculo:
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL	Cart. Vínculo:	ART Vínculo:
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO			

Contratado

Nr. Carteira: RS038744 Profissional: PORTALICIO BIER FILHO
Nr. RNP: 2204643238 Título: * Engenheiro em Eletrônica
Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr. Reg.: 0

Contratante..

Nome: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.

Endereço: RUA ORFANOTRÓFIO 711

Cidade: PORTO ALEGRE

Bairro: ALTO TERESÓPOLIS

CPF/CNPJ: 91827782000192

CEP: 90840440 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.

Endereço: RUA ORFANOTRÓFIO 711

Cidade: PORTO ALEGRE

Bairro: ALTO TERESÓPOLIS

Telefone: -

CPF/CNPJ: 91827782000192

CEP: 90840440 UF: RS

Finalidade: COMERCIAL

Dimensão: 0,00

Vlr Contrato: 0,00

Honorários: 500,00

Data Início: 24/04/2008

Prev. Fim: 30/04/2008

Ent. Classe: 3

Vencimento: 23/05/08

Valor ART: 30,00

It. Atividade Técnica

Descrição da Obra/Serviço

Quantidade

Unid.

1 Ensaio

LAUDO DE ENSAIO TRANSMISSORES DE FM DE 1 E 10 KW

0,00 IND.

Autenticação Mecânica

As partes elegem, para dirimir divergências decorrentes do presente Contrato, a resolução por Arbitragem, pela Câmara de Mediação e Arbitragem do CREA-RS, com a concordância expressa SIM, ao lado das palavras Contratante e Profissional.

Port, 24/04/2008
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Profissional()

De acordo

Contratante()

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA
Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.

CAIXA 104-0

10491.05016 05900.000000 00043.204213 1 38810000003000

Local de Pagamento

PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Cedente

CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS

Data

24/04/2008

Nr. Documento

4320421

Espécie DOC

DM

Aceite

NÃO

Data Processamento

23/04/2008

Usa Banco

Carteira

01

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente

Vencimento

23/05/08

Agência/Cód. Cedente

0445/050105-4

Nosso Número

900000000004320421-5

(-) Valor do Documento

30,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora/Multa

(+/-) Outros Acréscimos

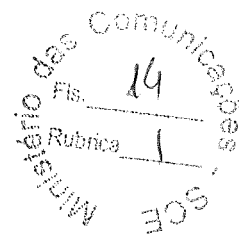
(-) Valor Cobrado

Sacado: PORTALICIO BIER FILHO

RUA LADISLAU NETO, 58 - RS

Autenticação mecânica/Ficha de compensação





Comprovante do pagamento

Dados da conta debitada:

Nome: **PORTALICIO BIER FILHO**
Agência: **0938** Conta: **13728-8**

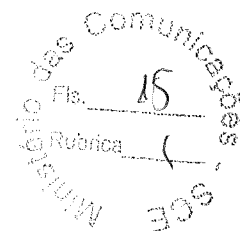
Dados do pagamento:

Título / Boletto: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S**
Código de barras: **10491.05016 05900.000000 00043.204213 1 38810000003000**
Valor do documento: **R\$ 30,00**
Data do vencimento: **23/05/2008**

Pagamento efetuado em 23/04/2008 às 12:53:26h via Bankline

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Dúvida sugestões ou reclamações: na sua agência ou ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria 0800 570 0011.



LAUDO DE ENSAIO (N 04/98)

1 - INTERESSADO

- a) nome : MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.
- b) endereço : Rua Orfanotrópio nº 711 – Porto Alegre - RS
- c) nome e local emissora destino do transmissor: O MESMO

2 - ENSAIO

- a) motivo : RENOVAÇÃO DE OUTORGA
- b) endereço onde foi realizada : Rua Orfanotrópio nº 711
PORTO ALEGRE - RS
- c) data em que foi realizada : 25/04/2008.

3 - FABRICANTE

- a) nome : TELAVO – Ind. Com. Equip. p/Telecomunicações Ltda.
- b) endereço : SÃO PAULO - SP

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR: RESERVA

5 - MEDIÇÕES

5.1 - FREQUÊNCIA

- a) nominal : 96.700 kHz
- b) medida : 96.700.100 Hz
- c) variação máxima em 60 minutos: + 10 Hz

5.2 - RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA

(Em dB, referenciado a 1000 Hz)

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.3 - DISTORÇÃO HARMÔNICA

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.4 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM) :

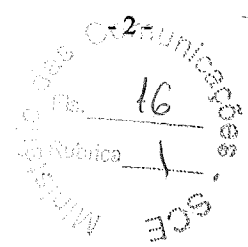
(Quando modulado a 100 % por 400 Hz)

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.5 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM) :

(Em relação a 100 % de modulação em amplitude)

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.



5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

- a) 2º harmônico : 82 dB
- b) 3º harmônico : 80 dB
- c) Espúrios : imperceptíveis (melhor do que 80 dB)

5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA : 990 Watts, medidos diretamente no wattímetro, sobre carga resistiva de 50 ohms.

6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 - GERADOR DE ESTÉREO

- a) fabricante : Orban a division of AKG Acoustics, Inc
- b) modelo : Optimod FM Modelo 8100A/1
San Francisco

6.2 - MEDIÇÕES

6.2.1 - Frequência de subportadora piloto

- a) medida : 19.000
- b) variação em 60 minutos: ± 2 Hz

6.2.2 - Variação da portadora principal pelo piloto : 10 %

6.2.3 - Separação estereofônica :

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

6.2.4 - Diafonia :

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

7.1 - GERADOR DE SINAL SECUNDÁRIO : NÃO UTILIZA

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS

8.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- a) fabricante : Telavo Ind. E Com. De Equiptos p/ Telecom. Ltda.
- b) modelo : RDFM 1000 A
- c) Nº de série : 026
- d) potência nominal: 1.000 W
- e) código hom./reg. : 78/3218
- f) Data de fabricação: 05/09/1980
- g) consumo : 220 V Monofasico

-3 Comunicações
17
Rubrica
Módulo de

8.2 - MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

- a) corrente contínua de placa ou coletor
 - Fabricante : Telavo
 - Modelo : AR 1200
 - escala : 0 – 0,3 Amperes
- b) tensão contínua de placa ou coletor
 - Fabricante : Telavo
 - Modelo : AR 1200
 - escala : 0 – 2000 Volts
- c) potência de saída (incidente e refletida)
 - Fabricante : Telavo
 - Modelo : AR 1200
 - escala : 0 – 100%

8.3 - EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF

- a) para ligação de monitor de modulação : SIM
- b) para medição de frequência : SIM

8.4 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

- a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão :
EXISTENTE, possui resistores de descarga permanentemente ligados.
- b) existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à massa :
SIM
- c) existência de interruptores de segurança em todas as tampas e portas com mais de 350 V: SIM
- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas :
Todos os ajustes com tensões acima de 350 Volts são feitos externamente, com segurança.

8.5 - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

- a) dispositivos de proteção de fonte de alta tensão:
 - contra sobrecarga de corrente na fonte de alta tensão: EXISTENTE
 - contra sobretensão na fonte de alta tensão: EXISTENTE
- b) contra falta de ventilação adequada : EXISTENTE

09 – OBSERVAÇÕES:



10 – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

10.1 - OSCILOSCÓPIO

- a) fabricante : TEKTRONICS INC.
- b) modelo : TDS 210
- c) N° de série : B025849
- d) precisão : 1,0 %

10.2 - GERADOR DE ÁUDIO

- a) fabricante : Heathkit
- b) modelo : IG - 72
- c) N° de série : 7310
- d) distorção : 0,05 %

10.3 - MULTÍMETRO

- a) fabricante : Hioki
- b) modelo : OL - 64 D
- c) precisão : 1,0 %

10.4 - FREQUENCÍMETRO

- a) fabricante : Linear Equipamentos Eletrônicos Ltda.
- b) modelo : FL - 0600
- c) precisão : ± 1 ppm de 25 a 35 °C

10.5 - MEDIDOR DE DISTORÇÃO

- a) fabricante : Hewlet Packard
- b) modelo : HP - 334 - A
- c) N° de série : 114OA08850

10.6 - AMPERÍMETRO ALICATE

- a) fabricante : Hioki
- b) modelo : CT-300

10.7 - MONITOR DE MODULAÇÃO

- a) fabricante : Friends
- b) modelo : MFS - 101

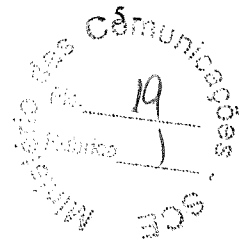
10.8 - MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO

- a) fabricante : LeadeR
- b) modelo : FL - 0600

10.9 - WATIMETRO DE RF

- a) fabricante : Bird Eletronic Corporation (USA)
- b) modelo : Thruline 4712 A
- c) N° de série : 12631





DECLARAÇÃO

"DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 05 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso."

Porto Alegre, 25 de abril de 2008.

Eng. Portálcio Bier Filho
Crea 38744-D/RS

PARECER CONCLUSIVO

"Para os fins previstos na NORMA TÉCNICA PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA – N 03/98, **DECLARO** que o transmissor de frequência modulada a que se refere este Laudo de Ensaio, utilizado pela MASTER RADIODIFUSÃO LTDA. Em sua emissora de Guaíba -RS, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis."

Porto Alegre, 25 de abril de 2008.

Eng. Portálcio Bier Filho
Crea 38744-D/RS



D E C L A R A Ç ã O

Na qualidade de Representante Legal da Master Radiodifusão Ltda., DECLARO que o Engenheiro Portalicio Bier Filho, esteve no endereço abaixo, no dia 24/04/2008, ensaiando o transmissor de Frequência Modulada fabricado por Telavo Indústria e Comércio de Equipamentos para Telecomunicações Ltda, modelo RDFM 1000-A, número de série 026 com potência nominal de 1,00 KW e potência de operação de 1,00 kW."

Local do ensaio: Rua Orfanatrópio nº 711
Porto Alegre - RS

Porto Alegre, 25 de Abril de 2008.

Otavio Dumit Gadret
Diretor



Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS

ART Nr.: 4320421

Web Bol

Dados da ART Agência/Código do Cedente 0445/050105-4 Nosso Número: 900000000004320421-5 Recibo do Sacado

Tipo: OBRA/SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL Cart.Vínculo: ART Vínculo:
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL Cart.Vínculo: ART Vínculo:
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado

Nr. Carteira: RS038744 Profissional: PORTALICIO BIER FILHO
Nr. RNP: 2204643238 Título: Engenheiro em Eletrônica
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr. Reg.: 0

Contratante..

Nome: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.
Endereço: RUA ORFANOTRÓFIO 711 CPF/CNPJ: 91827782000192
Cidade: PORTO ALEGRE Bairro: ALTO TERESÓPOLIS CEP: 90840440 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA. Telefone: -
Endereço: RUA ORFANOTRÓFIO 711 CPF/CNPJ: 91827782000192
Cidade: PORTO ALEGRE Bairro: ALTO TERESÓPOLIS CEP: 90840440 UF: RS
Finalidade: COMERCIAL Dimensão: 0,00 Vlr Contrato: 0,00 Honorários: 500,00
Data Início: 24/04/2008 Prev.Fim: 30/04/2008 Ent.Classe: 3 Vencimento: 23/05/08 Valor ART: 30,00

It. Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1 Ensaio	LAUDO DE ENSAIO TRANSMISSORES DE FM DE 1 E 10 KW	0,00	IND.

Autenticação Mecânica

As partes elegem, para dirimir divergências decorrentes do presente Contrato, a resolução por Arbitragem, pela Câmara de Mediação e Arbitragem do CREA-RS, com a concordância expressa SIM, ao lado das palavras Contratante e Profissional.

Local e Data 104, 24/04/2008	Declaro serem verdadeiras as informações acima Profissional ()	De acordo Contratante ()
---------------------------------	--	------------------------------

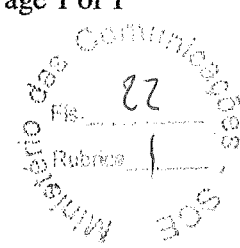
Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA
Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.

CAIXA 104-0 10491.05016 05900.000000 00043.204213 1 38810000003000

Local do Pagamento					Vencimento 23/05/08	
PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Agência/Cód.Cedente 0445/050105-4	
Cedente CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS					Nosso Número 900000000004320421-5	
Data 24/04/2008	Nr.Doc 4320421	Espécie DOC DM	Ação NÃO	Data Processamento 23/04/2008		
Uso Banco	Câmbio 01	Espécie RS	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 30,00	
Instruções: Texto de Responsabilidade do Cedente					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora/Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Sacado: PORTALICIO BIER FILHO					RUA LADISLAU NETO, 58 - RS	

Autenticação mecânica/Ficha de compensação





Comprovante do pagamento

Dados da conta debitada:

Nome: **PORTALICIO BIER FILHO**
Agência: **0938** Conta: **13728-8**

Dados do pagamento:

Título / Boleto: **104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S**
Código de barras: **10491.05016 05900.000000 00043.204213 1 38810000003000**
Valor do documento: **R\$ 30,00**
Data do vencimento: **23/05/2008**

Pagamento efetuado em 23/04/2008 às 12:53:26h via Bankline

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Dúvida sugestões ou reclamações: na sua agência ou ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria 0800 570 0011.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91827782/0001-92

Razão Social: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

Endereço: RUA ORFANATROFIO 711 / ALTO TERESOPOLIS / PORTO ALEGRE
/ RS / 90840-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

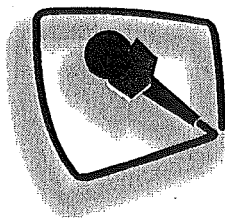
Validade: 16/05/2008 a 14/06/2008

Certificação Número: 2008051609492487637779

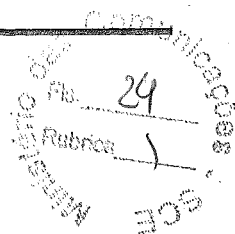
Informação obtida em 16/05/2008, às 09:49:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS
DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL**
FILIADO À CUT / FITERT / DIEESE
SINDICATO DOS RADIALISTAS / RS



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a **MASTER RADIODIFUSÃO LTDA**, estabelecida a Rua Orfanatrofio, 711 - Cristal, Porto Alegre/RS, CNPJ **91.827.782/0001-92**, encontra-se quites com suas obrigações sindicais, junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, nos últimos 05 (cinco) anos até a presente data.

Porto Alegre 18 de abril de 2008.


Antonio Edisson Peres
Presidente.

4º Tabelionato 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219.8466
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do nº 50 - Porto Alegre - RS
@uoi.com.br

Porto Alegre, RS, 21 de maio de 2008
Patrícia Jacobsen Raupp - Escrevente Autorizada - 578666-04628-60
Emol: R\$ 2,30 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0457.01/0800048.11315
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

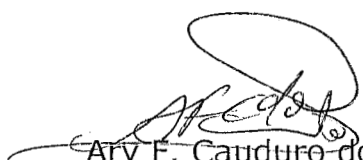
sindiRádio

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A T E S T A D O

Atestamos, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que **MASTER RADIODIFUSÃO LTDA**, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, Rua Orfanatrópio, 711 inscrita no CGC/MF sob o número 91.827.782/0001-92, está rigorosamente em dia com sua CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, nos últimos 05 (cinco) anos revisados, tendo cumprido esta obrigação por meio de guias de recolhimento, através da rede bancária deste Estado, fato que podemos atestar pelos documentos quitados que se encontram em nosso poder, arquivados na secretaria da entidade.

Porto Alegre, 25 de abril de 2008.


Ary F. Cauduro dos Santos
Presidente

SINDIRÁDIO - SINDICATO DAS
EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 92.964.295/0001-34

4º Tabelionato
4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219.8466
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que
dou fé.

Porto Alegre, RS, 21 de maio de 2008
Patrícia Jacobsen Raupp - Escrevente Autorizada - 978666-04628-60
Emol: R\$ 2,30 + Selo digital R\$ 0,20 - 0457.010800048.11318
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Av: Getúlio
E-Mail: secretaria@sindiradio.org.br Homepage: www.sindiradio.org.br

RS
CEP 90150-002 - FONE/FAX (051) 3231.4260

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

07

À: SEDAP



Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento,previo

b) anexação do Documento n. 53000 050847/2008 / _____ (original em anexo), ao processo de 530000023587/2008

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de Outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento Prévio

395A

da entidade interessada.

Brasília, 21 / NOV / 2008.

Escritório Regional Rio Grande do Sul
Av. Princesa Isabel, 778 - Porto Alegre/RS - CEP: 90620-000
Fone: (51) 3230-1900 Fax: (51) 3230-1999
www.anatel.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 050/147/2008-72

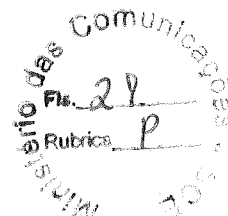
SEAPA/SC

10/11/2008-08:29

Ofício n.º 5575/2008/ER05/FT/GAB

Porto Alegre, 30 de outubro de 2008.

Ao Senhor
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Anexo - Sl. 300 - Ala oeste
70044-900 - Brasília/DF



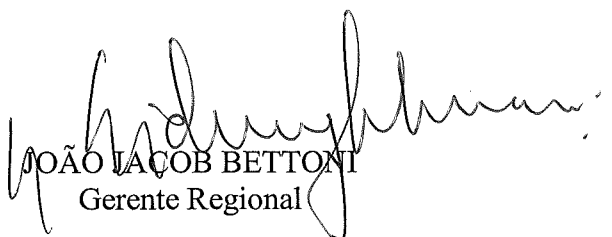
Assunto: Encaminhamento de Notificação de Irregularidade Técnica e Laudo de Vistoria Técnica - Serviço de Radiodifusão Sonora FM.

Senhor Diretor do DAAS/MC,

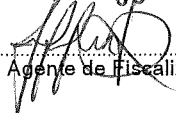
1. A **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL** no Estado do Rio Grande do Sul, vem encaminhar à V. Senhoria o original da Notificação de Irregularidade Técnica e do Laudo de Vistoria Técnica referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora FM, em nome de entidade executante do referido serviço, em conformidade com o artigo 211, parágrafo único, da Lei Geral de Telecomunicações, para as providências que entenderem cabíveis.

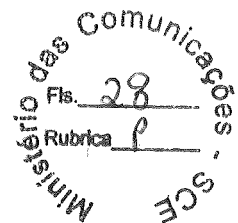
2. Segue em anexo o original da Notificação de Irregularidade Técnica e do Laudo de Vistoria Técnica, ambos de número 0001RS20080187.

Atenciosamente,


JOÃO JACOB BETTONI
Gerente Regional

22/10/2008

	Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão		Documento N° 0001RS20080187	
			DATA	HORA
I - Identificação da Entidade				
Nome da Entidade MASTER RADIODIFUSÃO LTDA		CPF / CNPJ 91827782/0001-92		
Local de Instalação RUA ORFANOTRÓFIO N° 711				
Tipo de Serviço RADIODIFUSÃO SONORA FM		Município / Distrito PORTO ALEGRE		UF RS
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização			Identidade / Órgão Emissor	
II - Fundamentação				
Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s): (X) Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica (s) nº (s) 0001RS20080187 ou () Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº (s) _____, que deste faz (em) parte integrante anexo (s). Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize-as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas. O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção. (X) Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial. () Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.				
III - Identificação das Partes				
Nome do Agente de Fiscalização JEFFERSON SALLES COSTA REIS		Nome do Agente de Fiscalização JOÃO ANTONIO M. DA ROCHA		
Credencial N° 881-2		Credencial N° 407-7		
Ass.:  Agente de Fiscalização		Ass.:  Agente de Fiscalização		
Ass.: _____ Representante da Entidade no Ato da Fiscalização				
Testemunhas:				
Nome: _____				
Doc.: _____				
Ass.: _____				





AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Laudo de Vistoria Técnica

Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM

Laudo N°

0001RS20080187

Motivo da Vistoria	☐ Rotina	☐ Enquadramento no PBFM
	☐ Reclamação de Radiointerferência	☐ Especial
	☐ Licenciamento Inicial	☒ Renovação
	☐ Licenciamento por Alteração Técnica	☐ Verificação de Correção de Irregularidade

(ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade

N° Estação SITARWEB: 9629165

1.1 – Razão Social (autorizada): MASTER RÁDIO DIFUSÃO LTDA

1.2 – Endereço (sede): RUA ORFANOTRÓFIO Nº 711

CEP:

Cidade: PORTO ALEGRE

UF: RS

Tel.:

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço:			
Autorizado: RUA ORFANOTRÓFIO Nº 711			
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:			
Verificado: MORRO DA POLÍCIA			
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:			
2.2 – Coordenadas Geográficas			
Autorizado(a)			
Verificado(a)			
Latitude			
Longitude			

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Frequência de Operação (MHz)	96,700000	96,699684	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL LTDA	TEEL LTDA			
3.2.1.1.2 – Modelo	BECP-3L	BECP-4L			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	3	4	I	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	46	NV			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	360°	NV			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante	INDEFINIDO		NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.2.2 – Modelo	INDEFINIDO				
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).			R		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante					
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos					
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]			NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)					

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA		
3.2.2.2.2 – Modelo					
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.1.1 – Fabricante	MTA E.I.LT	MTA E.I.LT	R		
3.3.1.2 – Modelo	FM 10000	FM 10000	R		
3.3.1.3 – Homologação	13589XX0518	13589XX0518	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	10	9,3	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1” h” do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			R	Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido	R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
		-316			
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			R	Item 7.2.1 “b” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 “t” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			R	Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

3.3.2 – Transmissor Auxiliar		Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.2.1 – Fabricante		TELNO	TELNO	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.2 – Modelo		RDFM1000A	RDFM1000A			
3.3.2.3 – Homologação		6589XXX0038	6589XXX0038	R	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)		1		NV		Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.				R	Item 7.2.1 “h” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.				R		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.				R	Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.				R		Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).				R	Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido		NV	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.				R	Item 7.2.1 “b” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.				R	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.				R	Item 7.2.1 “l” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.				R	Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.				R	Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.				R	Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.				R	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório						Art. 62 do CBT (Multas)
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).				R	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente				R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente				R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)				NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

4. Instalações e Operação				
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	R	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “e” do CBT (Suspensão)	
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	R	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “d” do CBT (Suspensão)	
5. Estúdios				
5.1 – Estúdio Principal				
5.1.1 – Endereço				
Autorizado: RUA ORFANDÁRIO Nº 711	R	Art. 122, Item 34 do RSR e art. 20 da Portaria MC 26/96.	Art. 63, “e” do CBT (Suspensão)	
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: _____				
Verificado: RUA ORFANDÁRIO Nº 711	R	Art. 6º da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, “a” do CBT (Suspensão)	
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: _____				
5.1.2 – Equipamento de Gravação				
5.2 – Estúdio Auxiliar				
5.2.1 – Endereço				
Autorizado: _____	NA	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 30 da Portaria MC 26/96.	Art. 63, “e” do CBT (Suspensão)	
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____				
Verificado: _____	NA			
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____				
6. Outras Constatações				
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência				
6.1.1 – Transmissor Principal	Permitido	Verificado (sem modulação)	Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
2º Harmônico	80	NÃO CONSTATADO		NA
3º Harmônico		NÃO CONSTATADO		NA
Espúrios		NÃO CONSTATADO		NA
6.1.2 – Transmissor Auxiliar				Art. 63 “e” CBT (Suspensão)
Permitido	Verificado (sem modulação)			
2º Harmônico	80		NV	
3º Harmônico	80		NV	
Espúrios			NV	
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.				
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☒ Não		R	Art. 48 e 49 do RSR	Art. 63 “e” CBT (Suspensão)

Legenda: SIT = Situação **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N.º 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	R	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	NA	Art. 28, Item 17 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	
6.6 – Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts. 61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado n°

ITEM 2.01 → ENDEREÇO DA ESTACAO DIFERENTE DO AUTOMIZADO
ITEM 3.2.1.1.3 → MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DA ANTENA DIFERENTE DO AUTOMIZADO
ITEMS 3.2.1.1.4 E 3.2.1.1.5 NÃO FORAM VERIFICADOS DEVIDO AS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS
OS ITEMS 2.01 E 3.2.1.1.3 ESTÃO IRREGULARES SEGUNDO O BANCO DE DADOS DO SISTEMA SRD, PORÉM FORAM AUTOMIZADAS CONFORME A PORTARIA Nº 311 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996 QUE SEVE CÓPIA PARA O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
1	BÚSSULA TAMAYHA	16.454
2	TELEMETRO, BUSHNELL	49.777
3	GPS GARMIN	52.144
4	ESTACAO DE RADIONITORAGEM SGME DE PORTO ALEGRE	ERM1-009

9. Assinaturas

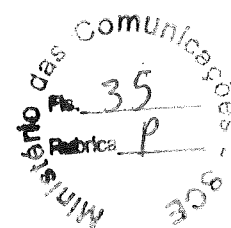
Agente de Fiscalização (1):	JEFFERSON SALLES COSTA REIS	
Assinatura:		Credencial N°: 881-2
Agente de Fiscalização (2):	JOÃO ANTONIO M. DA ROCHA	
Assinatura:		Credencial N°: 407-7
Representante da Entidade:	PORTALICIO BIER FILHO	Cargo: ENFERMEIRO
Identidade N°:	1021050354	Assinatura:
Local e Data:	PORTO ALEGRE/RS 22/10/2008	

Legenda: SIT = Situação **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)
 * PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada
 * RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
 * Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;
 * CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
 * RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

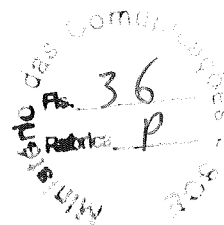
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
Porto Alegre/RSData da Emissão:
23/10/2008 10:09:36Tela Inicial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



PORTARIA No. 311 de 05 de Setembro de 1996

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo No. 53790.001548/96

RESOLVE:

I. Autorizar a instalação da estação da RÁDIO PÂMPA DE GUAÍBA LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, operando no canal 244, classe A1, na seguinte localização:

1. Endereço do estúdio principal:
 - a. Logradouro: Rua Orfanatrópio, 711
 - b. Município/UF: Porto Alegre/RS
2. Endereço do transmissor e sistema irradiante:
 - a. Logradouro: Morro da Polícia
 - b. Município/UF: Porto Alegre/RS
 - c. Coordenadas Geográficas:
30° S 04' 49"
51° W 10' 59"

II. Autorizar, em consequência, que a RÁDIO PAMPA DE GUAÍBA LTDA utilize os equipamentos abaixo discriminados, com observância das condições indicadas:

1. Transmissor Principal:
 - a. Fabricante: MTA ELETRÔNICA LTDA
 - b. Modelo: FM10000
 - c. Potência: 9,3 kW
 - d. Código de Certificação no 0135/89

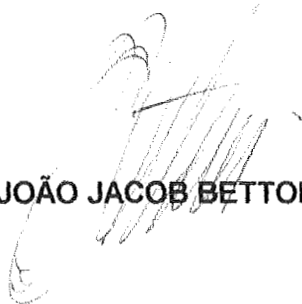
Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



2. Características do Sistema Irradiante:

- a. Fabricante: TEEL TELE ELETRÔNICA LTDA
- b. Modelo: BECP-4L
- c. Ganho Máximo: 3,22 dBd
- d. Altura do Centro Geométrico em relação a base da torre:
32 metros
- e. Cota da base da torre em relação ao nível do mar:
280 metros

III. Determinar que, a RÁDIO PAMPA DE GUAÍBA LTDA providencie a efetivação do que foi aprovado e autorizado e requeira Vistoria para fins de licenciamento.


JOÃO JACOB BETTONI



Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃOSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | Internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Guaíba
Frequência: 96,7 MHz
Classe: E3
Canal: 244Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: MASTER RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: RADIO 104
Nº Estação: 9629165
Primeiro
Licenciamento:Fistel: 03030155358
CNPJ: 91.827.782/0001-92
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último
Licenciamento: 01/01/1997☒ Dados do Plano Básico☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 91827782000192

Pesquisar

Razão Social: MASTER RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: RADIO 104

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 90840440
Número: 711
Município: Porto Alegre
Telefone:Logradouro: RUA ORFANOTROFIO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CRISTAL
SubDistrito:
Fax:

UF: RS

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 90000000
Número:
Município: Porto AlegreLogradouro: RUA ORFANOTROFIO, 711
Complemento:
Distrito:
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO
SubDistrito:

UF: RS

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO 104

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 9823

Data Publicação
Contrato/Convênio: 05/09/1998

SCRAD Técnico: 9822

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 290000094061987

Fistel: 03030155358

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza

275	Portaria	MC	02/09/1988	05/09/1988	Outorga
194	Portaria	MC	26/11/1999	21/12/1999	Renovação
27	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação



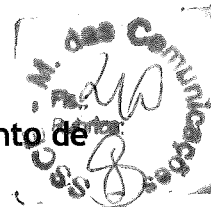
+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

 Tela Inicial  Imprimir



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de
Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de
Estações



Impresso por: TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Data/Hora: 25/11/2008 17:34:11

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS

Município: Guaíba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
MASTER RADIODIFUSAO LTDA	Guaíba	05/09/1998	05/09/2008
RADIO EDUCADORA DE GUAIBA LTDA	Guaíba	03/10/1998	03/10/2008

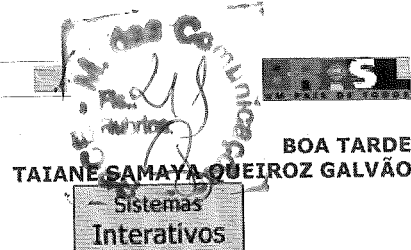
Usuário: anatel\taiane.mc - TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Data: 25/11/2008

Hora: 17:34:11

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral>

Internet | tela | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: MASTER RADIODIFUSAO LTDA

Nº FISTEL: 03030155358

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 91827782000192

Situação: Ativa

Data Validade: 05/09/2008

CADIN: Sim

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: RS

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	R\$ 64.016,82		0,00	0,00	003	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,01	1.303.941,01	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	04/04/1994	56.219,73	56.219,73	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,55	72,55	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,42	44,42	007	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	30/12/1996	0,00	30/12/1996	189,72	189,72	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	009	Quitado	0,00
1660	0	1997	27/02/1998	576,58	27/02/1998	525,14	525,14	010	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1997	02/05/1997	0,00	02/05/1997	195,31	195,31	011	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	12/12/1997	0,00	12/12/1997	195,31	195,31	012	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.900,00	29/05/1998	97,65	97,65	013	Parcial	
					21/08/1998	2.802,35	2.802,35		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	30/03/1999	2.900,00	2.900,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	29/03/2000	2.900,00	2.900,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 2.900,00	30/03/2001	2.900,00	2.900,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 2.900,00	19/04/2002	3.110,83	3.101,26	017	Quitado	0,00
9999	0	2002	19/04/2002	R\$ 0,00	19/04/2002	9,57	0,00	019	Pago a Maior	0,00

1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	25/07/2003	3.674,30	3.674,30	<u>020</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	22/08/2007	4.947,40	4.947,40	<u>021</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00		0,00	0,00	<u>022</u>	Devedor - CD	4.912,31
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	22/08/2007	3.991,56	3.991,56	<u>023</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00		0,00	0,00	<u>024</u>	Devedor - CD	4.026,65
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00		0,00	0,00	<u>026</u>	Devedor	3.714,90

Total devido em 25/11/2008 (em reais): 12.653,86

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

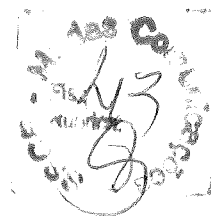
E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12

Registro 1 até 24 de 24 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial
  Imprimir
  Exportar Excel



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO: **MASTER RADIODIFUSÃO LTDA**

SERVIÇO: Freqüência Modulada

LOCALIDADE: Guaíba / RS

PERÍODO: 05/09/2008 à 05/09/2018

PROCESSO Nº: 53000.023187/2008

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FL 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FLS 03, 05
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FL 25
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FL 24
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS 07-12, 15-20
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FLS 13, 21
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de	OK FLS 29-33 IRREGULAR

44

ANATEL

4-4

8

Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK FL
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	OK FL 04
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK FL 23
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	

✓

✓

7 1

1 2

7 3

1 4

7 5

1 6

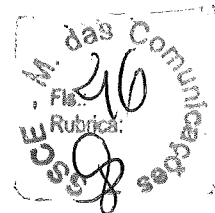
RECIBO
15
8

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	OK FL 06
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	7 7
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	OK FL 06
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	OK FL 06
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	7 8
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 01 de Dezembro de 2008

TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 5393 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 15 de dezembro de 2008.

Ao
Representante Legal da
MASTER RADIODIFUSÃO LTDA
Rua Orfanato, Cristal, nº 711
CEP: 90.840-440 – Guaíba / RS

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.023187/ 2008
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, deferida pela Portaria de nº 275, publicada no DOU de 05 de Setembro de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Prova de regularidade relativa ao INSS;	1
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	2
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	3
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	4
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	5
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	6

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação; 7

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; 8

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



Memorando nº 687 /2008/DEOC/COSMS-MC

Em 15 de dezembro de 2008.

Ao Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Outorgas

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.023187/2008

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora de Frequência Modulada, na localidade de Guaíba / RS, de interesse da Master Radiodifusão Ltda, constatou irregularidades técnicas (cópia autenticada em anexo), motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, no que concerne à apuração de eventual infração.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 056624/2008-11

SEDAP/CGL/DEOC/SC

15/12/2008-11:34



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação de Radiodifusão das Regiões Sul e Centro-Oeste

Ofício nº 5393 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 15 de dezembro de 2008.

Ao

Representante Legal da

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

Rua Orfanato, Cristal, nº 711 ⇒ ENDEREÇO INCORRETO

CEP: 90.840-440 – Guaíba / RS

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.023187/ 2008

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, deferida pela Portaria de nº 275, publicada no DOU de 05 de Setembro de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Prova de regularidade relativa ao INSS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

Min. das Comunicações
Fis. 50
W. RUIZ
05/08/2008

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

OF: 5393/2008-COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC
Ao Representante Legal da
Máster Radiodifusão Ltda
Rua Orfanato, Cristal, nº 711
Cep: 90840-440 Guaíba-RS
Proc: 53000.023187/2008

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (POSSÍVEL) / DÉCLARATION DE CONTENU (POSSIBLE) **Renovação de Outorga**

NATURE DE L'ENVOI

- ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CM07	AR
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT / /	
	UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA DANICOM	

RC 3 3 9 3 9 5 0 6 9 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR _____ _____ _____	
	ENDEREÇO PARA ENTREGA _____ _____ _____	
	CIDADE / LOCALIDADE 70044-900 - Brasília - DF	
	UF BRASIL	

--	--	--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 1077 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de março de 2009.

Ao
Representante Legal da
MASTER RADIODIFUSÃO LTDA
Rua Orfanotrófio, Cristal, nº 711
CEP: 90.840-440 – Porto Alegre/ RS

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.023187/ 2008

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, deferida pela Portaria de nº 275, publicada no DOU de 05 de Setembro de 1988.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Prova de regularidade relativa ao INSS;	1
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	2
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	3
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	4
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	5
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	6

Min. das Comunicações
F. 53
M. 12

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 102, de 11/04/2008

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento, previo

b) anexação do Documento n. 530000 016664/2009 (original em anexo), ao processo de 530000023187/2008

395A

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de Outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/____

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

CNPJ Nº 91.827.782/0001-92

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 016664/2009-01

SEPRODLOG/COLOG/CGRL/SPD

23/04/2009-11:46 *amzj dwt*

Ref.Ofício nº 1077/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Processo nº 53000.023187/2008 Renovação de Outorga

Ilustríssima Senhora Doutora

Vânea Rabelo

M.D. Coordenadora-Geral

Ministério das Comunicações – Brasília/DF

A MASTER RADIODIFUSÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, atendendo a determinação de V. Senhoria, vem através do presente apresentar a documentação solicitada conforme ofício acima indicado, objeto do processo nº 53000.023187/2008.

N.Termos,

P.Deferimento

Porto Alegre, 20 de abril de 2009.



Otavio Dumit Gadret

Diretor

Data: 27/04/09
DO: DOS
Para: Sedop
☐ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquivar-se
Prazo: 1
Carlos Alberto Freire Rezende
Diretor - DOS/SSCE/MC

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

Rua Orfanatrópio nº 711 – Porto Alegre/RS

Ministério das Comunicações
Fls. 56
Rubrica: 10
SCE

DECLARAÇÃO

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, com sua sede na Rua Orfanatrópio nº 711, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº. 91.827.782/0001-92, por seu Diretor ao fim assinado, **DECLARA**, em atendimento ao exigido nos termos do Ofício nº 500 – SAG/SAJ, da casa civil da Presidência da República e do PARECER/CONJUR/MC/DMM/Nº 2608 – 1.16/2007, que:

a) **Cumpr** as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, 4º, da CF) e legais (Lei 9.294 / 1996) sobre a matéria;

b) **Dá integral cumprimento** aos seguintes percentuais mínimos e máximos exigidos em sua programação:

Máximo de 25% do tempo da programação diária destinado à propaganda comercial;

Mínimo de 5% do tempo da programação diária destinado ao serviço noticioso e,

Mínimo de 5 horas semanais para transmissão de programas educacionais.

c) **Cumpr** a finalidade constitucional de promover à cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;

d) **Dá integral cumprimento** aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.

e) **O responsável pelo editorial, bem como pela direção da programação desta permissionária é Otavio Dumit Gadret**, de nacionalidade brasileira, conforme documento de identidade comprobatório ora anexado.

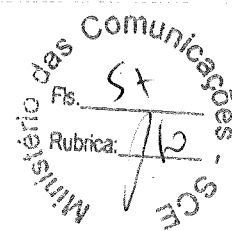
Porto Alegre, 20 de abril de 2009.



Otavio Dumit Gadret
Diretor

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

CGC MF sob o nº : 91.827.782/0001-92
Rua Orfanatrópio nº 711 - Porto Alegre/RS



REF.PROCESSO nº 53000.023187/2008
PROGRAMAÇÃO DA MASTER RADIODIFUSÃO LTDA
NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS.

DE 2ª A DOMINGO:

00:00 - RITMOS DO BRASIL (Programa Musical)
00:30 - Comercial
00:35 - Notícias
00:38 - RITMOS DO BRASIL (Programa Musical)
00:55 - Comercial
01:00 - Notícias
01:03 - RITMOS DO BRASIL (Programa Musical)
01:30 - Comercial
01:35 - Notícias
01:38 - RITMOS DO BRASIL (Programa Musical)
01:55 - Comercial
02:00 - Notícias
02:03 - SHOW DA MADRUGADA (Programa Musical)
02:30 - Comercial
02:35 - Notícias
02:38 - SHOW DA MADRUGADA (Programa Musical)
02:55 - Comercial
03:00 - Notícias
03:03 - SHOW DA MADRUGADA (Programa Musical)
03:30 - Comercial
03:35 - Notícias
03:38 - SHOW DA MADRUGADA (Programa Musical)
03:55 - Comercial
04:00 - Notícias
04:03 - PARADÃO POPULAR (Programa Musical)
04:30 - Comercial
04:35 - Notícias
04:38 - PARADÃO POPULAR (Programa Musical)
04:55 - Comercial
05:00 - Notícias
05:03 - PARADÃO POPULAR (Programa Musical)
05:30 - Comercial
05:35 - Notícias
05:38 - PARADÃO POPULAR (Programa Musical)

05:55 – Comercial
06:00 - Notícias
06:03 - O RIO GRANDE AMANHECE CANTANDO (Seleção de Musica Tradicionalista Gaúcha)
06:30 - Comercial
06:35 - Notícias
06:38 O RIO GRANDE AMANHECE CANTANDO (Seleção de Musica Tradicionalista Gaúcha)
06:55 - Comercial
07:00 - Notícias
07:03 – O RIO GRANDE AMANHECE CANTANDO (Seleção de Musica Tradicionalista Gaúcha)
07:30 - Comercial
07:35 - Notícias
07:38 - O RIO GRANDE AMANHECE CANTANDO (Seleção de Musica Tradicionalista Gaúcha)
07:55 - Comercial
08:00 - Notícias
08:03 - PARADÃO POPULAR (Programa Musical)
08:30 - Comercial
08:35 - Notícias
08:38 - Comercial
09:00 - Notícias
09:03 - MISTURA BRASILEIRA (Programa Musical)
09:30 - Comercial
09:35 - Notícias
09:38 - MISTURA BRASILEIRA (Programa Musical)
09:55 - Comercial
10:00 - Notícias
10:03 - MISTURA BRASILEIRA (Programa Musical)
10:30 - Comercial
10:35 - Notícias
10:38 - MISTURA BRASILEIRA (Programa Musical)
10:55 - Comercial
11:00 - Notícias
11:03 - MISTURA BRASILEIRA (Programa Musical)
11:30 - Comercial
11:35 - Notícias
11:38 - MISTURA BRASILEIRA (Programa Musical)
11:55 - Comercial
12:00 - Notícias
12:03 – RITMOS DO BRASIL (Programa Musical)
12:30 - Comercial
12:35 Notícias

12:38 – RITMOS DO BRASIL (Programa Musical)
12:55 - Comercial
13:00 - Notícias
13:03 - RITMOS DO BRASIL (Programa Musical)
13:30 - Comercial
13:35 - Notícias
13:38 – RITMOS DO BRASIL (Programa Musical)
13:55 - Comercial
14:00 - Notícias
14:03 – RITMOS DO BRASIL (Programa Musical)
14:35 - Notícias
14:38 – RITMOS DO BRASIL (Programa Musical)
14:55 - Comercial
15:00 - Notícias
15:03 – RITMOS DO BRASIL (Programa Musical)
15:30 - Comercial
15:35 - Notícias
15:38 - FANK/PAGODE (Programa Musical)
15:55 - Comercial
16:00 - Notícias
16:03 – FANK/PAGODE(Programa Musical)
16:30 - Comercial
16:35 - Notícias
16:38 - FANK/PAGODE (Programa Musical)
16:55 - Comercial
17:00 - Notícias
17:03 - FANK/PAGODE (Programa Musical)
17:30 - Comercial
17:35 - Notícias
17:38 - FANK/PAGODE (Programa Musical))
17:55 - Comercial
18:00 - HORA DO SABER
18:03 - Notícias
18:08 – O MELHOR DO PAGODE (Programa Musical)
18:30 - Comercial
18:35 - Notícias
18:38 - O MELHOR DO PAGODE (Programa Musical)
18:55 – Comercial
• 19:00 ÀS 20:00 – A VOZ DO BRASIL (aos sábados/domingos e feriados:
seleção musical)
20:03 - VALE A PENA OUVIR DE NOVO (Programa Musical)
20:30 - Comercial
20:35 - Notícias

20:38 – A NOITE É NOSSA (Seleção de música brasileira com participação de ouvintes por telefone)
20:55 - Comercial
21:00 - Notícias
21:03 - A NOITE É NOSSA (Seleção de música brasileira com participação de ouvintes por telefone)
21:30 - Comercial
21:35 – Notícias
21:38 – A NOITE É NOSSA (Seleção de música brasileira com participação de ouvintes por telefone)
21:55 – Comercial
22:00 – Notícias
22:03 – RITMOS DO BRASIL (Programa Musical)
22:30 - Comercial
22:35 – Notícias
22:38 – RITMOS DO BRASIL (Programa Musical)
22:55 - Comercial
23:00 - Notícias
23:03 – RITMOS DO BRASIL (Programa Musical)
23:30 - Comercial
23:35 - Notícias
23:38 – RITMOS DO BRASIL (Programa Musical)
23:55 - Comercial

CV 1 CR

Ministério das Comunicações - SGE
Fis. 61
Rubrica [assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002018519 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/1985

NOME OTAVIO DUMIT GADRET

FILIAÇÃO CARLOS ARMANDO GADRET
MARIA MIRZA DUMIT GADRET

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO 08/06/1947

DOC. ORIGEM C NASC 55404 PORTO ALEGRE RS

ZONA LU A 96 FL 1740

CPF 000088407/30

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/09/83



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 3219-8466

Tabelião: Rubens Remo Farina



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, o verso e anverso da presente cópia fotostática conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. 0457.01.0700018.84717 a 34/18

Porto Alegre, RS, 8 de agosto de 2007

Patrícia Jacobsen Raupp - Escrevente Autorizada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Comunicações
62
Fis.
Rubrica
SCE

Certidão de Situação Fiscal Nº 02240379

Identificação do titular da certidão

Nome: **MASTER RADIODIFUSAO LTDA**

Endereço: **RUA ORFANATROFIO , 711 SALA 4
ALTO TERESOPOLIS - PORTO ALEGRE RS**

CNPJ: **91827782/0001-92**

Certificamos que, aos **16** dias do mês de **abril** do ano de **2009**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/06/2009.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **07128799**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA
6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 91.827.782/0001-92
NIRE Nº 43201455990

Ministério das Comunicações
Fls. 63
Rubrica: *[assinatura]*

OTAVIO DUMIT GADRET, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da carteira de identidade de nº 2002018519, expedida pela SSP/RS, em data de 13/03/1985, devidamente inscrito no CPF sob o nº 008.840.730-68, residente e domiciliado na rua Chiriguano nº 92, em Porto Alegre-RS; **RAFAEL ALVAREZ GADRET**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1972, maior, administrador de empresas, portador da carteira de identidade de nº 8019546483, expedida pela SSP/RS, em data de 16/11/1990, devidamente inscrito no CPF sob o nº 632.001.550-00, residente e domiciliado na Av.Lavras nº 533 aptº 01, em Porto Alegre-RS; únicos sócios da **MASTER RADIODIFUSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Orfanatrópio nº 711, na cidade de Port Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.827.782/0001-92, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43201455990, em sessão de 28/01/1988, resolvem de comum e mútuo acordo introduzir as seguintes modificações em seus atos constitutivos:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade poderá ser administrada por qualquer dos seus sócios, ou, ainda, por pessoas que não participem do seu quadro societário, que atuarão com a designação de Diretor.

CLÁUSULA 2ª - Nas deliberações sociais dar-se-á preferência a forma prevista no § 3º do art. 1072 do Código Civil, ou convocar-se-ão os sócios na conformidade do disposto no § 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA 3ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

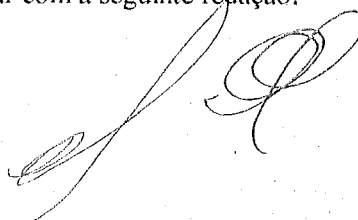
CLÁUSULA 4ª - Os sócios declaram para os fins do art. 1.011, § 1º do Código Civil Brasileiro, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 5ª - As alterações contratuais que versarem sobre modificação dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, alteração do controle societário e transferência da concessão ou permissão dependem, para sua validade, de prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo;

§ Único - As demais alterações contratuais deverão ser informadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

CLÁUSULA 6ª - O disposto neste instrumento substitui integralmente as disposições do contrato social original.

CLÁUSULA 7ª - O contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:



4.º TABELIONATO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE:
Av. da Azenha, 823
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprodutível conforme o
original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, **30 JAN. 2007**
EEL. RUBENS RIZZO FARINA - Tabelião
KRISHLA MATZENBACHER BISIO - Escr. Autorizado
EMOL: R\$ 2,10

Ministério das Comunicações
Fls. 2 64
Rubrica: 762
SCE

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

I - NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 1ª - MASTER RADIODIFUSÃO LTDA é uma sociedade limitada, que se rege pelas disposições do art. 1052 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, por este contrato social e, supletivamente, nas suas omissões, pelas disposições da Lei nº 6404/76, aplicáveis às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Porto Alegre-RS, na Rua Orfanotrófio nº 711, podendo abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier, destacando o capital que julgar conveniente.

II - OBJETIVOS E DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem como seu objetivo a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em caráter comercial, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão ou permissão do Ministério das Comunicações, com orientação educacional, baseada em princípios éticos, privilegiando as finalidades artísticas, educativas, culturais e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional e promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 05/01/1988 e seu prazo é indeterminado.

III - CAPITAL E COTAS

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota, já totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	cotas	valor	%
OTAVIO DUMIT GADRET	3.750	R\$ 3.750,00	55%
RAFAEL ALVAREZ GADRET	3.250	R\$ 3.250,00	45%
TOTAL	7.000	R\$ 7.000,00	100%

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá apenas um proprietário.

CLÁUSULA 9ª - A propriedade das empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país.

4.º TABELIONATO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE!!
Av. da Azenha, 823
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprodução conforme o
original a mim apresentada, do que dou fé.

Porto Alegre, **30 JAN. 2007**

BEL. RUISENS REMO FARINA - Tabelião
KRISHLA MATZENBACHER BISIO - Escr. Autorizado
EMOL: R\$ 2,10

§. 1º - Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento (70%) do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

§ 2º - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

§ 3º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos.

IV - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá ser administrada por qualquer dos seus sócios ou, ainda, por pessoas que não participem do seu quadro societário, que atuarão com a designação de Diretor.

CLÁUSULA 11ª - A administração da sociedade e o uso da denominação social competirá ao sócio **OTAVIO DUMIT GADRET**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento, com a designação de **Diretor**, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, agindo sempre na defesa da sociedade e dos interesses sociais, a qual fica dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA 12ª - A Administração da sociedade estará sempre a cargo de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e a respectiva investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo.

CLÁUSULA 13ª - A título de pró-labore, por serviços prestados à sociedade, o Diretor poderá retirar mensalmente quantia a ser ajustada.

CLÁUSULA 14ª - O Diretor poderá constituir procuradores, inclusive com poderes de administração, devendo, nesta hipótese, ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e os respectivos nomes submetidos à prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo.

V - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 15ª - As deliberações serão tomadas por maioria de votos que correspondam a mais da metade do capital social, desde que a lei ou o contrato não exijam outro quorum para decisão da matéria objeto da deliberação.

CLÁUSULA 16ª - Nas deliberações sociais dar-se-á preferência a forma prevista no § 3º do art. 1072 do Código Civil, ou convocar-se-ão os sócios na conformidade do disposto no § 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA 17ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

4.º TABELIONATO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE:
Av. da Azenha, 823
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o
original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, **30 JAN. 2007**

BEL. RUBENS REMO FARINA - Tabelião
KRISHLA MATZENBACHER BISIO - Esc. Autorizado
EMOL: R\$ 2,10

VI - EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 18ª - O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados por todos os sócios, na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA 19ª - No interesse social e a critério da administração os lucros verificados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, para a constituição de fundos de reserva, inclusive para aquisição pela sociedade de suas próprias cotas, ou mantidos em suspenso.

VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA 20ª - É permitida a cessão e a transferência de cotas entre os sócios.

CLÁUSULA 21ª - Qualquer cessão ou transferência de cotas a terceiros, ou direitos a elas relativos, só poderá ocorrer com o consentimento unânime e expresso dos demais sócios, os quais terão direito de preferência.

VIII - RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 22ª - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou morte de qualquer dos sócios. Ocorrendo morte ou interdição, poderão ser admitidos na sociedade os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do *de cujus*, com as quotas de capital que aquele ou este possuía na sociedade, desde que assim consinta a unanimidade dos demais sócios. A retirada de sócio que não mais deseje permanecer na sociedade ou que dela venha a ser excluído, não a dissolverá, devendo-se proceder a apuração do capital do sócio retirante, excluído, interdito ou falecido.

CLÁUSULA 23ª - A apuração do capital do sócio retirante, incluindo-se nesta categoria os que exerceram o direito de recesso ou aqueles excluídos da sociedade, ou do capital do sócio interdito ou falecido, cujos sucessores e legítimos herdeiros não tenham interesse ou não lhes seja permitido ingressar na sociedade, será feita com base em balanço, especialmente levantado, sendo os respectivos haveres pagos em doze (12) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira sessenta (60) dias após a assinatura do respectivo instrumento de alteração contratual.

IX - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 24ª - A dissolução da sociedade poderá ocorrer a qualquer tempo, nas hipóteses previstas em Lei, por deliberação unânime dos sócios ou, ainda, por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

§ Único - Qualquer que seja a hipótese, na dissolução e liquidação da sociedade serão observadas as disposições do Código Civil, aplicáveis ao presente contrato social.

4.º TABELIONATO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
Av. da Azinha, 823
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o
original a mim apresentada, do qual sou fe
Porto Alegre, **30 JAN. 2007**
BÊL. RUBENS REMO FARINA - Tabelião
KRISHLA MATZENBACHER BUIO - Escr. Autorizado
EMOL: R\$ 2,10

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 25ª - As alterações contratuais que versarem sobre modificação dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, alteração do controle societário e transferência da concessão ou permissão dependem, para sua validade, de prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo;

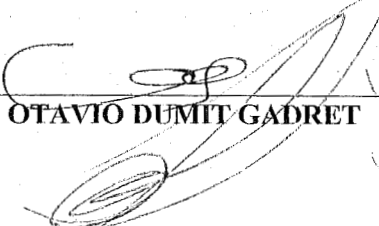
§ Único - As demais alterações contratuais deverão ser informadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

CLÁUSULA 26ª - Os sócios já qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram para os fins do art. 1.011, § 1º do Código Civil Brasileiro, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 27ª - Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações emergentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e servirem de prova entre as partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

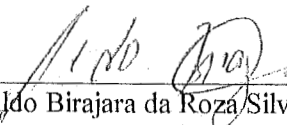
Porto Alegre, 16 de dezembro de 2003.

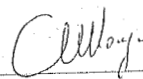

OTAVIO DUMIT GADRET


RAFAEL ALVAREZ GADRET

TESTEMUNHAS:


Rosane Luiza Scheuchuk - CI. 8037991497/SSP/RS


Aldo Birajara da Rosa Silva - CI 1025699214/SSP/RS

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2004
	SOB Nº: 2381561
	Protocolo: 04/038157-9
Empresa: 43 2 0145599 0	
MASTER RADIODIFUSAO LTDA	
	
Maria Honorina de Bittencourt Souza	
SECRETÁRIA-GERAL	

4.º TABELIONATO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
Av. da Azenha, 823
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o
original a mim apresentado, do nº 19.
Porto Alegre, **30 JAN. 2007**
BEL. RUBENS REMO FARINA - Tabelião
KRISHLA MATZENBACHER BISIO - Escr. Autorizado
EMOL: R\$ 2,10

3958.12.68
Min. das Comunicações
CGO
9/6

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

SEAD

Memorando n.º 00 340 /09/COCPA/CGOU/DEAA/SCE/MC

Em 9 de junho de 2009.

Á: Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga.

Assunto: Análise de documentos relacionados ao processo de Renovação de Outorga.

Ref.: Memorando nº 687/2008, Processo 53000.023187/2008.

Senhor Coordenador

Com a finalidade de possibilitar a instrução da análise do processo de Renovação de Outorga da Master Radiodifusão Ltda, Emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, prestado no Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, informamos que foi arquivado o Laudo de Vistoria Técnica nº 0001RS20080187, não sendo portanto, tal laudo objeto de abertura de P.A.I e, conseqüentemente, impeditivo de prosseguimento do feito.

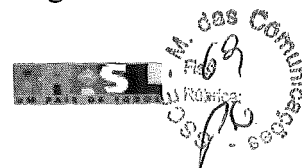
Atenciosamente,


MESSIAS LEITE BRASIL

Coordenadora de Controle de Processos e Infrações.

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral

menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Guaíba
Frequência: 96,7 MHz
Classe: E3
Canal: 244

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: MASTER RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: RADIO 104
Nº Estação: 9629165
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 03030155358
CNPJ: 91.827.782/0001-92
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último
Licenciamento: 01/01/1997

+ Dados do Plano Básico

- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 91827782000192

Pesquisar

Razão Social: MASTER RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: RADIO 104

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 90840440
Número: 711
Município: Porto Alegre
Telefone:

Logradouro: RUA ORFANOTROFIO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CRISTAL
SubDistrito:
Fax:

UF: RS

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 90000000
Número:
Município: Porto Alegre

Logradouro: RUA ORFANOTROFIO, 711
Complemento:
Distrito:
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO
SubDistrito:

UF: RS

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO 104

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 9823

Data Publicação
Contrato/Convênio: 05/09/1998

SCRAD Técnico: 9822

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 290000094061987

Fistel: 03030155358

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza

275	Portaria	MC	02/09/1988	05/09/1988	Outorga	Jur.
194	Portaria	MC	26/11/1999	21/12/1999	Renovação	Jur.
27	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação	Jur.

☒ Característica da Estação Instalada

☒ Dados do Licenciamento

 Tela Inicial  Imprimir



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: GUAÍBA/RS

PERÍODO: 05/09/2008 A 05/09/2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.023187/2008

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	03, 05
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	25
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	24
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	07-12, 15-20
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	13, 14, 21, 22
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características	29-33 IRREGULAR

técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	04
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	23
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	62
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	63-67
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	06, 56
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	56-60
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	06, 56

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	06, 56
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	56, 61
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	() SIM (X) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília, DF, _____ de _____ de _____.

Diogo Nava Silvestre
Estagiário de Direito

Jailson Alonso de Souza
Economista

(se a análise for feita por estagiário de Direito, deverá ser acrescentada também a assinatura do analista supervisor)

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOM DIA
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC » » CONSULTAS GERAIS » » Consultar Situação Cadastral >

Internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: MASTER RADIODIFUSAO LTDA

Nº FISTEL: 03030155358

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 91827782000192

Situação: Ativa

Data Validade: 05/09/2008

CADIN: Sim

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: RS

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	R\$ 64.016,82		0,00	0,00	003	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,01	1.303.941,01	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	04/04/1994	56.219,73	56.219,73	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,55	72,55	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,42	44,42	007	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	30/12/1996	0,00	30/12/1996	189,72	189,72	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	009	Quitado	0,00
1660	0	1997	27/02/1998	576,58	27/02/1998	525,14	525,14	010	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1997	02/05/1997	0,00	02/05/1997	195,31	195,31	011	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	12/12/1997	0,00	12/12/1997	195,31	195,31	012	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.900,00	29/05/1998	97,65	97,65	013	Parcial	
					21/08/1998	2.802,35	2.802,35		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	30/03/1999	2.900,00	2.900,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	29/03/2000	2.900,00	2.900,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 2.900,00	30/03/2001	2.900,00	2.900,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 2.900,00	19/04/2002	3.110,83	3.101,26	017	Quitado	0,00
9999	0	2002	19/04/2002	R\$ 0,00	19/04/2002	9,57	0,00	019	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	25/07/2003	3.674,30	3.674,30	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	22/08/2007	4.947,40	4.947,40	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00		0,00	0,00	022	Devedor - CD	5.148,66
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	22/08/2007	3.991,56	3.991,56	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00		0,00	0,00	024	Devedor - CD	4.263,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00		0,00	0,00	026	Devedor - CD	3.951,25
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 2.610,00	31/03/2009	2.610,00	2.610,00	027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 290,00	29/05/2009	290,00	290,00	029	Quitado	0,00
Total devido em 04/08/2009 (em reais):										13.362,91

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 26 de 26 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial  Imprimir  Exportar Excel

M. das Comunicações
Fls. 7
Assinatura: [assinatura]
COG. 18/09/2009

Min. das Comunicações
Fls. 10
11/10/2009
10/10/2009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 1926 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 20 de agosto de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
Máster Radiodifusão Ltda
Rua Orfanotrófio, nº 711, Cristal
CEP: 90840440 – Porto Alegre/RS

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.023187/2008

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, deferida pela Portaria de nº 275, publicada no DOU de 05 de setembro de 1988, ato esse aprovado pelo Decreto Legislativo de nº 27, publicado no DOU de 25 de março de 2002.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Comprovante de regularidade com o FISTEL;	1
Prova de regularidade relativa ao INSS;	2
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	3
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	4
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	5

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTES OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

ANATEL

M. das Comunicações
Fl. 77
C. 30/09/2009

BOM DIA

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC » CONSULTAS GERAIS » Consultar Situação Cadastral >

internet | tela | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: MASTER RADIODIFUSAO LTDA

Nº FISTEL: 03030155358

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 91827782000192

Situação: Ativa

Data Validade: 05/09/2008

CADIN: Sim

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: RS

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	30/03/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	13.597,02	0,00	002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	R\$ 64.016,82		0,00	0,00	003	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,01	1.303.941,01	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	04/04/1994	56.219,73	56.219,73	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	31/03/1995	72,55	72,55	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	29/03/1996	44,42	44,42	007	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1996	30/12/1996	0,00	30/12/1996	189,72	189,72	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	31/03/1997	97,65	97,65	009	Quitado	0,00
1660	0	1997	27/02/1998	576,58	27/02/1998	525,14	525,14	010	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1997	02/05/1997	0,00	02/05/1997	195,31	195,31	011	Quitado	0,00
8766 - TFI	0	1997	12/12/1997	0,00	12/12/1997	195,31	195,31	012	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R\$ 2.900,00	29/05/1998	97,65	97,65	013	Parcial	
					21/08/1998	2.802,35	2.802,35		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	30/03/1999	2.900,00	2.900,00	014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	29/03/2000	2.900,00	2.900,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 2.900,00	30/03/2001	2.900,00	2.900,00	016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 2.900,00	19/04/2002	3.110,83	3.101,26	017	Quitado	0,00
9999	0	2002	19/04/2002	R\$ 0,00	19/04/2002	9,57	0,00	019	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 2.900,00	25/07/2003	3.674,30	3.674,30	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	22/08/2007	4.947,40	4.947,40	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00		0,00	0,00	022	Devedor - CD	5.148,66
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	22/08/2007	3.991,56	3.991,56	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00		0,00	0,00	024	Devedor - CD	4.263,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00		0,00	0,00	026	Devedor - CD	3.951,25
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 2.610,00	31/03/2009	2.610,00	2.610,00	027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 290,00	29/05/2009	290,00	290,00	029	Quitado	0,00

Total devido em 04/08/2009 (em reais): 13.362,91

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN



DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 25 de 25 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Min. das Comunicações
Fls. 29
W. Rabele

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 210/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 25 de agosto de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação

Referência: Processo nº: 53000.023187/2008

- (x) Renovação de Outorga
() Transferência Direta
() Transferência Indireta

Interessada: Master Radiodifusão Ltda

Serviço: FM

Localidade: Guaíba / RS

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO

Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 040601/2009-68

SERAD/ISAD/COSAD/CGLO/DEO

25/08/2009-15:00

PARA USO DA COPCA:

- () CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
() NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, ___/___/___

ASSINATURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 19.16 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 20 de agosto de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
Máster Radiodifusão Ltda
Rua Orfanotrofio, nº 711, Cristal
CEP: 90840440 – Porto Alegre/RS

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.023187/2008

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

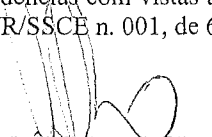
Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, deferida pela Portaria de nº 275, publicada no DOU de 05 de setembro de 1988, ato esse aprovado pelo Decreto Legislativo de nº 27, publicado no DOU de 25 de março de 2002.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Comprovante de regularidade com o FISTEL;
Prova de regularidade relativa ao INSS;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTES OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

SEDAP



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A : SEDAP

Solicitamos, neste ato,

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☐ Renovação de outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento, previo

b) anexação do Documento n. 53000.033.835/2009-59 / _____ (original em
anexo), ao processo de 53000.023.187/2008

- ☐ Alteração contratual
- ☐ Transferência direta
- ☐ Transferência indireta
- ☐ Nomeação de procurador
- ☐ Modificação de quadro diretivo
- ☒ Renovação de Outorga
- ☐ Fantasia
- ☐ Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 09 / 08 / 04

Marcelo S. Soares

395A

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

Rua Orfanatrópio nº 711 - P. Alegre/RS
CNPJ Nº 91.827.782/0001-92



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 033835/2009-59

SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL/SPO

24/07/2009-14:07

GKB
JLC

Ref.Ofício nº 1077/2009/COREV/DEOC/SCE-MC
Processo nº 53000.023187/2008 Renovação de Outorga

Ilustríssima Senhora Doutora
Vânea Rabelo
M.D. Coordenadora-Geral
Ministério das Comunicações – Brasília/DF

A MASTER RADIODIFUSÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, que seja juntado ao processo de renovação de outorga acima mencionado a certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal e a prova de regularidade relativa a Seguridade Social - RAIS que encontram-se em anexo.

N.Termos,
P.Deferimento
Porto Alegre, 21 de julho de 2009.



Otavio Dumit Gadret
Diretor

Data 23/01/09

DO: DEO

Para: Sedap

- ☐ Conhecimento
- ☒ Providências
- ☒ Análise e Deliberação
- ☐ Preparar Resposta
- ☐ Preparar Informe
- ☐ Responder ao interessado
- ☐ Prolongar
- ☐ Arquivar

Prazo: 12

Carlos Alberto
Diretor

Ass. R.
C/SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Esta certidão é válida até: **16/08/2009**

NOME: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ : 91827782/0001-92

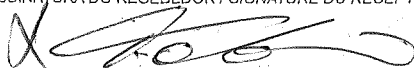
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 04 de maio de 2009.

Certidão emitida em 18/05/2009 às 08h37min23s, conforme a Instrução Normativa nº 03 SMF/GS, de 27 de maio de 2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando o **CNPJ 91827782/0001-92** e o código de autenticidade **n6ju498m**.

PREENCHER COM LETRA DE FÔ

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE: OF: 4926/2009-COREV/CGLO/SCE/MC	
Ao Representante Legal da	
Máster Radiodifusão Ltda	
ENDEREÇO / ADRESSE	Rua Orfanotrópio, Nº 711, Cristal
	Cep: 908404-440 Porto Alegre-RS
CEP / CODE POSTAL	Proc: 53000.023187/2008
Renovação de Outorga	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
☐ EMS	
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
	2/9/8
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Fábio Silva	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	JOSEFA DE OLIVEIRA Mat. 2.692.427-3
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	



EQ0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

RK 2 3 9 7 0 4 9 6 4 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER EM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Edifício dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300-0

CIDADE / LOCALITÉ 70044-000 - Brasília - DF

UF

BR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

Rua Orfanatrópio nº 711 - P.Alegre/RS
CNPJ Nº 91.827.782/0001-92

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 042624/2009-15

SEPRO/DILOG/COLOG/CCRL/SPD

04/09/2009-11:48 GAB/DILOG

Ilustríssima Senhora Doutora

Vânea Rabelo

MD. Coordenadora-Geral/ GT – Renovação de Outorga.

Ministério das Comunicações

Ref.Ofício nº 1077/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Processo nº 53000.023187/2008 Renovação de Outorga

A MASTER RADIODIFUSÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, atendendo a determinação de V. Senhoria, vem através do presente anexar os documentos abaixo indicados como complemento da documentação solicitada através do ofício nº 1077/2009/COREV/DEOC/SCE-MC:

- a) Certidão de regularidade perante o INSS;
- b) Certidão conjunta negativa relativa aos tributos federais e a dívida Ativa da União.

N.Termos,

P.Deferimento.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2009.



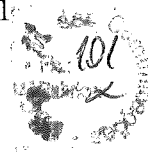
Otavio Dumit Gadret

Diretor

08/09/09
Data: 08/09/09
DO: 08/09/09
Pais: Sidelap
☐ a. medicamento
☒ revide nome
☐ análise e liberação
☐ rep. por Rápida
☐ separação
Elaboração do interessado
I. in- de
I. in- de
I. in- de
Cau. de. Trein. For. de
Cau. de. Trein. For. de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 714112009-19001010

Nome: MASTER RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 91.827.782/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 31/08/2009.
Válida até 27/02/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

OBSERVACAO: CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA LEI No 11941/2009.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

102
102
102

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTER RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 91.827.782/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:03:53 do dia 01/09/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2010.

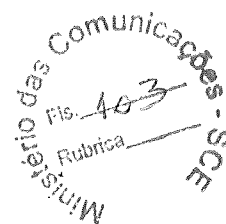
Código de controle da certidão: **1096.6687.0FCE.3F68**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte optante pelo parcelamento da Lei nº11.941/2009.

Observações PGFN: Contribuinte optante pelo parcelamento da Lei nº11.941/2009.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: MASTER RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 91.827.782/0001-92

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:13:07 do dia 09/10/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/11/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: GUAÍBA/RS

PERÍODO: 05/09/2008 A 05/09/2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.023187/2008

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	03, 05
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	25
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	24
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	07-12, 15-20
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	13, 14, 21, 22
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características	29-33 IRREGULAR

técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	103
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	04
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	101
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	23
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	102
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	62
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	83
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	84-98
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	63-67
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	06, 56
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	56-60
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	06, 56

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	06, 56
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	56, 61
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	() SIM (X) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília, DF, _____ de _____ de _____.

Diogo Nava Silvestre
Estagiário de Direito

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº 1725 /2009/DEOC/COREV-MC

Em 14 de Setembro de 2009.

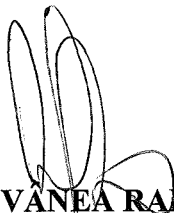
A Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas - CGEO

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas

REFERÊNCIA: Processos nº 53000.023187/2008

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, de interesse da Master Radiodifusão Ltda, constatou irregularidades técnicas (Laudo de Vistoria Técnica nº 0001RS20080187), motivo pelo qual solicitamos seja informado a esta Coordenação Geral sobre a possibilidade de **saneamento de tais irregularidades**.

Atenciosamente,



VANEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Atos de Pós-Outorga

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM » » Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto

UF: RS

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Guaíba							
MASTER RADIODIFUSAO LTDA	30S044900	51W105900	244	290 A 350	12.000	E3	30S0449;51W1059 - (ZC)
RADIO EDUCADORA DE GUAIBA LTDA	30S044500	51W105900	229			E2	30S0445;51W1059 - (ZC)

Usuário: - Data: 19/11/2009 Hora: 16:34:17

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Gualba
Frequência: 96,7 MHz
Classe: E3
Canal: 244Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: MASTER RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: RADIO 104
Nº Estação: 9629165Fistel: 03030155358
CNPJ: 91.827.782/0001-92
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 01/01/1997

Primeiro Licenciamento:

☐ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: MASTER RADIODIFUSAO LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 03030155358

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Gualba/RS

Latitude: 30S065203

Longitude: 51W192768

Raio: 35

Coordenadas Geográficas

Latitude: 30 ° 04 ' 49 " S

Longitude: 51 ° 10 ' 59 " W

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-fixada?: Sim

Características

Canal: 244

Classe: E3

Frequência: 96,7

Canal Educativo?: Não

Limitações

Limitações: Sim Não

>> Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)
Azimuth Setor	290	350	150	12 Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência
Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

SSR214/89, MC1124/93, SSC52/96, RES. ANATEL 125/99; ATO 40.574/2003; ATO Nº 65.938, DE 10/07/2007, PUBLICADO NO DOU, DE 12/07/2007.

Máximo: 250 Digitados: 125

Observação:

30S0449; 51W1059 - (ZC)

Máximo: 250 Digitados: 22

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 91827782000192

Pesquisar

Razão Social: MASTER RADIODIFUSAO LTDA

Nome Fantasia: RADIO 104

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 90840440
Número: 711
Município: Porto Alegre
Telefone:Logradouro: RUA ORFANOTROFIO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CRISTAL
SubDistrito:
Fax:

UF: RS

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 90000000
Número:
Município: Porto AlegreLogradouro: RUA ORFANOTROFIO, 711
Complemento:
Distrito:
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO
SubDistrito:

UF: RS

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO 104

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 9823

SCRAD Técnico: 9822

Data Limite Instalação:

Fistel: 03030155358

Data Publicação
Contrato/Convênio: 05/09/1998

Número do Processo: 290000094061987

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
275	Portaria	MC	02/09/1988	05/09/1988	Outorga	Jur.
194	Portaria	MC	26/11/1999	21/12/1999	Renovação	Jur.
27	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 90000000Número: .
Município: Porto AlegreLogradouro: RUA ORFANOTRÓFIO; 711
Complemento:
Distrito:Bairro:
SubDistrito:

UF: RS

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 30S020042

Longitude: 51W134571

Raio: 45

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 30S045200

Longitude: 51W105900

Distância ao Centro do
Município: KmAzimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)WGS-84: ☒ Coordenada de acordo com o sistema WGS-84.

Informações da Estação

Cota Base Torre: 119 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 30S044900

Longitude: 51W105900

⚠ Coordenada pré-fixada no Plano Básico.

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 90000000Número: .
Município: Porto AlegreLogradouro: RUA ORFANOTRÓFIO; 711
Complemento:
Distrito:Bairro:
SubDistrito:

UF: RS

Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: TEELELE ELETRÔNICA LTDA

Modelo: BECP-3L

Ganho: 1,76 dBd

Polarização:

Orient. NV: 0 graus

Beam-Tilt: 0 graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 46 metros

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 0

Transmissor Principal

Código Equipamento: 013589XXX0518 ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 10 kW

Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

Modelo: FM 10000

Validade: 06/03/1994

Potência Equipamento: 1K-10K W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

Linha Transmissão

Fabricante: FABRICANTE INDEFINIDO

Modelo:

Comprimento: m

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência IrradiadaERP_{MAX}(P_T × G × E_F): kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	161	9.848
2	45	137	12.457
3	90	635	11.048
4	135	684	10.086
5	180	147	11.802
6	225	161	13.95
7	270	163	10.323
8	315	164	8.272
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		281.5	10.9733

» Estação Auxiliar

☐ Antena Auxiliar

Fabricante:

Modelo:

Polarização:

Beam-Tilt: graus

HCI: metros

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 0

Ganho: dBd

Orient. NV: graus

Preenchimento de nulos: (%)

☐ Transmissor AuxiliarCódigo Equipamento: 006589XXX0038 ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: kW

Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA

Modelo: RDM-1000-A

Validade: 08/01/1994

Potência Equipamento: 250-1000 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).☐ Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante:

Modelo:

Comprimento: m

Impedância: ohms

Atenuação: dB/100m



» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/ObservaçõesNum. do Processo da Portaria: / Ex.: 53521.000235/2003Num. do Processo do Ato de RF: / Ex.: 53521.000235/2003

Observação:

Máximo: 200 Digitados: 0

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

» RDS

☐ RDSCódigo PI: CNPJ:

::: AID :::

>> / <<

::: ATRIBUÍDOS :::

-- Nenhum --

-- Nenhum --

» Responsável Técnico

☐ Responsável TécnicoCPF do RT: Nome do Responsável: Número do Crea: Endereço: Complemento: Município: DDD: UF Crea: Número: E-Mail: UF: Telefone: ☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: MASTER RADIODIFUSAO LTDA - CNPJ/CPF(91.827.782/0001-92)

Município/UF: GUAÍBA/RS

Indicativo: ZYD651

Situação: Entidade não possui débitos

Canal PB: 244

Classe PB: E3

Características de Operação

Classe: AE

Canal: 244-96.70 MHz

Dia Início

Domingo

Dia Fim

Sábado

Hora Início

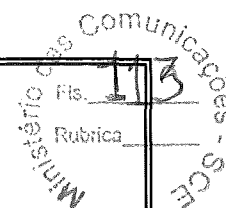
00:00

Hora Fim

24:00

X

X



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: MASTER RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 91.827.782/0001-92

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

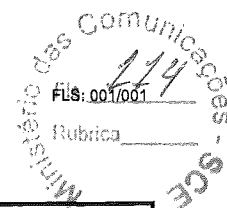
Emitida às 10:36:40 do dia 16/11/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/12/2009.

Certidão expedida gratuitamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: MASTER RADIODIFUSAO LTDA		CNPJ: 91.827.782/0001-92
Nome Fantasia: RADIO 104		Fistel: 03030155358
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		UF: RS
Localidade: GUAÍBA		Classe PB: E3
Canal PB: 244 (duzentos e quarenta e quatro) OP: 244	Canal	Classe OP: A1
Num. Estação: 9629165		Indicativo: ZYD651
		Telefone (Sede):

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

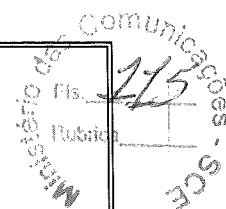
1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO Logradouro: RUA ORFANATROFIO; 711 Número: . Bairro: *** Localidade: PORTO ALEGRE UF: RS Latitude: 30° 04' 52" 00" S Longitude: 51° 10' 59" 00" W Cota da Base da Torre: 119 metros *Coordenadas de acordo com o sistema WGS-84.																																													
2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO 2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda. Modelo: FM 10000 Código de homologação: 013589XXX0518 Potência Operação: 10 kW 2.3 - ANTENA PRINCIPAL Fabricante: TEEL-TELE ELETRONICA LTDA Modelo: BECP-3L GMAX: 1,76 dBd Polarização: HCI: 46 metros Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0° Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *** Orientação do Zero do diagrama: 360° em relação ao norte verdadeiro Descrição da Antena: 2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL Fabricante: FABRICANTE INDEFINIDO Modelo: Comprimento: m Impedância: Ohms Atenuação: dB/100m	2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA Modelo: RDFM-1000-A Código de homologação: 006589XXX0038 Potência Operação: 1 kW 2.4 - ANTENA AUXILIAR Fabricante: *** Modelo: *** GMAX: *** Polarização: *** HCI: *** Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): *** Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *** Orientação do Zero do diagrama: **** Descrição da Antena: *** 2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR Fabricante: *** Modelo: *** Comprimento: *** Impedância: *** Atenuação: ***																																												
3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>0</th> <th>45</th> <th>90</th> <th>135</th> <th>180</th> <th>225</th> <th>270</th> <th>315</th> <th>***</th> <th>VM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>AZIMUTE (graus)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>***</td> <td>***</td> </tr> <tr> <td>HSNMT (metros)</td> <td>161</td> <td>137</td> <td>635</td> <td>684</td> <td>147</td> <td>161</td> <td>163</td> <td>164</td> <td>***</td> <td>281,5</td> </tr> <tr> <td>ERP(kw)</td> <td>9,848</td> <td>12,457</td> <td>11,048</td> <td>10,086</td> <td>11,802</td> <td>13,95</td> <td>10,323</td> <td>8,272</td> <td>***</td> <td>10,9733</td> </tr> </tbody> </table>			0	45	90	135	180	225	270	315	***	VM	AZIMUTE (graus)									***	***	HSNMT (metros)	161	137	635	684	147	161	163	164	***	281,5	ERP(kw)	9,848	12,457	11,048	10,086	11,802	13,95	10,323	8,272	***	10,9733
	0	45	90	135	180	225	270	315	***	VM																																			
AZIMUTE (graus)									***	***																																			
HSNMT (metros)	161	137	635	684	147	161	163	164	***	281,5																																			
ERP(kw)	9,848	12,457	11,048	10,086	11,802	13,95	10,323	8,272	***	10,9733																																			
4 - OBSERVAÇÕES: ***																																													
Legenda - GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação. - HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.																																													

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS 5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL Logradouro: RUA ORFANOTROFIO; 711 Número: . Bairro: *** Localidade/UF: Porto Alegre/RS	5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR Logradouro: *** Número: *** Bairro: *** Localidade/UF: ***
--	--

(LAUDO DE ENSAIO)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



CERTIFICADO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES INTRANSFERÍVEL

Certificado nº: **321878XXX0038**Validade: **11/08/1983**Processo nº: **53508.001065/99**Solicitante: **TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA**CNPJ: **48.869.358/0001-81**End.: **AV. TEOTONIO BRANDAO VILELA, 800 (ANT. ESTRADA DAS OLARIAS),**

CEP:

Fabricante: **TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA**CNPJ: **48.869.358/0001-81**End.: **AV. TEOTONIO BRANDAO VILELA, 800 (ANT. ESTRADA DAS OLARIAS),**

CEP:

Tipo do produto: **Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM**Modelo: **RDFM-1000-A**Serviços: **2B - Serviço de Radiodifusão Sonora em FM****Características Técnicas Básicas:**

- ATENUACAO DE HARMONICOS E ESPURIOS: MAIOR QUE 80 DB
- DISTORCAO HARMONICA TOTAL: MENOR QUE 1% DE 50 A 15000 HZ
- ESTABILIDADE DE FREQUENCIA: +/-300 HZ
- FAIXA DE FREQUENCIA: 88 A 108 MHZ
- POTENCIA DE SAIDA: 1000 W, REDUTIVEL ATEH 220 W
- RESPOSTA DE AUDIO: +/- 0,5 DB DE 50 A 15000 HZ
- RUÍDO EM AM: -54 DB
- RUÍDO EM FM: -60 DB
- TIPO DE EMISSAO: 180F3

Observações:

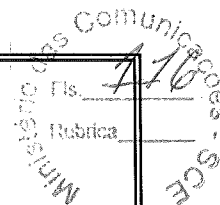
- O EQUIPAMENTO PERMITE OPERACAO EM ESTEREOFONIA E SCA.

Este produto está certificado nos termos da Norma Geral de Telecomunicações nº 004/91 e de acordo com os dados apresentados no processo de certificação. O produto acima especificado possui características compatíveis com o seu uso em telecomunicações no país, podendo ser fornecido aos interessados habilitados em utilizá-lo.

Brasília-DF, 17 de novembro de 2009. **Coordenador Geral de Certificação e Engenharia do Espectro**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



**CERTIFICADO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES
INTRANSFERÍVEL**

Certificado nº: **013589XXX0518**

Validade: **06/03/1994**

Processo nº: **53000.005541/41**

Solicitante: **MTA Eletrônica Industrial Ltda.**
End.: Rua Santa Crescência, 268, 268
SAO PAULO - SP
CEP: 05524-020

CNPJ: **51.759.595/0001-02**

Fabricante: **MTA Eletrônica Industrial Ltda.**
End.: Rua Santa Crescência, 268, 268
SAO PAULO-SP
CEP: 05524-020

CNPJ: **51.759.595/0001-02**

Tipo do produto: **Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM**

Modelo: **FM 10000**

Serviços: **2B - Serviço de Radiodifusão Sonora em FM**

Características Técnicas Básicas:

Observações:

CÓPIA

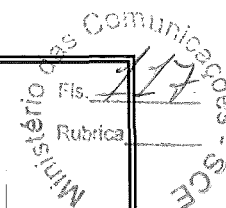
Este produto está certificado nos termos da Norma Geral de Telecomunicações nº 004/91 e de acordo com os dados apresentados no processo de certificação. O produto acima especificado possui características compatíveis com o seu uso em telecomunicações no país, podendo ser fornecido aos interessados habilitados em utilizá-lo.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2009

Gerência Geral de Certificação e Engenharia do Espectro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



CERTIFICADO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES INTRANSFERÍVEL

Certificado nº: **006589XXX0038**

Validade: **08/01/1994**

Processo nº: **53000.005541/41**

Solicitante: **TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA**
End.: AV. TEOTONIO BRANDAO VILELA, 800 (ANT. ESTRADA DAS OLARIAS),
CEP: .

CNPJ: **48.869.358/0001-81**

Fabricante: **TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA**
End.: AV. TEOTONIO BRANDAO VILELA, 800 (ANT. ESTRADA DAS OLARIAS),
CEP: .

CNPJ: **48.869.358/0001-81**

Tipo do produto: **Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM**
Modelo: **RDFM-1000-A**
Serviços: **2B - Serviço de Radiodifusão Sonora em FM**

Características Técnicas Básicas:

Observações:

CÓPIA

Este produto está certificado nos termos da Norma Geral de Telecomunicações nº 004/91 e de acordo com os dados apresentados no processo de certificação. O produto acima especificado possui características compatíveis com o seu uso em telecomunicações no país, podendo ser fornecido aos interessados habilitados em utilizá-lo.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2009

Gerência Geral de Certificação e Engenharia do Espectro

Intranet | ? Ajuda

Processo	Entidade	Exigência	Serviços	Consulta Pública	FABIOF - Cadastro					
Manter	UF	Localidade	Processo	Canal	Entidade	Assunto	Situação	Caixa	Serviço	Documento
	RS	GUAÍBA	53000.020588/07	20	FUNDAÇÃO SETORIAL DE RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS	101	228	ARQSE	RTV - PRI	Não
	RS	GUAÍBA	53000.035951/07	299E	RÁDIO EDUCADORA DE GUAÍBA LTDA		206	A7	FM	Não
	RS	GUAÍBA	53000.008695/97	46+	TELEVISÃO GAÚCHA S/A	101	206	RS-0035	RTV - SEC	Não
	RS	GUAÍBA	29102.001658/89	FM	RÁDIO EDUCADORA DE GUAÍBA LTDA	135	230		SARC-RE	Não
	RS	GUAÍBA	53000.042396/05	FM	RÁDIO EDUCADORA DE GUAÍBA LTDA	111	206	RS-0019	FM	Não
	RS	GUAÍBA	53000.049054/05	FM	RÁDIO EDUCADORA DE GUAÍBA LTDA	137	206	RS-0022	FM	Não
	RS	GUAÍBA	53000.074809/06	FM	RÁDIO EDUCADORA DE GUAÍBA LTDA	103	228		FM	Não
	RS	GUAÍBA	53000.081730/06	FM	RÁDIO EDUCADORA DE GUAÍBA LTDA	130	208		SARC-LTP	Não
	RS	GUAÍBA	53790.001158/02	FM	MASTER RÁDIO DIFUSÃO LTDA	103	206	RS-0020	FM	Não
	RS	GUAÍBA	53000.078126/06	OM	RÁDIO ITAÍ LTDA	130	206	RS-0021	OM	Não
	RS	GUAÍBA	53000.031814/07	OM	RÁDIO ITAÍ LTDA	103	206		OM	Não

⇒ RX RS 0020

ASSUNTO ⇒ 103 - ALTERAÇÃO DE POTÊNCIA / MUDANÇA DE
CLASSE

SITUAÇÃO ⇒ 206 - AGUARDANDO ANÁLISE

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

1
Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 119
Rubrica

Entidade:	Máster Radiodifusão Ltda
CNPJ:	91.827.782/0001-92
Processo nº:	53000.023187/2008-41
Serviço:	FM (Freq. 96,7 MHz // Canal 244 // Classe E3=PBFM – Oper=A1).
Localidade / UF	Guaíba RS
Data:	16/11/2009
Período:	2008 – 2018

Item	Data	Histórico
0	13/11/2009	ANÁLISE DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA SE INICIANDO PELO Nº 53000.023187/2008-41
1	29/05/2008	- Documento desta data, protocolado no MC em 03/06/2008 sob nº 53000.023187/2008-41 e anexado a este processo, solicitando renovação de sua outorga, anexando os documentos: 1. Requerimento (03), 2. Declarações (04 a 06), 3. Laudo de ensaio do transmissor principal, de fabricação MTA Eletrônica Industrial Ltda., modelo FM 10000, potência de operação de 10,0 kW, homologação nº 013589XXX0518 + ART quitada (07 a 14), 4. Laudo de ensaio do transmissor auxiliar, de fabricação TELAVO – Ind e Com Equip para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM 1000 A, potência de operação de 1,0 kW, homologação nº 006589XXX0038 + ART quitada (16 a 22), 5. Documentação jurídica (23 a 25) (03 a 25),
2	30/10/2008	- Ofício MC nº 5.575/2008/ER05FT/FT/GAB, desta data, protocolado no MC em 10/11/2008 sob nº 53000.050147/2008-72 e anexado a este processo, encaminhando para o DEAA-MC Notificação de Irregularidade Técnica (28) e LVT (29 a 33) para esta entidade, ambos de nº 0001RS20080187, de 22/10/2008 , com as irregularidades apontadas: 1. Endereço da estação transmissora diferente do autorizado, e 2. Especificação do sistema irradiante diferente do autorizado (28 a 33),
3	23/10/2008	- Descritivo do Sistema Anatel, (34/35),
4	05/12/1996	- Portaria DRMC RS nº 311/1996, de 05/12/1996, autorizando a entidade a se instalar conforme a seguir: 1. Endereço Estúdio Principal: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 2. Endereço estação Transmissora: Morro da Polícia, Porto Alegre RS, 3. Coordenadas Geográficas: 30°04'49"S // 51°10'59"W, 4. Transmissor Principal: Fabricação MTA Eletrônica Ltda, modelo FM 10000, potência de operação de 9,3 kW, certificação nº 013589xxx0518, 5. Sistema Irradiante: Fabricação TEEL Tele Eletrônica Ltda,

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

2

Fls. 119
 Rubrica _____

		modelo BECP-4L, ganho máximo 3,22 dBd, Hci de 32,0 m, Cbt de 280,0 m (36/37),
5	25/11/2008	- Anexados os seguintes documentos: 1. Consulta Geral Anatel (38/39), 2. Relação de Outorgas (Vencidas/A vencer) (40), 3. Extrato de lançamento dívidas Fistel (41/42), (38 a 42),
6	01/12/2008	- Check List, desta data, elaborado por Taiane Samaya Queiroz Galvão, apresentando 9 (nove) irregularidades, sendo 8 (oito) jurídicas e 1 (uma) técnica, (43 a 45),
7	15/12/2008 (exig.)	- Ofício MC nº 5.393/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC, desta data, apresentando 8 (oito) irregularidades jurídicas, (46/47),
8	15/12/2008	- Memorando MC nº 687/2008/DEOC/COSMS-MC, desta data, protocolado no MC em 15/12/2008 sob nº 53000.056624/2008-11, para o DEAA, informando as irregularidades encontradas no LVT citado no item 2 deste histórico e solicitando providências, (48),
9	15/12/2008 (exig.)	- Original do Ofício MC nº 5.953/2008, citado no item 7 deste histórico (Endereço incorreto) , (49/50),
10	16/03/2009 (exig.)	- Ofício MC nº 1.077/2009/COREV/DEOC/SCE-MC, desta data, encaminhado para a entidade solicitando o disposto no Ofício citado no item 9 deste histórico (Endereço correto) , (52/53),
11	20/04/2009	- Documento desta data, protocolado no MC em 23/04/2009 sob nº 53000.016664/2009-01, em resposta ao Ofício MC nº 1.077/2009 citado no item 10 deste histórico , (55 a 67),
12	09/06/2009	- Memo MC nº 340/2009/COCPA/CGOU/DEAA/SCE-MC, desta data, do DEAA para COREV – Coordenação Geral de Renovação e Revisão de Outorga, informando o arquivamento do LVT citado no item 2 deste histórico , (68),
13	04/08/2009	- Consulta Geral Anatel, (69/70),
14	??/??/2009	- Check List, desta data, elaborado por Diogo Nava Silvestre e Jailson Alonso de Souza, apresentando como irregularidade o Laudo de Vistoria Técnica citado no item 2 deste histórico , ainda pendente (?), uma vez que o objeto teve seu arquivamento efetivado em 09/06/2009, (Ver o disposto no item 12 deste histórico), (71 a 73),
15	04/08/2009	- Extrato de lançamento débito Fistel, (74/75),
16	20/08/2009 (exig.)	- Ofício MC nº 4.926/2009/COREV/DEOC/SCE-MC, desta data, solicitando cumprimento de 5 (cinco) irregularidades jurídicas, (76 a 78),

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

3
 Rubrica 120
 Ministério das Comunicações - SCS

17	25/08/2009	- Memo MC nº 1.270/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, desta data, protocolado no MC nesta data sob nº 53000.040601/2009-68 , para a COCPA/DEAA – Coordenação de Controle de Processos e Infrações, solicitando informações sobre existência de PAI, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga (sem resposta), (79/80),
18	21/07/2009	- Documento protocolado no MC em 24/07/2009 sob nº 53000.033835/2009-59 , em resposta ao Ofício MC nº 1.077/2009, citado no item 10 deste histórico , solicitando anexar ao processo de RO documentos jurídicos, (82 a 98),
19	02/09/2009	- Documento protocolado no MC em 04/09/2009 sob nº 53000.042624/2009-15 , em complementação ao disposto no Ofício MC nº 1.077/2009, citado no item 10 deste histórico , solicitando anexar ao processo de RO documentos jurídicos, (100 a 103),
20	??/??/2009	- Check List elaborado por Diogo Nava Silvestre, sem data, apontando como irregularidade técnica o LVT citado no item 2 deste histórico , (104 a 106),
21	14/10/2009	- Memo MC nº 1.725/2009/DEOC/COREV/SCE-MC, desta data, para o CGEO, informando haver irregularidades no LVT citado no item 2 deste histórico e solicitando providências, (107),

Item	Data	Análise
22	16/11/2009	- Considerando o disposto no item 12 deste histórico onde, por intermédio do Memorando MC nº 340/2009, o DEAA informa que o LVT citado no item 2 deste histórico foi arquivado, não sendo portanto, tal laudo objeto de abertura de PAI contra esta entidade, bem como não configura fator impeditivo para o prosseguimento do processo de RO, - Analisando os dados constantes da <u>Licença de Funcionamento</u>, emitida em 09/12/1997 (SCRAD TEC 982-2), temos: 1. Endereço Sede: Não disponível, 2. Endereço correspondência: Não disponível, 3. Endereço Estação Transmissora: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS 4. Coordenadas geográficas: 30°04'50"S//51°13'09"W 5. Cbt: 119,0 m 6. Endereço Estúdio Principal: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 7. Endereço Estúdio Auxiliar: Não possui, 8. Transmissor Principal: TELAVO – Ind e Com Equip para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM 1000 A, potência de operação de 1,0 kW, homologação nº 006589XXX0038 + ART quitada (16 a 22), 9. Transmissor Auxiliar: Não possui

	10. Linha de Transmissão principal: Não disponível 11. Sistema Irradiante: Tipo Anéis, fabricante Mapra Ind Com Antenas Ltda., modelo FMB 01, ganho de -3,46 dBd, Cbt de 119,0 m, Hcg de 46,0 m, - Analisando os dados constantes da <u>Consulta Geral da Anatel</u>, recuperado em 16/11/2009, temos: 1. Endereço Sede: Rua Orfanatrópio, nº 711, bairro Cristal, Porto Alegre RS, 90.840-440, 2. Endereço correspondência: O mesmo, 3. Endereço Estação Transmissora: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, 4. Coordenadas geográficas: 30°04'52"S//51°05'90"W 5. Cbt: 119,0 m 6. Endereço Estúdio Principal: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, 7. Endereço Estúdio Auxiliar: Não possui, 8. Transmissor Principal: Fabricação MTA Eletrônica Ltda, modelo FM 10000, potência de operação de 10,0 kW, certificação nº 013589xxx0518, 9. Transmissor Auxiliar: TELAVO – Ind e Com Equip para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM 1000 A, potência de operação de 1,0 kW, homologação nº 006589XXX0038 + ART quitada (16 a 22), 10. Linha de Transmissão principal: não especificado, 11. Sistema Irradiante: Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 3L, ganho de 1,76 dBd, Hcg de 46,0 m, orientação do 0 do Sistema Irradiante voltado para 0° NV, - Analisando os dados constantes da <u>Descrição do Sistema da Anatel</u>, recuperado em 16/11/2009, temos: 1. Endereço Sede: Não Consta, 2. Endereço correspondência: Não Consta, 3. Endereço Estação Transmissora: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, 4. Coordenadas geográficas: 30°04'52"S//51°05'90"W, 5. Cbt: 119,0 m 6. Endereço Estúdio Principal: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, 7. Endereço Estúdio Auxiliar: Não possui, 8. Transmissor Principal: Fabricação MTA Eletrônica Ltda, modelo FM 10000, potência de operação de 10,0 kW, certificação nº 013589xxx0518, 9. Transmissor Auxiliar: TELAVO – Ind e Com Equip para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM 1000 A, potência de operação de 1,0 kW, homologação nº 006589XXX0038 + ART quitada (16 a 22), 10. Linha de Transmissão principal: não especificado, 11. Sistema Irradiante Principal: Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 3L, ganho de 1,76 dBd, Hcg de 46,0 m, orientação do 0 do Sistema Irradiante
--	---

	voltado para 0° NV, - Analisando a Portaria MC nº 311/1996, de 05/12/1996 (SCRAD TEC 982-2), que autorizou a instalação nas condições a descritas a seguir: 1. Canal: 244, 2. Classe: A1 3. Freqüência: 96,7 MHz, 12. Endereço Estação Transmissora: Morro da Polícia, Porto Alegre RS 4. Coordenadas geográficas: 30°04'49"S//51°10'59"W, 5. Transmissor Principal: Fabricação MTA Eletrônica Ltda, modelo FM 10000, potência de operação de 9,3 kW, certificação nº 013589xxx0518, 6. Sistema Irradiante Principal: Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 4L, ganho de 3,22 dBd, Hcg de 32,0 m, Cbt de 280,0 m, 7. Endereço do Estúdio Principal: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, - Analisando a Portaria MC nº 302/1997, de 10/12/1997 (SCRAD TEC 982-2), que autorizou a instalação nas condições a descritas a seguir: 1. Canal: 244, 2. Classe: A1 3. Freqüência: 96,7 MHz, 13. Endereço Estação Transmissora auxiliar: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440 4. Coordenadas geográficas: 30°04'50"S//51°13'09"W, 5. Transmissor Auxiliar: TELAVO – Ind e Com Equip para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM 1000 A, potência de operação de 1,0 kW, homologação nº 006589XXX0038 + ART quitada (16 a 22), 6. Sistema Irradiante Auxiliar: Tipo Anéis, fabricante Mapra Ind Com Antenas Ltda., modelo FMB 01, ganho de -3,46 dBd, Cbt de 119,0 m, Hcg de 46,0 m, 7. Endereço do Estúdio Principal: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, - Nos Laudo de Ensaio apresentado, datado de 24/04/2008, (07 A 22), temos: 1. Transmissor principal: MTA Eletrônica Industrial Ltda., modelo FM 10000, potência de operação de 10,0 kW, homologação nº 013589XXX0518 + ART quitada (07 a 14), 2. Transmissor auxiliar: TELAVO – Ind e Com Equip para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM 1000 A, potência de operação de 1,0 kW, homologação nº 006589XXX0038 + ART quitada (16 a 22), - No Laudo de Vistoria Técnica de nº 0001RS20080187, de 22/10/2008 (28 a 33), temos: 1. Transmissor principal: MTA Eletrônica Industrial Ltda., modelo FM 10000, potência de operação de 9,3 kW,
--	--

		modelo FM 10000, potência de operação de 9,3 kW, homologação nº 013589XXX0518 + ART quitada (07 a 14), 2. Transmissor auxiliar: TELAVO – Ind e Com Equip para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM 1000 A, potência de operação de 1,0 kW, homologação nº 006589XXX0038 + ART quitada (16 a 22), 3. Sistema Irradiante Principal: Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 3L, ganho de 1,76 dBd, Hcg de 46,0 m (Autorizado), e Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 4L, ganho de 3,22 dBd, Hcg N/V (Verificado), 4. Sistema Irradiante Auxiliar: N/A, 5. Endereço do Estúdio Principal: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440 (Autorizado = Verificado), 6. Endereço Estação Transmissora: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440 (Autorizado) e Morro da Polícia, Porto Alegre RS Morro da Polícia, Porto Alegre RS (Verificado) Comentários: 1. O LVT de nº 0001RS20080187, de 22/10/2008 (28 a 33) indica como uma das irregularidades apontadas, o endereço da estação transmissora diferente do autorizado, ou seja, Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440 (Autorizado) CONTRA Morro da Polícia, Porto Alegre RS Morro da Polícia, Porto Alegre RS (Verificado), 2. As coordenadas geográficas indicadas no LVT citado acima são as mesmas, ou seja, 30°04'52"S//51°10'59"W, 3. O LVT de nº 0001RS20080187, de 22/10/2008 (28 a 33) indica como outra irregularidade o sistema irradiante diferente do autorizado, ou seja, Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 3L, ganho de 1,76 dBd, Hcg de 46,0 m (Autorizado), e Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 4L, ganho de 3,22 dBd, Hcg N/V (Verificado), 4. O Estúdio Principal encontra-se instalado na Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS (Aut = Verif),
--	--	--

Item	Data	Ações propostas imediatas
23		- Solicitar nova vistoria técnica nas duas estações (Radar), contemplando detalhadamente técnico , ou seja, dados completos do transmissor, sistema irradiante e da linha de transmissão, visando esclarecer situação real da entidade.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

Ministério das Comunicações - SCL
 Fis. 123
 Rubrica _____

1

Entidade:	Master Radiodifusão Ltda
CNPJ:	91.827.782/0001-92
Processo nº:	53790.001687/1997-78
Serviço:	FM (Freq. 96,7 MHz // Canal 244 // Classe E3=PBFM – Oper=A1).
Localidade / UF	Guaíba RS
Data:	19/11/2009
Período:	2008 – 2018

Item	Data	Histórico
0	19/11/2009	ANÁLISE DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, SE INICIANDO PELO Nº 53790.001687/1997-78
1	26/11/1997	- Documento desta data, protocolado no DRMC RS em 27/11/1997 sob nº 53790.001687/1997-78 e anexado a este processo, solicitando aprovação de instalação do Sistema Irradiante auxiliar em endereço diferente do Sistema Irradiante Principal, conforme descrito a seguir, anexando os documentos: 1. Requerimento (01), 2. Formulário de Informações Técnicas MC-F-200-02, contendo as informações descritas a seguir: (02), i. Entidade: Rádio Pampa de Guaíba Ltda ii. CGC: 91.827.782/0001-92 iii. Endereço Correspondência: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, iv. Endereço Estação Transmissora: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, v. Coordenadas geográficas: 30°04'50"S//51°13'09"W vi. Cbt: 119,0 m vii. Endereço Estúdio Principal: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, viii. Canal: 244, ix. Frequência: 96,7 MHz, x. Classe: A1, xi. Transmissor Principal: Não informado xii. Transmissor Auxiliar: TELAVO – Ind e Com Equip para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM 1000 A, potência de operação de 1,0 kW, homologação nº 006589XXX0038 + ART quitada (16 a 22), - xiii.: Não possui xiv. Linha de Transmissão principal: KMP Cabos Especiais, modelo LCF 7/8, comprimento de 50,0 m, eficiência de 0,871, atenuação de 1,20 dB/100m, xv. Sistema Irradiante: Fabricante MAPRA Ind e Com de Antenas Ltda., modelo FMB 01, ganho de -3,46 dBd, Cbt de 119,0 m, Hcg de 46,0 m, orientação do 0° do sistema irradiante voltado para 0° NV 3. Formulário de Estudo Técnico para estação de FM MC-F-200-05 (03) (01 a 03),

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

2

Ministério das Comunicações - SCS
 Fis. 124
 Rubrica

2	09/12/1997	- Encaminhamento de Taxa de Instalação de Fistel, no valor de R\$ 195,31, com vencimento de 08/12/1997, quitada, (05 a 07),
3	10/12/1997	- Portaria DRMC RS nº 302/1997, de 10/12/1997 , autorizando a entidade a instalar a estação auxiliar conforme dados abaixo: 1. Entidade: Rádio Pampa de Guaíba Ltda, 2. Canal: 244, 3. Freqüência: 96,7 MHz, 4. Classe: A1, 5. Endereço Estúdio Principal: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, 6. Endereço Estação Transmissora: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, 7. Coordenadas geográficas: 30°04'50"S//51°13'09"W 8. Transmissor Auxiliar: TELAVO – Ind e Com Equip para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM 1000 A, potência de operação de 1,0 kW, homologação nº 006589XXX0038, 9. Sistema Irradiante: Fabricante MAPRA Ind e Com de Antenas Ltda., modelo FMB 01, ganho de -3,46 dBd, Cbt de 119,0 m, Hcg de 46,0 m, orientação do 0° do sistema irradiante voltado para 0° NV (08/09),
4	09/12/1997	- Licença de Funcionamento de Estação , com os seguintes dados: 1. Entidade: Rádio Pampa de Guaíba Ltda 2. CGC: 91.827.782/0001-92 3. Canal: 244, 4. Freqüência: 96,7 MHz, 5. Classe: A1, - Endereço Estação Transmissora: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, 7. Coordenadas geográficas: 30°04'50"S//51°13'09"W Endereço Estúdio Principal: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, 9. Transmissor Principal: Não informado Transmissor Auxiliar: TELAVO – Ind e Com Equip para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM 1000 A, potência de operação de 1,0 kW, homologação nº 006589XXX0038, 11. Sistema Irradiante: Fabricante MAPRA Ind e Com de Antenas Ltda., modelo FMB 01, ganho de -3,46 dBd, Cbt de 119,0 m, Hcg de 46,0 m, orientação do 0° do sistema irradiante voltado para 0° NV (10)

Item	Data	Análise
5	19/11/2009	Analisando os dados encontrados nos processos 53790.001687/1997-78 (instalação de sistema auxiliar) e 53000.023187/02008-41 (RO) , temos: 1. Mesmo possuindo restrições de coordenadas geográficas

	pré-fixadas no PBFM, a entidade foi autorizada a instalar o seu sistema irradiante auxiliar no ponto de coordenadas geográficas 30°04'50"S//51°13'09"W - Portaria DRMC RS nº 302/1997, de 10/12/1997, constante do processo nº 53790.001687/1997-78, bem como dados extraídos da licença de funcionamento citado no item 4 deste histórico, 2. O ponto real de instalação está nas coordenadas geográficas 30°04'47.77"S//51°13'10.82"W (Google 2009), 3. Neste processo, o estudo técnico contempla como sistema irradiante o descrito no item 4 deste histórico, 4. Diante destes fatos, a entidade passou a ter dois pontos de transmissão, aprovados e licenciados, apesar da restrição existente hoje, não cabendo análises da situação e decisões tomadas à época, 5. ENDEREÇO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA = Pela análise do LVT de nº 0001RS20080187, de 22/10/2008 (29 a 33 do processo nº 53000.023187/2008-41), temos: i. Endereço do Sistema Irradiante Principal: Morro da Polícia, Porto Alegre RS, coordenadas geográficas 30°04'49"S//51°10'59"W ii. Endereço do Sistema Irradiante Auxiliar: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, coordenadas geográficas 30°04'50"S//51°13'09"W, iii. Trata-se de uma situação atípica, pois a entidade possui instalações distintas, para seus sistemas irradiantes principal e auxiliar, com coordenadas geográficas diferenciadas, iv. Em consequência dessa situação e por força de licenciamento, cujo questionamento não será considerado no estudo de RO, a entidade deveria possuir os dois sistemas instalados no mesmo ponto (por ter hj coordenadas geográficas pré-fixadas, tendo uma Descrição do Sistema, o que não se aplica, v. Diante disso, entende-se a situação encontrada pela equipe de fiscalização da Anatel, em se tratando do endereço da estação transmissora, ou seja, dois pontos distintos com um dos endereços cadastrados, vi. O descritivo do sistema da Anatel aponta como endereço da estação transmissora auxiliar a Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, coordenadas geográficas 30°04'50"S//51°13'09"W, onde na verdade encontra-se instalado o seu sistema irradiante auxiliar, vii. O LVT de nº 0001RS20080187, de 22/10/2008 (29 a 33 do processo nº 53000.023187/2008-41), citado no item 2 do histórico deste processo não considera a "existência" de dois sistemas irradiantes, por isso a "irregularidade" encontrada e registrada neste LVT, viii. Pela Consulta Geral da Anatel, recuperado em
--	--

	16/11/2009, temos como Endereço da Estação Transmissora a Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, ponto de coordenadas geográficas 30°04'52"S//51°05'90"W, ix. Pela análise da <u>Descrição do Sistema da Anatel</u>, recuperado em 16/11/2009, temos como Endereço da Estação Transmissora Auxiliar, a Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, ponto de coordenadas geográficas: 30°04'52"S//51°05'90"W, 6. MODELO DO SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL = Pela análise destes processos, para esta situação, temos: i. Pela Portaria DRMC RS nº 302/1997, de 10/12/1997 – citado no item 3 deste histórico, o sistema irradiante AUXILIAR aprovado tem como fabricante MAPRA Ind e Com de Antenas Ltda., modelo FMB 01, ganho de -3,46 dBd, Cbt de 119,0 m, Hcg de 46,0 m, fato ratificado pela Licença de Funcionamento constante neste processo, ii. Pela Licença de Funcionamento, de 09/12/1997 – item 4 deste histórico o sistema irradiante AUXILIAR constante no processo nº 53790.001687/1997-78 tem como fabricante MAPRA Ind e Com de Antenas Ltda., modelo FMB 01, ganho de -3,46 dBd, Cbt de 119,0 m, Hcg de 46,0 m, (10), iii. Pela Portaria DRMC RS nº 311/1997, de 05/12/1996 – constante no SCRAD TEC 982-2, o sistema irradiante AUXILIAR autorizado tem como fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BFCP-4L, ganho de 3,22 dBd, Cbt de 280,0 m, Hcg de 32,0 m, iv. Pelo LVT de nº 0001RS20080187, de 22/10/2008 (29 a 33), Portaria DRMC RS nº 302/1997, de 10/12/1997 – citado no item 3 deste histórico, o sistema irradiante AUXILIAR AUTORIZADO tem como fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BFCP-3L, ganho de 3,22 dBd, Cbt de 280,0 m, Hcg de 46,0 m, 0° SI = 0° NV, v. Pelo LVT de nº 0001RS20080187, de 22/10/2008 (29 a 33), Portaria DRMC RS nº 302/1997, de 10/12/1997 – citado no item 3 deste histórico, o sistema irradiante AUXILIAR VERIFICADO tem como fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BFCP-4L, ganho de 3,22 dBd, Cbt de 280,0 m, Hcg de 32,0 m, 0° SI = Não verificado, vi. Pela <u>Consulta Geral da Anatel</u>, recuperado em 16/11/2009, temos como Sistema Irradiante: Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 3L, ganho de 1,76 dBd, Hcg de 46,0 m, orientação do 0 do Sistema Irradiante voltado para
--	--

	0° NV, vii. Pela análise da <u>Descrição do Sistema da Anatel</u>, recuperado em 16/11/2009, temos como Sistema Irradiante Auxiliar de Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 3L, ganho de 1,76 dBd, Hcg de 46,0 m, orientação do 0 do Sistema Irradiante voltado para 0° NV, - Resumindo os dados analisados e constantes em todos os documentos, nos processos 53790.001687/1997-78 (instalação de sistema auxiliar), 53000.023187/02008-41 (RO) e no (SCRAD TEC 982-2), temos: ENDEREÇO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL Morro da Polícia, Porto Alegre RS, coordenadas geográficas 30°04'49"S//51°10'59"W ENDEREÇO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA AUXILIAR 1. Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, coordenadas geográficas 30°04'50"S//51°13'09"W (Descrição do Sistema + Consulta Geral) 2. Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, coordenadas geográficas 30°04'47.77"S//51°13'10.82"W (Google 2009) MODELO DO SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL 1. Pela Portaria MC nº 311/1996, de 05/12/1996 (SCRAD TEC 982-2), o sistema irradiante autorizado tem como Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 4L, ganho de 3,22 dBd, Hcg de 32,0 m, Cbt de 280,0 m, 2. Pelo <u>Descrição do Sistema da Anatel</u>, recuperado em 16/11/2009, temos como Sistema Irradiante Auxiliar de Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 3L, ganho de 1,76 dBd, Hcg de 46,0 m, orientação do 0 do Sistema Irradiante voltado para 0° NV, 3. Pela <u>Consulta Geral da Anatel</u>, recuperado em 16/11/2009, temos como Sistema Irradiante: Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 3L, ganho de 1,76 dBd, Hcg de 46,0 m, orientação do 0 do Sistema Irradiante voltado para 0° NV, continua existindo da <u>Licença de Funcionamento</u>, emitida em 09/12/1997 (SCRAD TEC 982-2), temos: 10. Endereço Sede: Não disponível, 11. Endereço correspondência: Não disponível, 12. Endereço Estação Transmissora: Rua Orfanatrópio, nº 711,
--	---

Porto Alegre RS

13. Coordenadas geográficas: 30°04'50"S//51°13'09"W
14. Cbt: 119,0 m
15. Endereço Estúdio Principal: **Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS,**
16. Endereço Estúdio Auxiliar: **Não possui,**
17. Transmissor Principal: **TELAVO – Ind e Com Equip para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM 1000 A, potência de operação de 1,0 kW, homologação nº 006589XXX0038 + ART quitada (16 a 22),**
18. Transmissor Auxiliar: **Não possui**
19. Linha de Transmissão principal: **Não disponível**
20. Sistema Irradiante: **Tipo Arranjo de anéis, fabricante Mapra Ind Com Antenas Ltda., modelo FMB 01, ganho de -3,46 dBd, Cbt de 119,0 m, Hcg de 46,0 m,**

1. -

- Analisando os dados constantes da Descrição do Sistema da Anatel, recuperado em 16/11/2009, temos:

4. Endereço Sede: **Não Consta,**
5. Endereço correspondência: **Não Consta,**
6. Endereço Estação Transmissora: **Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440,**
7. Coordenadas geográficas: 30°04'52"S//51°05'90"W,
8. Cbt: 119,0 m
9. Endereço Estúdio Principal: **Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440,**
10. Endereço Estúdio Auxiliar: **Não possui,**
11. Transmissor Principal: **Fabricação MTA Eletrônica Ltda, modelo FM 10000, potência de operação de 10,0 kW, certificação nº 013589xxx0518,**
12. Transmissor Auxiliar: **TELAVO – Ind e Com Equip para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM 1000 A, potência de operação de 1,0 kW, homologação nº 006589XXX0038 + ART quitada (16 a 22),**
13. Linha de Transmissão principal: **não especificado,**
14. Sistema Irradiante Principal: **Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 3L, ganho de 1,76 dBd, Hcg de 46,0 m, orientação do 0 do Sistema Irradiante voltado para 0° NV,**

- Analisando a **Portaria MC nº 311/1996, de 05/12/1996 (SCRAD TEC 982-2)**, que autorizou a instalação nas condições a descritas a seguir:

1. Canal: 244,
2. Classe: A1
3. Freqüência: 96,7 MHz,
15. Endereço Estação Transmissora: **Morro da Polícia, Porto Alegre RS**
4. Coordenadas geográficas: 30°04'49"S//51°10'59"W,
5. Transmissor Principal: **Fabricação MTA Eletrônica Ltda,**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 129
Rubrica _____

	modelo FM 10000, potência de operação de 9,3 kW, certificação nº 013589xxx0518, 6. Sistema Irradiante Principal: Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 4L, ganho de 3,22 dBd, Hcg de 32,0 m, Cbt de 280,0 m, 7. Endereço do Estúdio Principal: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, - Analisando a Portaria MC nº 302/1997, de 10/12/1997 (SCRAD TEC 982-2), que autorizou a instalação nas condições a descritas a seguir: 1. Canal: 244, 2. Classe: A1 3. Frequência: 96,7 MHz, 16. Endereço Estação Transmissora auxiliar: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440 4. Coordenadas geográficas: 30°04'50"S//51°13'09"W, 5. Transmissor Auxiliar: TELAVO – Ind e Com Equip para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM 1000 A, potência de operação de 1,0 kW, homologação nº 006589XXX0038 + ART quitada (16 a 22), 6. Sistema Irradiante Auxiliar: Tipo Anéis, fabricante Mapra Ind Com Antenas Ltda., modelo FMB 01, ganho de -3,46 dBd, Cbt de 119,0 m, Hcg de 46,0 m, 7. Endereço do Estúdio Principal: Rua Orfanatrópio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440, - Nos Laudos de Ensaio apresentado, datado de 24/04/2008, (07 A 22), temos: 1. Transmissor principal: MTA Eletrônica Industrial Ltda., modelo FM 10000, potência de operação de 10,0 kW, homologação nº 013589XXX0518 + ART quitada (07 a 14), 2. Transmissor auxiliar: TELAVO – Ind e Com Equip para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM 1000 A, potência de operação de 1,0 kW, homologação nº 006589XXX0038 + ART quitada (16 a 22), - No Laudos de Vistoria Técnica de nº 0001RS20080187, de 22/10/2008 (28 a 33), temos: 1. Transmissor principal: MTA Eletrônica Industrial Ltda., modelo FM 10000, potência de operação de 9,3 kW, homologação nº 013589XXX0518 + ART quitada (07 a 14), 2. Transmissor auxiliar: TELAVO – Ind e Com Equip para Telecomunicações Ltda., modelo RDFM 1000 A, potência de operação de 1,0 kW, homologação nº 006589XXX0038 + ART quitada (16 a 22), 3. Sistema Irradiante Principal: Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 3L, ganho de 1,76 dBd, Hcg de 46,0 m (Autorizado), e Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 4L, ganho de 3,22 dBd, Hcg N/V (Verificado), 4. Sistema Irradiante Auxiliar: N/A,
--	--

		5. Endereço do Estúdio Principal: Rua Orfanotrófio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440 (Autorizado = Verificado), 6. Endereço Estação Transmissora: Rua Orfanotrófio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440 (Autorizado) e Morro da Polícia, Porto Alegre RS Morro da Polícia, Porto Alegre RS (Verificado) Comentários: 1. O LVT de nº 0001RS20080187, de 22/10/2008 (28 a 33) indica como uma das irregularidades apontadas, o endereço da estação transmissora diferente do autorizado, ou seja, Rua Orfanotrófio, nº 711, Porto Alegre RS, 90.840-440 (Autorizado) CONTRA Morro da Polícia, Porto Alegre RS Morro da Polícia, Porto Alegre RS (Verificado), 2. As coordenadas geográficas indicadas no LVT citado acima são as mesmas, ou seja, 30°04'52"S//51°10'59"W, 3. O LVT de nº 0001RS20080187, de 22/10/2008 (28 a 33) indica como outra irregularidade o sistema irradiante diferente do autorizado, ou seja, Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 3L, ganho de 1,76 dBd, Hcg de 46,0 m (Autorizado), e Fabricante TEEL Tele Eletrônica Ltda., modelo BECP - 4L, ganho de 3,22 dBd, Hcg NV (Verificado), 4. O Estúdio Principal encontra-se instalado na Rua Orfanotrófio, nº 711, Porto Alegre RS (Aut = Verif), Resumo cronológico referente ao Sistema Irradiante: 1. Portaria MC nº 311/1996, de 05/12/1996 (SCRAD TEC 982-2)=> Sistema Irradiante de fabricação TEEL Tele Eletrônica Ltda, modelo BECP 4L, ganho de 3,22 dBd, 2. Licença de 09/12/1997 (SCRAD TEC 982-2) => Sistema Irradiante de fabricação Mapra Ind Com de Antenas Ltda, modelo FMB 01, ganho de - 3,46 dBd, 3. Portaria MC nº 302/1997, de 10/12/1997 (SCRAD TEC 982-2) => Sistema Irradiante de fabricação Mapra Ind Com de Antenas Ltda, modelo FMB 01, ganho de - 3,46 dBd, LVT nº 0001RS20080187, de 22/10/2008 => Sistema Irradiante AUTORIZADO, de fabricação TEEL Tele Eletrônica Ltda, modelo BECP 3L, 3 elementos, Hci de 46,0 m, orientação 0° do SI = 360° e Sistema Irradiante VERIFICADO, de fabricação TEEL Tele Eletrônica Ltda, modelo BECP 4L, 4 elementos, Hci = NV, orientação 0° do SI = NV (29 a 33),
--	--	---

Item	Data	Ações propostas imediatas
6	24/11/2009	- Solicitar nova vistoria técnica nas duas estações (Radar), contemplando detalhadamente técnico , ou seja, dados completos do transmissor, sistema irradiante e da linha de transmissão, visando esclarecer situação real da entidade.



Google

©2008

© 2009 MapLink/Tele Atlas
© 2009 Inav/Geosistemas, S.R.L.

7 Jan 2009 Altitude do ponto de visão 540 m

elev 281 m

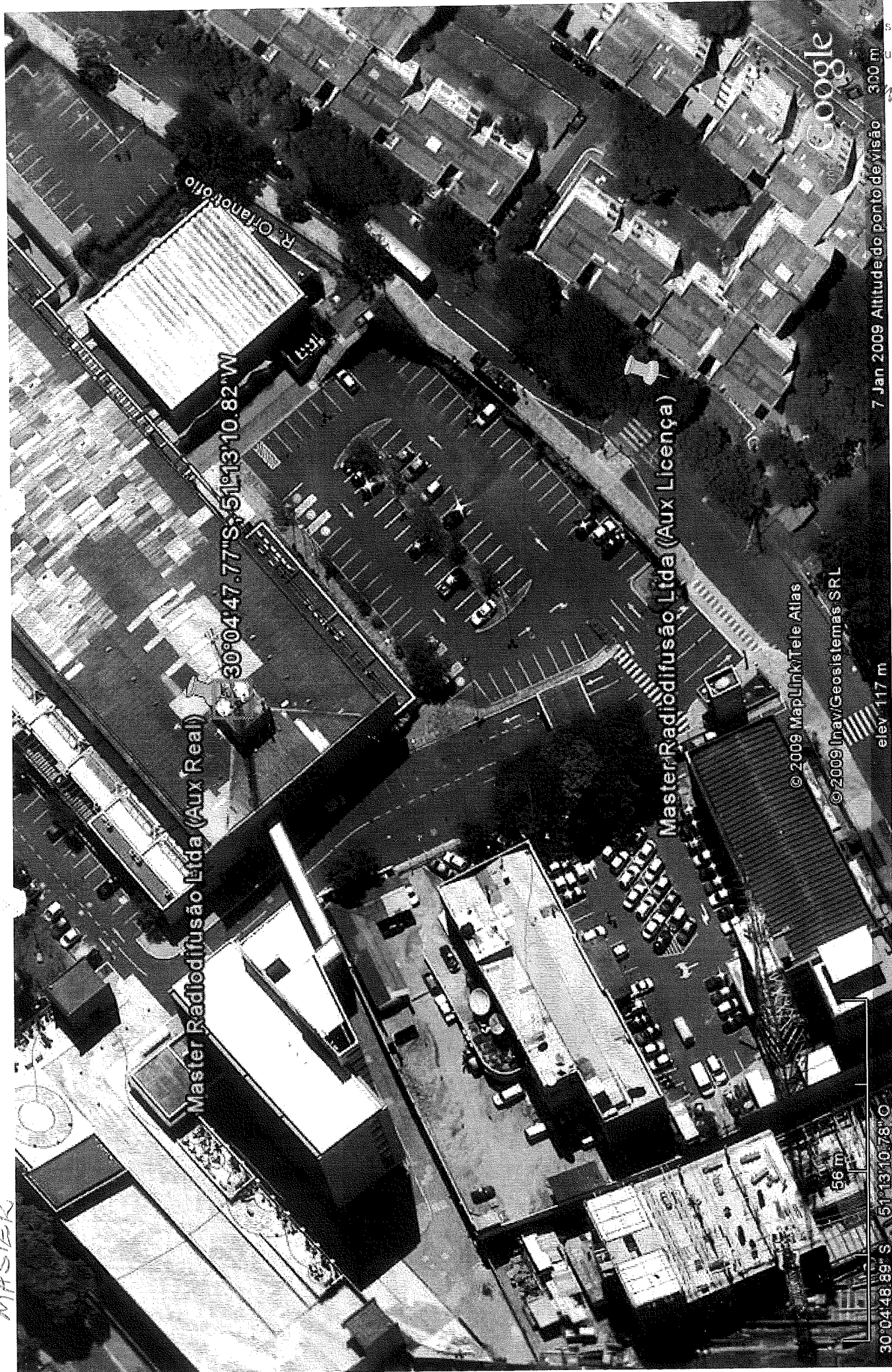
99 m

30°04'49.38" S 51°10'59.54" O

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.

comunicações
131
SCE

MASTER



Comunicações - SCE
132
S. 132
ubrica

7 Jan 2009 Altitude do ponto de visão 300 m

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.
DIST.: +/- 84,0 m. ENTRE OS PONTOS



DETALHAR PASTA - Impressão



SIST. PRINCIPAL

PASTA DE CONTROLE DE DEMANDA

Número da Pasta de Controle de demanda:	RADARMC2009000454
Identificador de Origem:	
Origem:	MC
Objeto Fiscalização:	Entidade Outorgada
Data de Criação no Sistema de Origem:	
Data de Criação:	26/11/2009 15:43:17
Estado da Pasta:	Em Análise da Sede
Órgão Demandante:	MC - Ministério das Comunicações
Descrição	Vistoria técnica para instruir processo de renovação de outorga nº 53000.023187/2008.
Resultado Esperado:	Verificar se a emissora está apta para renovação.
Previsão de Início:	26/11/2009
Previsão de Término:	26/12/2009
Data de Início Real:	
Data de Término Real:	
Tipo de Serviço:	230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Motivo Análise da SEDE:	
Órgão Executante:	

ENTIDADE OUTORGADA

Nome da entidade	Número do Fistel	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP	Distrito	SubDistrito
MASTER RADIODIFUSAO LTDA	03030155358	RUA ORFANOTROFIO	CRISTAL	Porto Alegre	RS	90840440		

DOCUMENTOS ANEXADOS

Tipo de documento	Descrição do documento	Número do SICAP
-	Anexas cópias - Portarias ns: 302, de 10/2/1997; 311, de 5/12/1996 e 176, de 9/12/1997. - Licença de 9/12/1997 Obs.: Verificar detalhadamente os equipos utilizados no sistema principal (transmissor, linha de transmissão e sistema irradiante) instalado no Morro da Polícia, Porto Alegre - RS.	-

RESPONSÁVEL/CONTATO

Responsável:	LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Telefone:	33116036
Fax:	
E-mail:	lucianoa@anatel.gov.br
Lotação:	MC
Contato:	SEBASTIÃO AMARO DE SOUSA JÚNIOR
Telefone:	3311-6698
Fax:	
E-mail:	sebastiao.sousa@mc.com.br
Lotação:	MC

HISTÓRICO

Estado			Usuário	Lotação
Início Real	Término Real	Estado da Pasta		
26/11/2009 15:43:17	26/11/2009 16:26:48	Em Criação	anatel\sebastiaojr	
26/11/2009 16:26:48		Em Análise da Sede	anatel\sebastiaojr	

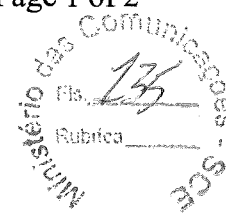
TRÂMITE

Data	Origem		Órgão de Destino	Ação
	Responsável	Lotação		
26/11/2009 16:26:48	SEBASTIÃO AMARO DE SOUSA JÚNIOR	MC	SRF	Encaminhamento



DETALHAR PASTA - Impressão

SIST. AUXILIAR



PASTA DE CONTROLE DE DEMANDA

Número da Pasta de Controle de demanda:	RADARMC2009000455
Identificador de Origem:	
Origem:	MC
Objeto Fiscalização:	Entidade Outorgada
Data de Criação no Sistema de Origem:	
Data de Criação:	26/11/2009 16:36:13
Estado da Pasta:	Em Análise da Sede
Órgão Demandante:	MC - Ministério das Comunicações
Descrição	Vistoria técnica para instruir processo de renovação de outorga nº 53000.023187/2008.
Resultado Esperado:	Verificar se a emissora está apta para a renovação.
Previsão de Início:	26/11/2009
Previsão de Término:	26/12/2009
Data de Início Real:	
Data de Término Real:	
Tipo de Serviço:	230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Motivo Análise da SEDE:	
Órgão Executante:	

ENTIDADE OUTORGADA

Nome da entidade	Número do Fistel	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP	Distrito	SubDistrito
MASTER RADIODIFUSAO LTDA	03030155358	RUA ORFANOTROFIO	CRISTAL	Porto Alegre	RS	90840440		

DOCUMENTOS ANEXADOS

Tipo de documento	Descrição do documento	Número do SICAP
Análise a classificar	Anexas cópias - Portarias ns: 302, de 10/2/1997; 311, de 5/12/1996 e 176, de 9/12/1997. - Licença de 9/12/1997 Obs.: Verificar detalhadamente os equipamentos utilizados no sistema auxiliar(transmissor, linha de transmissão e sistema irradiante) instalado na Rua Orfanatrofio, nº 711, Cep 90840-440, Porto Alegre - RS.	-

RESPONSÁVEL/CONTATO

Responsável:	LUCIANO ALVES CORGOSINHO
Telefone:	33116036
Fax:	
E-mail:	lucianoa@anatel.gov.br
Lotação:	MC
Contato:	SEBASTIÃO AMARO DE SOUSA JÚNIOR
Telefone:	3311-6698
Fax:	
E-mail:	sebastiao.sousa@mc.com.br
Lotação:	MC

Arquivo das Comunicações
Fls. 136
Rubrica

HISTÓRICO

Estado			Usuário	Lotação
Início Real	Término Real	Estado da Pasta		
26/11/2009 16:36:19	26/11/2009 16:44:45	Em Criação	anatel\sebastiaojr	
26/11/2009 16:44:45		Em Análise da Sede	anatel\sebastiaojr	

TRÂMITE

Data	Origem		Órgão de Destino	Ação
	Responsável	Lotação		
26/11/2009 16:44:48	SEBASTIÃO AMARO DE SOUSA JÚNIOR	MC	SRF	Encaminhamento

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

CNPJ Nº 91.827.782/0001-92



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 046581/2009-39

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

28/09/2009-11:53

ame/2009C

Ilustríssima Senhora Doutora

VÂNEA RABELO

MD. Coordenadora-Geral/ GT Permanente de Pós Outorga.

Ministério das Comunicações

Ref. Processo Mc nº. 53000.023187/2008.

CRISHAM

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, vem, por seu representante legal, abaixo firmado, perante Vossa Senhoria, em razão do Ofício nº. 4926/2009/COREV, informar o que segue.

1. Por meio do protocolo nº. 53000.016664/2009 foram encaminhadas as declarações, a grade da programação, a composição acionária e a certidão negativa da Fazenda Estadual.

2. Junto ao protocolo nº. 53000.033835/2009, encontram-se a certidão de regularidade da fazenda Municipal e a RAIS.

3. Pelo protocolo nº. 53000.042624/2009, a certidão de regularidade com a Receita Federal, com a Dívida Ativa e de regularidade com o INSS.

Assim, entende esta permissionária, SMJ, que o único documento mencionado no expediente acima referido e que deverá ser encaminhado a esse Grupo de Trabalho, o que faz por intermédio desta resposta, sob a forma de anexo, é a certidão de regularidade para com o FISTEL.

Guaíba, 18 de setembro de 2009.

Otavio Dumit Gadret

Diretor

REGISTRO DE ATIVIDADES DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

Data: 29/09/09

DO: DEGC

Para: Adap

☐ Conhecimento

☒ Providências

☐ Análise e Melhorias

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

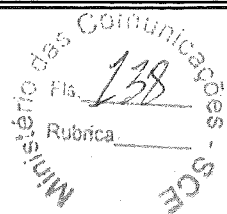
☐ Faturar

☐ Arquivar

Prazo: 1 / 1 / 1

Carlos Alberto de Resende

Coordenador DEGC

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: MASTER RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 91.827.782/0001-92

Certificamos que não constam, até esta data, penências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:11:43 do dia 16/09/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/10/2009.

Certidão expedida gratuitamente.



**SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

PORTARIA Nº 101, DE 12 DE MARÇO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.024882/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos do NOVO HORIZONTE RÁDIOFUSÃO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Cupira, Estado de Pernambuco, utilizando o canal 298, classe C.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 103, DE 12 DE MARÇO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.061250/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FATOR RÁDIOFUSÃO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Capivari do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal 259, classe C.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE MARÇO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.001157/2002, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da DIGITAL RÁDIOFUSÃO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal 252, classe E3.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 132, DE 25 DE MARÇO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.001158/2002, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da MASTER RÁDIOFUSÃO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Guatubá, Estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal 244, classe E3.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 133, DE 29 DE MARÇO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005359/2010, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da SISTEMA ZANON DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, utilizando o canal 245, classe B1.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE ENGENHARIA DE OUTORGAS**

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.030099/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da TV CATARATAS LTDA., autorizada a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, utilizando o canal 19 (dezenove), classe A.

LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Ministério das Relações Exteriores

**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES
EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES
BRASILEIRAS NO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS**

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O MINISTÉRIO
DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DO ESTADO DO CATAR
PARA O ESTABELECIMENTO DE CONSULTAS BILATERAIS**

O Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

e
O Ministério dos Negócios Estrangeiros do Estado do Catar
(doravante denominados "Partes"),

Desejando fortalecer os tradicionais laços de amizade e cooperação entre seus Países;

Convencidos de que consultas entre as Partes promoverão o desenvolvimento de suas relações e da cooperação entre ambos os Países nos mais diversos campos; e

Determinados a intensificar o diálogo relativo a assuntos de interesse mútuo para os dois países por meio da cooperação entre as Partes,

Chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo I

As Partes manterão consultas em nível diplomático com a finalidade de examinar todos os aspectos das relações bilaterais, bem como trocar visões sobre questões regionais e internacionais de interesse mútuo, promovendo o diálogo entre seus países.

Artigo II

As consultas serão realizadas anualmente, alternadamente no Brasil e no Catar, e serão presididas pelos Ministros de Relações Exteriores ou de Negócios Estrangeiros, ou por representantes designados por eles.

Artigo III

O nível das delegações, agenda, data e local para as consultas serão estabelecidos previamente, por via diplomática.

Artigo IV

As Partes facilitarão e encorajarão a cooperação e os contatos diretos entre instituições de ambos os países especializadas em assuntos internacionais, nos campos político, econômico, comercial, científico, tecnológico, cultural, jurídico, consular e outros, conforme acordado pelas Partes.

Artigo V

Este Memorando de Entendimento poderá ser modificado ou emendado por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

Artigo VI

O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor após troca de notas pela qual cada uma das Partes confirma que os respectivos requerimentos internos para sua entrada em vigor foram preenchidos e terá vigência indeterminada.

Artigo VII

Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar a outra, por escrito e por via diplomática, de sua intenção de denunciar o presente Memorando de Entendimento. A denúncia surtirá efeito seis (6) meses após a data de notificação.

Assinado em Brasília, em 20 de janeiro de 2010 em dois exemplares originais, em português, árabe e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

20 de janeiro de 2010
PELO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

PELO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
DO ESTADO DO CATAR

Khalid Bin Mohamed Al-Attya
Ministro de Estado da Cooperação Internacional e Ministro
Interino de Negócios e Comércio do Catar

(*) Observação: Tendo sido cumpridos os requisitos previstos no Artigo VI, este Memorando de Entendimento entrou em vigor em 6 de abril de 2010.

Ministério de Minas e Energia

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
RETIFICAÇÕES**

Na Resolução Homologatória nº 960, de 6 de abril de 2010, publicada no DOU nº 66, de 8 de abril de 2010, Seção 1, páginas 69 a 75, constante do Processo nº 48500.006766/2009-30, no Quadro "C" do Anexo I-B, no valores publicados na coluna "Fora de Ponta Úmida", onde se lê: 140,17; Leia-se: 140,18.

No Despacho n. 827, de 30 de março de 2010, publicado no Diário Oficial n. 66, de 8 de abril de 2010, Seção 1, página 79; onde se lê: "Companhia Energética do Piauí"; Leia-se: "Companhia Hidro Elétrica do São Francisco".

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de abril de 2010

Nº 990 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base no inciso II, art. 3º-A, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, cuja competência foi delegada à ANEEL pelo inciso I, art. 1º do Decreto nº 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, considerando o que consta do Processo nº 48500.004658/2007-61, resolve: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Prata, objeto da Resolução Autorizativa nº 1.909, de 05 de maio de 2009, de propriedade da empresa Companhia Energética Rio das Flores S.A., que passa a ser constituído de uma subestação SE elevadora de 4,16/23 kV 3.350 kVA e de uma linha de transmissão em 23 kV, em circuito duplo com 20,97 km de extensão, compartilhada com as PCH Belmonte e Bandelante, que interliga a SE da PCH Prata à SE São Miguel do Oeste II, de propriedade da Celes Distribuidora S.A.

Nº 991 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.003020/2006-14, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UTE José Bonifácio e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 19.000 kW de potência instalada, com a finalidade de autoprodução de energia elétrica, localizada no Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, em favor da empresa Apucarana Virgolino de Oliveira S.A., conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida REN 390/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO
E DISTRIBUIÇÃO**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de abril de 2010

Nº 986 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, com base na alínea "e" do art.151, do Decreto 24.643, de 10 de julho de 1934, no art. 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso XXXIV, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 1.113, de 18 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº 48500.002022/2010-80, resolve: I) Autorizar a Santo Antônio Energia S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.823/0001-60, a realizar estudos geológicos e topográficos, necessários à elaboração do Projeto das Linhas de Transmissão de Interesse Restrito à UHE Santo Antônio, em 500 kV, sendo dois circuitos simples e um circuito duplo, conectando a UHE Santo Antônio à Subestação Coletora Porto Velho, com extensão aproximada de 15 km; localizada no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia; II) A presente autorização confere à Concessionária, com fundamento na Lei nº 6.712, de 05 de novembro de 1979, competência e direito para a realização dos levantamentos de campo junto às propriedades particulares situadas na rota das cidades linhas de transmissão; III) Fica a Concessionária obrigada a reparar, imediatamente, os eventuais danos causados às propriedades localizadas na rota da linha de transmissão em decorrência dos estudos autorizados; IV) Na realização dos levantamentos autorizados a concessionária deverá observar as determinações e procedimentos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental do empreendimento; e V) Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Sistemas
Interativos

BOM DIA

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Guaíba
Frequência: 96,7 MHz
Classe: E3
Canal: 244

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: MASTER RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: RADIO 104
Nº Estação: 9629165
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 03030155358
CNPJ: 91.827.782/0001-92
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 01/01/1997

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: MASTER RADIODIFUSAO LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 03030155358

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Guaíba/RS

Latitude: 30S065203

Longitude: 51W192768

Raio: 35

Coordenadas Geográficas

Latitude: 30 ° 04 ' 49 " 00 Sul

Longitude: 51 ° 10 ' 59 " 00

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-
fixada?: Sim

Características

Canal: 244

Classe: E3

Frequência: 96,7

Canal
Educativo?: Não

Limitações

Limitações: Sim Não

>>Inclusão de limitações

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(r)
Azimuth	290	350	12
Setor			Nulo

Potência Determinada

Não possui Potência
Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

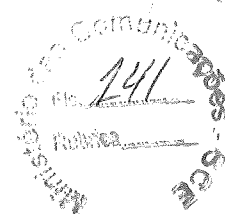
SSR214/89,MC1124/93,SSC52/96;RES.ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003;ATO Nº 65.938, DE 10/07/2007, PUBLICADO NO DOU, DE 12/07/2007.

Máximo: 250 Digitados: 125

Observação:

30S0449;51W1059 - (ZC)

Máximo: 250 Digitados: 22


☒ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 91827782000192

Pesquisar

Razão Social: MASTER RADIODIFUSAO LTDA

Nome Fantasia: RADIO 104

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 90840440

Número: 711

Município: Porto Alegre

Telefone:

Logradouro: RUA ORFANOTROFIO

Complemento:

Bairro: CRISTAL

UF: RS

Distrito:

SubDistrito:

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 90000000

Número: .

Município: Porto Alegre

Logradouro: RUA ORFANOTROFIO, 711

Complemento:

Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO

UF: RS

Distrito:

SubDistrito:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO 104

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 9823

Data Publicação
Contrato/Convênio: 05/09/1998

SCRAD Técnico: 9822

Data Limite

Instalação:

Número do Processo: 290000094061987

Fistel: 03030155358

☒ Documentos Emitidos

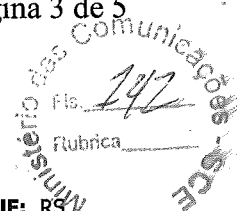
Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
275	Portaria	MC	02/09/1988	05/09/1988	Outorga	Jur.
194	Portaria	MC	26/11/1999	21/12/1999	Renovação	Jur.
27	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação	Jur.
132	Portaria	SSCE	25/03/2010	14/04/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

☒ Característica da Estação Instalada

» Endereços

☒ Estação Transmissora



Endereço

País: Brasil
Cep: 90000000
Número: S/N
Município: Porto Alegre
Logradouro: MORRO DA POLÍCIA
Complemento:
Bairro:
Distrito:
SubDistrito:

UF: RS

Coordenadas Geográficas do Município

Município: 30S020042
Latitude: 30S020042
Longitude: 51W134571
Raio: 45

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 30S044900
Longitude: 51W105900
Distância ao Centro do Município: Km
Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

WGS-84: ☒ Coordenada de acordo com o sistema WGS-84.

Informações da Estação

Cota Base Torre: 281 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 30S044900
Longitude: 51W105900 Coordenada pré-fixada no Plano Básico.

☐ Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 90000000
Número: 711
Município: Porto Alegre
Logradouro: RUA ORFANOTROFIO
Complemento:
Bairro: S/N
Distrito:
SubDistrito:
UF: RS

☒ Estúdio Auxiliar

>> Estação Principal

☐ Antena Principal

Fabricante: FLORISTEL
Modelo: FBL-FM-78
Polarização: Circular
Beam-Tilt: 0 graus
HCI: 50 metros
Ganho: 5,02 dBd
Orient. NV: 200 graus
Preenchimento de nulos: (%)

Descrição: OMNIDIRECIONAL

Máximo: 200 Digitados: 14

☐ Transmissor Principal

Código Equipamento: 013589XXX0518 ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência: 8,5 kW
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.
Modelo: FM 10000
Validade: 06/03/1994
Potência Equipamento: 1K-10K W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

☐ Linha Transmissão

Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS

Modelo: LCF 1 5/8

Comprimento: 65 m

Impedância: 50 Ohms

Atenuação: 0,68 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T × G × E_F): 21.739 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	308.3	11.427
2	30	295.2	13.567
3	60	223.1	18.4
4	90	246.8	21.306
5	120	229	20.878
6	150	256.4	19.619
7	180	285.3	19.209
8	210	312.6	21.739
9	240	301.7	20.244
10	270	314.3	13.913
11	300	324.7	10.052
12	330	322.1	10.959
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		284.96	16.7761

» Estação Auxiliar

☑ Antena Auxiliar

☐ Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 3 kW

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).**☒ Linha de Transmissão Auxiliar****» Número do Processo e Observações Gerais****☒ Num. Processo/Observações**Num. do
Processo da
Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003Num. do
Processo do Ato
de RF: . / Ex.:
53521.000235/2003

Observação:

Máximo: 200 Digitados: 0

 Este campo será
apresentado nas observações da
Licença.**» RDS****☒ RDS****» Responsável Técnico****☒ Responsável Técnico****☒ Dados do Licenciamento****Dados da Estação****Entidade:** MASTER RADIODIFUSAO LTDA - CNPJ/CPF(91.827.782/0001-92)
Município/UF: GUAÍBA/RS
Indicativo: ZYD651**Situação:** Entidade não possui débitos
Canal PB: 244
Classe PB: E3**Características de Operação**Classe: Canal: 244-96.70 MHz

Dia Início

 Domingo

Dia Fim

 Sábado

Hora Início

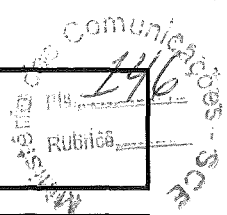
 00:00

Hora Fim

 24:00

X

X



6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

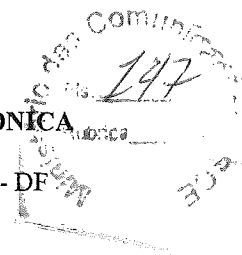
Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
Porto Alegre/RS

Data da Emissão:
16/04/2010 11:45:21

Tela Inicial

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Sala 300 – Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6890 – Fax: (61) 3311-6617



Ofício nº 1523/2010 /COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de abril de 2010

Ao

Representante Legal da **MASTER RADIODIFUSÃO LTDA**
Rua Orfanatrópio nº 711 –Bairro Alto Teresópolis
CEP:90840-440 Cidade: Porto Alegre – UF: RS

Assunto: Renovação de Outorga, Enquadramento no PBFM

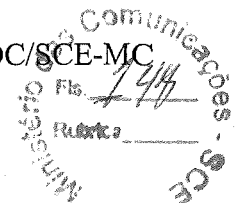
Referência: Processo n.º 53000.0023187 e 53790.001158/2002

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção às solicitações contidas nos Processos em referência, efetuada por essa entidade, objetivando a renovação de outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Guaíba no Estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal 244 (duzentos e quarenta e quatro), classe E3, alteração de características técnicas com novas condições de operação, e após análise da referida documentação, de acordo com a legislação vigente, cumpre-me informar que deverá ser apresentada, **em original ou cópia autenticada**, a documentação abaixo:

- a) Tendo em vista a publicação da PORTARIA MC nº 132, de 25 de março de 2010, publicada no D.O.U. de 14 de abril de 2010, Seção 1, FLS. 51, para que seja possível a continuidade do processo de renovação de outorga em epígrafe, existe a necessidade da indicação dos transmissores principal e auxiliar apresentando a certificação de homologação dos mesmos em vigência, ou prova de aquisição dos referidos transmissores em data anterior ao vencimento de sua homologação.
- b) Deverá ser apresentado laudo de ensaio dos transmissores principal e auxiliar em conformidade com o disposto no item 6.2.1.2 da Resolução Anatel nº 067/1998 Regulamento Técnico para emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no subitem 7.2.1 deste Regulamento.
- c) Deverá ser apresentado declaração assinada pelo Representante legal da entidade declaração de conformidade Radiações Não Ionizantes (RNI)

3. Fica conferido a essa entidade o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste, encaminhado com A.R. Postal para atendimento da(s) exigência(as) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as



providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009. Lembro ainda, que em resposta às exigências mencionadas anteriormente, deverá constar o número do respectivo processo, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

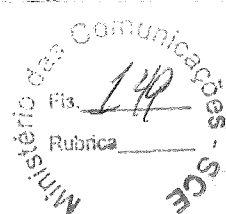
Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho- de Pós-Outorga

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

CNPJ Nº 91.827.782/0001-92



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 025562/2010-20

SEPRO/DELO/COLOG/COPL/SPO

24/05/2010-17:20

SAB/DEOL

**Ilustríssima Senhora Doutora
VÂNEA RABELO
MD. Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga
Ministério das Comunicações**

**Assunto : Ofício 1523/2010/COREV/DEOC/SCE-MC
Referente : Processos 53000.023187/2008 e 53790.001158/2002**

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Guaíba-RS, em atenção ao ofício acima, vem através do presente encaminhar a documentação solicitada de acordo com a descrição a seguir.

Referente item a do ofício acima.

Os transmissores da emissora são os seguintes:

Transmissor Principal: é aquele indicado no anexo a Portaria nº 132, da marca MTA Eletrônica Industrial Ltda., modelo FM 10000, Certificação 013589XXX0518, potencia de operação de 8,5 KW.

Esse transmissor já é utilizado pela emissora, conforme Portaria 311 de 05 de dezembro de 1996 (cópia autenticada anexa), porém a sua homologação esta vencida, dessa forma, estamos encaminhando laudo de ensaio completo do mesmo.

Transmissor Auxiliar : Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment, Modelo ET3000-3, Certificação 0592-06-0422, potencia de operação de 3,00 KW.

Referente item b do ofício acima.

Estamos encaminhando em anexo os laudos de ensaio dos transmissores principal (completo) e auxiliar (renovação).

Referente item c do ofício acima.

Estamos encaminhando em anexo a declaração solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossa Senhoria nossos votos de estima e admiração.

N.Termos,

P.Deferimento.

Porto Alegre, 20 de maio de 2010.


**Otavio Dumit Gadret
Diretor**

Date: 27/05/2016
DO: Sidelap
Para:
☐ Com. Asistencia
☐ Presidencia
☐ Asesoría de Asesoría
☐ Prop. de Asesoría
☐ Pres. de Asesoría
☐ Asesoría de Asesoría
☐ Asesoría de Asesoría
☐ Asesoría de Asesoría
Pronto: 12
Carlos Acosta, Jefe de Asesoría
Superior - DEO - SCWC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Comunicações - SCE
150
Rubrica

PORTARIA Nº 302 DE 10 DE Dezembro DE 1997

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.001687/97,

RESOLVE:

I. Autorizar a instalação da estação auxiliar da **RÁDIO PAMPA DE GUAÍBA LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, operando no canal 244, classe "A1", na seguinte localização:

1. Endereço do estúdio principal:
 - a. Logradouro: Rua Orfanatrópio, 711
 - b. Município/UF: Porto Alegre/RS
2. Endereço do transmissor e sistema irradiante auxiliares:
 - a. Logradouro: Rua Orfanatrópio, 711
 - b. Município/UF: Porto Alegre/RS
 - c. Coordenadas geográficas: 30° S 04' 50''
51° W 13' 09''

II. Autorizar em consequência, que a entidade utilize os equipamentos abaixo discriminados, com observância das condições indicadas:

1. Transmissor auxiliar:
 - a. Fabricante: Telavo Ind.Com.Equip.Tel.Ltda
 - b. Modelo: RDFM 1000 A
 - c. Potência: 1,0 kW
 - d. Código de certificação: 0065/89
Reinstalação

4º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Av. Azenha, 823 - CEP 90160-002 - Fone/Fax: (51) 32198466
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

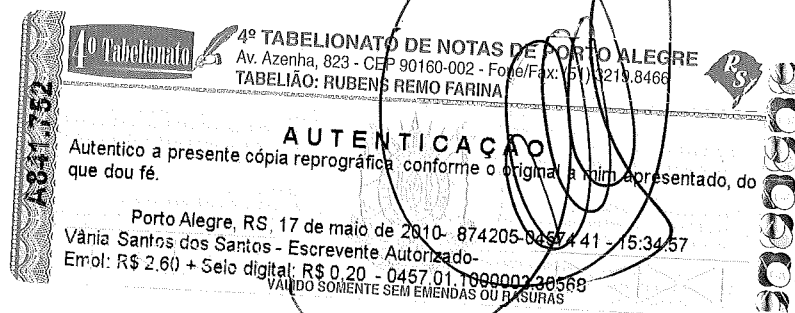
Porto Alegre, RS, 17 de maio de 2010- 874205-0457441 - 15:34:57
Vânia Santos dos Santos - Escrevente Autorizado-
Emol: R\$ 2,60 + Seio digital: R\$ 0,20 - 0457 01 1000002 30567
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

2. Características do sistema irradiante auxiliar:

- a. Fabricante: Mapra Ind.Com.Antenas Ltda
- b. Modelo: FMB - 01
- c. Ganho máximo: - 3,46 dBd
- d. Altura do centro geométrico em relação a base da torre:
46 metros.
- e. Cota da base da torre em relação ao nível do mar:
119 metros.

III. Determinar que a **RÁDIO PAMPA DE GUAÍBA LTDA** providencie a efetivação do que foi aprovado e autorizado e requeira Vistoria para fins de licenciamento.


JOÃO JACOB BETTONI



LAUDO DE ENSAIO

(N 03/98)

1 - INTERESSADO

- a) nome : Master Radiodifusão Ltda.
b) endereço : Rua Orfanatrópio nº 711
Porto Alegre - RS

c) nome e local emissora destino do transmissor: O MESMO

2 - ENSAIO

- a) motivo : Renovação da outorga
b) endereço onde foi realizada : Morro da Policia
Porto Alegre - RS
c) data em que foi realizada : 17 de maio de 2010.

3 - FABRICANTE

- a) nome : MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA.

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

PRINCIPAL

5 - MEDIÇÕES

5.1 - FREQUÊNCIA

- a) nominal : 96.700.000 Hz
b) medida : 96.700.080 Hz
c) variação máxima em 60 minutos: 60 Hz

5.2 - RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA

(Em dB, referenciado a 1000 Hz)

a) CANAL ESQUERDO

Frequência (Hz)	25% modulação	50% modulação	90% modulação
50	-0,24	-0,24	-0,24
100	-0,24	-0,24	-0,24
400	0,0	0,0	0,0
1000	0,5	0,5	0,5
5000	6,7	6,7	6,7
7500	10,1	10,1	10,1
10000	12,8	12,8	12,8
15000	15,7	15,7	15,7

3.

b) CANAL DIREITO

Frequência (Hz)	25% modulação	50% modulação	90% modulação
50	-0,24	-0,24	-0,24
100	-0,24	-0,24	-0,24
400	0,0	0,0	0,0
1000	0,5	0,5	0,5
5000	6,7	6,7	6,7
7500	10,1	10,1	10,1
10000	12,8	12,8	12,8
15000	15,7	15,7	15,7

5.3 - DISTORÇÃO HARMÔNICA (< 1%)
 (Em %)

a) CANAL ESQUERDO

Frequência (Hz)	25% modulação	50% modulação	90% modulação
50	0,11	0,11	0,11
100	0,11	0,11	0,11
400	0,12	0,12	0,12
1000	0,15	0,15	0,16
5000	0,15	0,16	0,17
7500	0,17	0,18	0,19
10000	0,19	0,21	0,22
15000	0,22	0,22	0,24

b) CANAL DIREITO

Frequência (Hz)	25% modulação	50% modulação	90% modulação
50	0,12	0,12	0,12
100	0,12	0,12	0,12
400	0,13	0,13	0,14
1000	0,15	0,15	0,16
5000	0,17	0,17	0,18
7500	0,19	0,19	0,20
10000	0,21	0,22	0,23
15000	0,23	0,24	0,25

5.4 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM) :
 (Quando modulado a 100 % por 400 Hz)

-76,5 dB em relação a 100% de modulação a 400 MHz

5.5 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM) :
 (Em relação a 100 % de modulação em amplitude)

-58,0 dB em relação a 100% de modulação.

9

5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

- a) 120 kHz a 240 kHz : - 87,0 dB
- b) 240 kHz a 600 kHz : - 88,0 dB
- c) > 600 kHz : - 81,0 dB

5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA : 8.480 Watts

Método direto

6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 - GERADOR DE ESTÉREO

- a) fabricante : Orban a division of AKG Acoustics, Inc
- b) modelo : Optimod FM Modelo 8100A/1
San Francisco

6.2 - MEDIÇÕES

6.2.1 - Frequência de subportadora piloto

- a) medida : 19.000
- b) variação em 60 minutos : 0,2 Hz (Variação após 60 minutos de operação).

6.2.2 - Variação da portadora principal pelo piloto : 8,5%

6.2.3 - Separação estereofônica : VER TABELA ABAIXO

Hz	50	100	400	1 K	5 K	7K5	10 K	15 K
E → D (dB)	47	48	49	49	47	46	45	44
D → E (dB)	48	48	49	48	48	47	46	42

6.2.4 - Diafonia: VER TABELA ABAIXO

Hz	50	100	400	1 K	5 K	7K5	10 K	15 K
Can. Princ (dB)	52	52	51	51	50	49	48	48
Can. Stereo (dB)	52	51	51	50	50	50	49	49

7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS (Não Possui)

7.1 - GERADOR DE SINAL SECUNDÁRIO

- a) Fabricante :
- b) modelo :

7.2 - MEDIÇÕES

- a) frequência central da subportadora :
- b) variação em 60 minutos :

[Assinatura]

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS

8.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- a) fabricante : MTA Eletrônica Industrial Ltda.
- b) modelo : FM10000
- c) N° de série : 013091053
- d) potência nominal: 10.000 W
- e) código hom./reg. : 0135/89
- f) Data de fabricação: 30/01/1991
- g) consumo : 17.900 VA

8.2 - MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

- a) Corrente DC de Placa : SIM
- b) Tensão DC de Placa : SIM
- c) Potencia de Saída Direta e Refletida : SIM

8.3 - EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF

- a) para ligação de monitor de modulação : SIM
- b) para medição de frequência : SIM

8.4 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

- a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão :
Quatro Resistores de descarga.
- b) existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à massa :
SIM
- c) existência de interruptores de segurança em todas as tampas e portas com mais de 350 V:
Sim, interruptores nas tres portas laterais.
- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas :
Sim

8.5 - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

- a) dispositivos de proteção de fonte de alta tensão:
Proteção por meio de resistências e relés que desligam as altas tensões na ocorrência de picos de rede e proteção por sobrecarga de corrente.
- b) contra falta de ventilação adequada :
Através de micro-interruptor de ar e contra falta de fase.

9 - OBSERVAÇÕES:

O transmissor opera com potencia reduzida para 8,5 KW.

B.

10 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

10.1 - OSCILOSCÓPIO

- a) fabricante : TEKTRONICS INC.
- b) modelo : T922
- c) N° de série : B032677
- d) precisão : 1,0 %

10.2 - WATIMETRO DE RF

- a) fabricante : Bird Eletronic Corporation (USA)
- b) modelo : Thruline 4712 A
- c) N° de série : 12631

10.3 - MULTÍMETRO

- a) fabricante : Icel - Manaus
- b) modelo : MA-50.
- c) N° de série : IM200528741
- d) Precisão : 0,5%

10.4 - FREQUENCÍMETRO

- a) fabricante : Hewlett Packard (USA)
- b) modelo : 5383A – 520 MHz
- c) N° de série : 1924 AO 2844
- d)) precisão : ± 1 ppm de 25 a 35 °C

10.5 - AMPERÍMETRO ALICATE

- a) fabricante : MINIPA
- b) modelo : ET-3802
- c) N° de série : ET380200310
- d) precisão : 1 %

10.6- MONITOR DE MODULAÇÃO

- a) fabricante : Friends Ind & Com. De Componentes Eletrônicos Ltda.
- b) modelo : MFS 101
- c) N° de série :
- d) precisão : 0,5 %

10.7- MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO / ESPECTRO

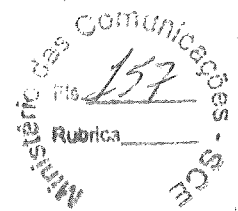
- a) fabricante : HUNG CHANG
- b) modelo : Protek 3200
- c) N° de série : 320000318

10.8- Carga Fictícia de RF de 50 ohms:

- a) fabricante : Electro Impulse INC (USA)
- b) Modelo : DPTU – 153
- c) N° de série : 1682500

B.

DECLARAÇÃO



"DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso."

Porto Alegre, 18 de maio de 2010.

Eng. Portalício Bier Filho
Crea 38744 - D

PARECER CONCLUSIVO

"Para os fins previstos na NORMA TÉCNICA PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA – N 03/98, **DECLARO** que o transmissor de frequência modulada a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis."

Porto Alegre, 18 de maio de 2010.

Eng. Portalício Bier Filho
Crea 38.744-D

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 05309926.32

Tipo: OBRA/SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL
Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado

Carteira: RS038744 Profissional: PORTALICIO BIER FILHO
RNP: 2204643238 Título: * Engenheiro em Eletrônica
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail:

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.
Endereço: RUA ORFANOTRÓFIO 711
Cidade: PORTO ALEGRETelefone:
Bairro: ALTO TERESÓPOLIS

E-mail:

CPF/CNPJ: 91827782000192
CEP: 90840440 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.
Endereço: RUA ORFANOTRÓFIO 711
Cidade: PORTO ALEGRE

Bairro: ALTO TERESÓPOLIS

CPF/CNPJ: 91827782000192

CEP: 90840440 UF: RS

Finalidade: COMERCIAL

Dimensão(m²):

Vlr Contrato(R\$):

Honorários(R\$): 500,00

Data Início: 17/05/2010

Prev.Fim: 31/05/2010

Ent.Clas: SERGS

Valor ART(R\$): 31,50

Atividade Técnica

Descrição da Obra/Serviço

Quantidade Unid.

Ensaio

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSORES DE FM DE 3 E 10 KW

Autenticação Mecânica

Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Profissional

De acordo

Contratante

Banrisul 041-8

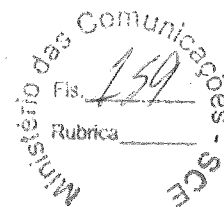
04192.10067 50151.175051 309926.40323 8 00000000003150

Local de Pagamento				
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA				
Cedente				
CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS				
Data	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento
17/05/2010	5309926	DM	NÃO	17/05/2010
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	01	RS		
Instruções:				
1. ART válida somente quando quitada e com as assinaturas do Profissional e do Contratante.				
2. Para constar no acervo do profissional, a ART deverá ser entregue ao CREA.				
3. Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.				
Sacado: PORTALICIO BIER FILHO				

Vencimento	CONTRA APRESENTAÇÃO
Agência/Cód.Cedente	065-48/015117596
Nosso Número	05309926.32
(=) Valor do Documento	31,50
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

RUA LADISLAU NETO, 58 - RS

Autenticação mecânica/Ficha de compensação

**Bankline Personalité****Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos****Dados da conta debitada:**Nome: **PORTALICIO BIER FILHO**
Agência: **7028** Conta: **00317-1****Dados do pagamento:**Código de barras: **04192.10067 50151.175051 30992.640323 8 000000000003150**
Valor do documento: **R\$ 31,50**
Data do vencimento: **31/05/2010 data digitada pelo cliente sacado****Pagamento efetuado em 17/05/2010 às 19:44:34 via Bankline, CTRL 4254319397.**

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

475E14905CFB748AD00762820B4B16D4034E2FB1

Dúvidas, reclamações e sugestões: com seu gerente Personalité. Se necessário utilize: SAC Personalité, todos os dias, 24h: 0800 722 7377 ou Fale Conosco: www.itaupersonnalite.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate: Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Caixa Postal 67600 - CEP 03162-971. Deficiente auditivo, todos os dias, 24h: 0800 722 1722.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal da Master Radiodifusão Ltda. DECLARO que o Eng. Portalicio Bier Filho, esteve no endereço abaixo, no dia 17/05/2010, ensaiando o transmissor de Freqüência Modulada fabricado por MTA Eletrônica Industrial Ltda. modelo FM 10000, número de série 013091053, com potência nominal de 10,00 KW e potência de operação de 8,50 kW."

Local do ensaio: Morro da Policia
Porto Alegre - RS

Porto Alegre, 18 de maio de 2010.



Otavio Dumit Gadret
Diretor



LAUDO DE ENSAIO

(N 03/98)

1 - INTERESSADO

- a) nome : Master Radiodifusão Ltda.
b) endereço : Rua Orfanatrópio nº 711
Porto Alegre - RS
- c) nome e local emissora destino do transmissor: O MESMO

2 - ENSAIO

- a) motivo : Renovação da outorga
b) endereço onde foi realizada : Morro da Polícia
Porto Alegre - RS
c) data em que foi realizada : 17 de maio de 2010.

3 - FABRICANTE

- a) nome : Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

AUXILIAR

5 - MEDIÇÕES

5.1 - FREQUÊNCIA

- a) nominal : 96.700.000 Hz
b) medida : 96.700.030 Hz
c) variação máxima em 60 minutos: 30 Hz

5.2 - RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA

(Em dB, referenciado a 1000 Hz)

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.3 - DISTORÇÃO HARMÔNICA

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.4 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (FM) :

(Quando modulado a 100 % por 400 Hz)

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.5 - NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM) :

(Em relação a 100 % de modulação em amplitude)

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

- a) 120 kHz a 240 kHz : - 80,0 dB
- b) 240 kHz a 600 kHz : - 80,0 dB
- c) > 600 kHz : - 82,0 dB

5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA : 3.000 Watts

Método direto

6 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1 - GERADOR DE ESTÉREO

- a) fabricante : Orban a division of AKG Acoustics, Inc
- b) modelo : Optimod FM Modelo 8100A/1
San Francisco

6.2 - MEDIÇÕES

6.2.1 - Frequência de subportadora piloto

- a) medida : 19.000
- b) variação em 60 minutos : 0,1 Hz (Variação após 60 minutos de operação).

6.2.2 - Variação da portadora principal pelo piloto : 9,0%

6.2.3 - Separação estereofônica :

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

6.2.4 - Diafonia :

Dispensado pela Portaria n. 05 de 07/01/91, publicada no D.O.U. de 09/01/91.

7 - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS (Não Possui)

7.1 - GERADOR DE SINAL SECUNDÁRIO

- a) Fabricante :
- b) modelo :

7.2 - MEDIÇÕES

- a) frequência central da subportadora :
- b) variação em 60 minutos :

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS

8.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- a) fabricante : Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment
- b) modelo : ET3000-3
- c) N° de série : 09TC0040
- d) potência nominal: 3.000 W
- e) código hom./reg. : 0592-06-0422
- f) Data de fabricação: 20/03/2009

b.

8.2 - MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

- | | |
|---|--------------------|
| a) Corrente DC de Placa | SIM em cada módulo |
| b) Tensão DC de Placa | SIM |
| c) Potencia de Saída Direta e Refletida | SIM |

8.3 - EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF

- | | |
|---|-------|
| a) para ligação de monitor de modulação | : SIM |
| b) para medição de frequência | : SIM |

8.4 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

- a) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão :
Não há alta tensão em nenhum estágio do transmissor.
- b) existência de gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas à massa :
SIM
- c) existência de interruptores de segurança em todas as tampas e portas com mais de 350 V:
Não há alta tensão em nenhum estágio do transmissor.
- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas :
Não há alta tensão em nenhum estágio do transmissor.

8.5 - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

- a) dispositivos de proteção de fonte de alta tensão:
Proteção de sobre tensão e sobre corrente através de circuitos eletrônicos de supervisão.
- b) contra falta de ventilação adequada :
Sim, através de circuito sensor de temperatura.

9 - OBSERVAÇÕES:

b.



10 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

10.1 - OSCILOSCÓPIO

- a) fabricante : TEKTRONICS INC.
- b) modelo : T922
- c) N° de série : B032677
- d) precisão : 1,0 %

10.2 - WATIMETRO DE RF

- a) fabricante : Bird Eletronic Corporation (USA)
- b) modelo : Thruline 4712 A
- c) N° de série : 12631

10.3 - MULTÍMETRO

- a) fabricante : Icel - Manaus
- b) modelo : MA-50.
- c) N° de série : IM200528741
- d) Precisão : 0,5%

10.4 - FREQUENCÍMETRO

- a) fabricante : Hewlett Packard (USA)
- b) modelo : 5383A – 520 MHz
- c) N° de série : 1924 AO 2844
- d)) precisão : ± 1 ppm de 25 a 35 °C

10.5 - AMPERÍMETRO ALICATE

- a) fabricante : MINIPA
- b) modelo : ET-3802
- c) N° de série : ET380200310
- d) precisão : 1 %

10.6- MONITOR DE MODULAÇÃO

- a) fabricante : Friends Ind & Com. De Componentes Eletrônicos Ltda.
- b) modelo : MFS 101
- c) N° de série :
- d) precisão : 0,5 %

10.7- MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO / ESPECTRO

- a) fabricante : HUNG CHANG
- b) modelo : Protek 3200
- c) N° de série : 320000318

10.8- Carga Fictícia de RF de 50 ohms:

- a) fabricante : Electro Impulse INC (USA)
- b) Modelo : DPTU – 153
- c) N° de série : 1682500

b.

DECLARAÇÃO

"DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 05 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso."

Porto Alegre, 18 de maio de 2010.



Eng. Portalcio Bier Filho
Crea 38744 - D

PARECER CONCLUSIVO

"Para os fins previstos na NORMA TÉCNICA PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA – N 03/98, **DECLARO** que o transmissor de frequência modulada a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis."

Porto Alegre, 18 de maio de 2010.



Eng. Portalcio Bier Filho
Crea 38.744-D

Dados da ART

Agência/Código do Cedente

065-48/015117596

Nosso Número: 05309926.32

Tipo: OBRA/SERVIÇO

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Motivo: NORMAL

Característica: OBRA/SERVIÇO EXCETO EDIFICAÇÃO

Contratado

Carteira: RS038744

Profissional: PORTALICIO BIER FILHO

E-mail:

RNP: 2204643238

Título: * Engenheiro em Eletrônica

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.

E-mail:

Endereço: RUA ORFANOTRÓFIO 711

Telefone:

CPF/CNPJ: 91827782000192

Cidade: PORTO ALEGRE

Bairro: ALTO TERESÓPOLIS

CEP: 90840440 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.

Endereço: RUA ORFANOTRÓFIO 711

CPF/CNPJ: 91827782000192

Cidade: PORTO ALEGRE

Bairro: ALTO TERESÓPOLIS

CEP: 90840440 UF: RS

Finalidade: COMERCIAL

Dimensão(m²):

Vlr Contrato(R\$):

Honorários(R\$): 500,00

Data Início: 17/05/2010

Prev.Fim: 31/05/2010

Ent.Classe: SERGS

Valor ART(R\$): 31,50

Atividade Técnica

Descrição da Obra/Serviço

Quantidade Unid.

Ensaio

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSORES DE FM DE 3 E 10 KW

Autenticação Mecânica

17/05/2010
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Profissional

De acordo

Contratante

Banrisul 041-8

04192.10067 50151.175051 309926.40323 8 00000000003150

Local de Pagamento				
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA				
Cedente				
CREA-RS Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do RS				
Data	Nr.Docto	Espécie DOC	Accite	Data Processamento
17/05/2010	5309926	DM	NÃO	17/05/2010
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	01	RS		
Instruções:				
1. ART válida somente quando quitada e com as assinaturas do Profissional e do Contratante.				
2. Para constar no acervo do profissional, a ART deverá ser entregue ao CREA.				
3. Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.				
Sacado: PORTALICIO BIER FILHO				

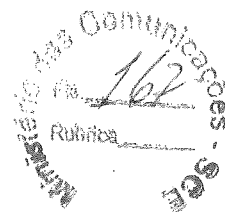
Vencimento	CONTRA APRESENTAÇÃO
Agência/Cód.Cedente	065-48/015117596
Nosso Número	05309926.32
(=) Valor do Documento	31,50
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora/Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado: PORTALICIO BIER FILHO

RUA LADISLAU NETO, 58 - RS

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



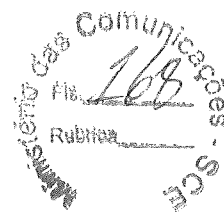
**Bankline Personalité****Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos****Dados da conta debitada:**Nome: **PORTALICIO BIER FILHO**Agência: **7028**Conta: **00317-1****Dados do pagamento:**Código de barras: **04192.10067 50151.175051 30992.640323 8 000000000003150**Valor do documento: **R\$ 31,50**Data do vencimento: **31/05/2010 data digitada pelo cliente sacado****Pagamento efetuado em 17/05/2010 às 19:44:34 via Bankline, CTRL 4254319397.**

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

475E14905CFB748AD00762820B4B16D4034E2FB1

Dúvidas, reclamações e sugestões: com seu gerente Personalité. Se necessário utilize: SAC Personalité, todos os dias, 24h: 0800 722 7377 ou Fale Conosco: www.itaupersonnalite.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate: Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Caixa Postal 67600 - CEP 03162-971. Deficiente auditivo, todos os dias, 24h: 0800 722 1722.



DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal da Master Radiodifusão Ltda. DECLARO que o Eng Portalicio Bier Filho, esteve no endereço abaixo, no dia 17/05/2010, ensaiando o transmissor de Freqüência Modulada fabricado por Elenos S. R. L. Broadcasting Equipment. modelo ET3000-3, número de série 09TC0040 , com potência nominal de 3,00 KW e potência de operação de 3,00 kW."

Local do ensaio: Morro da Policia
Porto Alegre - RS

Porto Alegre, 18 de maio de 2010.

Otavio Dumit Gadret
Diretor



DECLARAÇÃO RESOLUÇÃO 303/2002

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da emissora de FM da Máster Radiodifusão Ltda., utilizando a frequência de 96,7 MHz no município de Porto Alegre-RS, atenderá, quando do licenciamento da estação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz, aprovado pela Resolução Anatel n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.

Porto Alegre, 18 de maio de 2010.

Otavio Dumit Gadret
Diretor

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOM DIA
AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Históricos » Documentos Emitidos | Internet | tela | menu ajuda

Canal Documentos

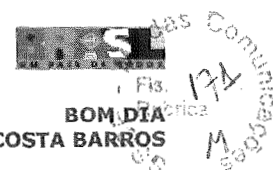
Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
275	Portaria	MC	02/09/1988	05/09/1988	Outorga	Jur.
194	Portaria	MC	26/11/1999	21/12/1999	Renovação	Jur.
27	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Renovação	Jur.
132	Portaria	SSCE	25/03/2010	14/04/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

Anterior Imprimir

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SRD » Relatórios » **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS

Município: Guaíba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
MASTER RADIODIFUSAO LTDA	Guaíba	05/09/1998	05/09/2008
RADIO EDUCADORA DE GUAIBA LTDA	Guaíba	03/10/1998	03/10/2008

Usuário: anatel\augusto.mc - AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Data: 17/06/2010

Hora: 09:31:44

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#) [Exportar Excel](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: MASTER RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 91.827.782/0001-92

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:35:04 do dia 17/06/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/07/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS

INFORMAÇÃO N.º 250/2010



Processo: 53000.023187/2008

Interessado: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.

Assunto: Renovação de Outorga – FM

Localidade: Guaíba/RS

1. Pelo presente processo de renovação de outorga, requerida pela **MASTER RADIODIFUSÃO LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão de Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Guaíba /RS, utilizando o canal 244(duzentos e quarenta e quatro), freqüência 96,7 MHz, classe E3, aduzimos o que segue:

a) Em **03/06/2008**, foi aberto o referido processo, de Renovação de Outorga solicitado pela entidade, para o **período de 05/09/2008 à 05/09/2018**.

b) A entidade foi inspecionada pela ANATEL para verificação das condições técnicas de operação, verificando se a entidade funciona de acordo com as características técnicas aprovadas pelo Poder Concedente, resultando o Laudo de Vistoria Técnica e a Notificação de Irregularidade Técnica de Serviço de Radiodifusão n° **0001RS20080187**, fls 29/30, detectando-se as seguintes irregularidades:

b.1) Endereço da Estação diferente do autorizado;

b.2) Sistema Irradiante verificado diferente do autorizado;

c) Em **24/05/2010** a entidade em resposta ao Ofício n° 1523/2010?COREV/DEOC/SCE-MC, apresentou documentos protocolados sob n° **53000.026562/2010**, configurando o saneamento das irregularidades detectadas por ocasião da Vistoria efetivada pela ANATEL, consubstanciado na Portaria MC n° 302, de 10 de dezembro de 1997, expedida pela Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Rio Grande do Sul, alterando a localização do estúdio principal, endereço do transmissor e sistema irradiante auxiliar (fls. 150/151), ressaltamos que tais documentos não constavam da pasta técnica da entidade do banco de dados do Ministério das Comunicações. A Portaria MC n° 132, de 25 de março de 2010, publicada no DOU de 14.04.2010, Novas Condições de Operação, alterando local da estação transmissora, estúdio, sistema irradiante, transmissores, corrige de maneira inofismável as irregularidades detectadas por ocasião do Laudo de Vistoria Técnica realizada pela ANATEL anteriormente citado.

d) Tendo em vista ainda o documento citado anteriormente sob n° **53000.026562/2010**, a entidade apresentou laudo de ensaio dos transmissores autorizados e utilizados pela entidade, (fls. 152/169) em conjunto com Declaração de cumprimento da Resolução ANATEL n° 303/2002, regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, bem como apresenta as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitadas. Laudos de Ensaio atendem a legislação vigente e transmissores em conformidade com as características técnicas exigidas para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada.

250
M das Comissões
Fs. 175
Rubrica
M

e) Não constam débitos em desfavor da entidade em relação as receitas administradas pela ANATEL;

f) **Data da Publicação do contrato/convênio em 05/09/1998.**

2. Diante do exposto, entendemos que as irregularidades verificadas no Laudo de Vistoria nº **0001RS20080187** se encontram sanadas e os Laudos de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, estão em conformidade com a Norma Técnica e que a Entidade atende aos requisitos técnicos mínimos previsto na legislação em vigor e *está apta tecnicamente* para dar prosseguimento ao processo de **Renovação de Outorga**.

3. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente à Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

Em 17 de junho de 2010.


AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Engenheiro

De acordo. Encaminhe-se este processo para a Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas.

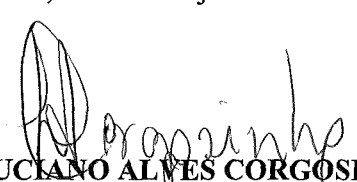
Em, 17 de junho de 2010.


FABIO FONSECA

Coordenador

De acordo. Encaminhe-se este processo para a Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas.

Em, 17 de junho de 2010.


LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Coordenador - Geral de Engenharia de Outorgas

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

CNPJ Nº 91.827.782/0001-92



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 027440/2010-51

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

25/05/2010-09:35 GAB/Deu

Ilustríssima Senhora Doutora
VÂNEA RABELO
MD. Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga
Ministério das Comunicações

Assunto: Renovação de Outorga, Enquadramento PBFM
Referente : Processo nº 53000.0023187/2008 e 53790.001158/2002

MASTER RADIODIFUSÃO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Guaíba-RS, com endereço para correspondência na Rua Orfanotrófio nº 711, CEP: 9084-440, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.827.782/0001-92, vem através do presente solicitar que seja anexado aos processos acima, cópia do Laudo de Vistoria realizado pela Anatel em 10 de maio de 2010, nas instalações da emissora e que constatarem a instalação da situação aprovada pela Portaria nº 132 de 25 de março de 2010, que enquadrou a emissora na classe E3.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossa Senhoria nossos votos de estima e admiração.

N.Termos,

P.Deferimento.

Porto Alegre, 26 de maio de 2010.


Otavio Dumit Gadret
Diretor

Data 31/05/2010

DO: DEQ2

Para: *Selap*

☐ Co. Decimato

☐ Provisão

☐ Análise de Risco

☐ Prop. de Risco

☐ Prop. de Risco

☐ Risco de Risco

☐ Risco de Risco

☐ Risco de Risco

☐ Risco de Risco

Prato: *2*

Carlos A. L. - Filho Rezende

Dir. de Risco de Risco



AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Min. das Comunicações
Fls. 177
Publ. 177

Laudo de Vistoria Técnica				Laudo Nº	
Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM				0002RS20100054	
Motivo da Vistoria	☐ Rotina	☐ Enquadramento no PBFM			
	☐ Reclamação de Radiointerferência	☐ Especial			
	☐ Licenciamento Inicial	☒ Renovação			
	☐ Licenciamento por Alteração Técnica	☐ Verificação de Correção de Irregularidade			
(ver item 7 – Informações Adicionais)					
1. Identificação da Entidade			Nº Estação SITARWEB: 9629165		
1.1 – Razão Social (autorizada): <u>MASTER RADIODIFUSÃO LTDA</u>					
1.2 – Endereço (sede): <u>RUA ORFANOTRÓFIO Nº 711</u> CEP: <u>90840-440</u>					
Cidade: <u>PORTO ALEGRE</u> UF: <u>RS</u> Tel.: _____					
2. Localização da Estação Transmissora					
Descrição do Item			SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço:			R	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
Autorizado: <u>MORRO DA POLÍCIA</u>					
Cidade: <u>PORTO ALEGRE</u> UF: <u>RS</u> CEP: _____					
Verificado: <u>MORRO DA POLÍCIA</u>					
Cidade: <u>PORTO ALEGRE</u> UF: <u>RS</u> CEP: _____					
2.2 – Coordenadas Geográficas			Autorizado(a)	Verificado(a)	
Latitude			30° 04’ 49”	30° 04’ 48”	
Longitude			51° 10’ 59”	51° 10’ 60”	
3. Características Técnicas da Estação Transmissora					
3.1 – Frequência de Operação (MHz)		96,7	96,7	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante		FLORESTEL	FLORESTEL	R	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.2.1.1.2 – Modelo		FBL-FM-78	FBL-FM-78		
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos		-	6		
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]		50	50		
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)		160 °	160°		
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante		RFS	RFS	R	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.2.1.2.2 – Modelo		LCF 1 5/8"	LCF 1 5/8"		
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).				R	
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante		-	-	NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.2.2.1.2 – Modelo		-	-		
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos		-	-		
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]		-	-		
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)		-	-		

SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 28/05/10

Antônio Silva
Servidor

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante	-	-	NA		
3.2.2.2.2 – Modelo	-	-			
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.1.1 – Fabricante	MTA	MTA	R		
3.3.1.2 – Modelo	FM 10000	FM 10000			
3.3.1.3 – Homologação	013589XXX0 518	013589XXX0 518	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	8,5	8,5	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 “h” do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			R	Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido + 60	R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.					
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 “l” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			R	Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 28.09.10

Artur Silva
Servidor

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.2.1 – Fabricante	-	ELENOS	NA		
3.3.2.2 – Modelo	-	ET3000-3			
3.3.2.3 – Homologação	-	0592-06-0422	NA	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	3	-	NV	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 "h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido -	NV	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			R	Item 7.2.1 "b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multas)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			R	Item 7.2.1 "n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório					Art. 62 do CBT (Multas)
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).			R	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)			NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 28 / 05 / 40
Ailton Silva
Servidor

4. Instalações e Operação

4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)

5. Estúdios**5.1 – Estúdio Principal****5.1.1 – Endereço**

Autorizado: RUA ORFANOTRÓFIO N° 711

Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90840-440

Verificado: RUA ORFANOTRÓFIO N° 711

Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90840-440

5.1.2 – Equipamento de Gravação**5.2 – Estúdio Auxiliar****5.2.1 – Endereço**

Autorizado: -

Cidade: - UF: - CEP: -

Verificado: -

Cidade: - UF: - CEP: -

6. Outras Constatções**6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência****6.1.1 – Transmissor Principal**

Permitido

Verificado
(sem modulação)

2° Harmônico

-

-

NV

3° Harmônico

-

-

NV

Espúrios

-

-

NV

6.1.2 – Transmissor Auxiliar

Permitido

Verificado
(sem modulação)

2° Harmônico

-

-

NA

3° Harmônico

-

-

NA

Espúrios

-

-

NA

Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.

6.2 – Existência de interferência prejudicial☐ Sim☐ Não

R

Art. 48 e 49 do RSR

Art.63 "e" CBT
(Suspensão)

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
Protocolo Geral	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data:	28.10.1990
<i>Antônio Silva</i>	
Servidor	

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores.

☐ Inexistente ☐ Vencida

R

Art. 42 do RSR

Art. 62 do CBT
(Multa)

☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)

R

Art. 45 do RSR

6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.

R

Art. 28, Item 17
do RSR

6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.

R

Art. 18 do regulamento
aprovado pela
resolução 303/2002.

Art. 62 do CBT
(Multa)

6.6 – Existência de Responsável Técnico

R

Item II, da Portaria
MC 160/1987

Arts. 61 e 62 do CBT
(Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado n°

A VISTORIA FOI REALIZADO COM BASE NA PORTARIA Nº 132, DE 25 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 14/04/2010 EXPEDIDA EM FAVOR DA MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
1	GPS	50294
2	TELEMETRO	49778
3	UMR2- 106	
4		

9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): FELIPE CABRAL

Assinatura:

Felipe Cabral

Credencial N°:

1100-8

Agente de Fiscalização (2): ALEXANDRE SALLES

Assinatura:

Alexandre Salles

Credencial N°:

1017-2

Representante da Entidade: PORTALICIO BIER FILHO

Cargo:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Identidade N°:

1021050354 SSP-RS

Assinatura:

Portalcio Bier Filho

Local e Data: PORTO ALEGRE, 10 DE MAIO DE 2010

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

MINISTERIO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
PRIMEIRO DEGRÉ
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 28 / 05 / 10
Ailton Silva
Servidor

M das Comendado
 - Fis. 182
 W Rubrica
 Coss M

Brasília, de de 2010.

Ref.: Processo nº: (53000.023187/2008)

(X) Renovação de Outorga
() Transferência Direta
() Transferência Indireta

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Master Radiodifusão Ltda

Serviço: FM

Localidade: Guaíba/RS

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

(x) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que () não resultaram () não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
	-

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 21 / 06 / 2010

Marianni Pereira Rosa

ANALISTA RESPONSÁVEL

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVACÃO E REVISÃO DE OUTORGA



Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico** | [menu](#) [ajuda](#)

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

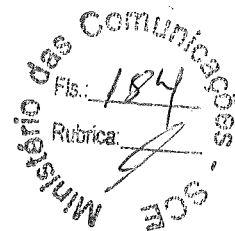
Guaíba/RS

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>229</u>	E2	RADIO EDUCADORA DE GUAIBA LTDA		3	P
<u>244</u>	E3	MASTER RADIODIFUSAO LTDA		3	P

Usuário: - Data: 21/06/2010 Hora: 16:11:55

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: GUAIBA/RS

PERÍODO: 05/09/2008 a 05/09/2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.023187/2008

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl. 03; 05
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 25
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 24
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 07 a 12; 15 a 20; 152 a 157; 160 a 165; 168 e 169
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 13 e 14; 21 e 22; 158 e 159; 166 e 167
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada,	Fl. 27 a 35 (laudo nº 0001RS20080187 – irregular); Fl. 174 e 175

atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	(informação da engenharia – entidade apta tecnicamente); Fl. 177 a 181 (laudo nº 0002RS20100054 – regular)
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fl. 172
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fl. 04
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fl. 101
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fl. 23
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fl. 102
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fl. 62
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fl. 83
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fl. 84 a 98
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fl. 63 a 67
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e leis (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fl. 06; 56

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fl. 06; 56; 57 a 60
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fl. 06; 56
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fl. 06; 56
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fl. 06; 56 e 61
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 21 de junho de 2010

Marianne Pereira Rosa
MARIANNE PEREIRA ROSA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV



INFORMAÇÃO Nº 427 /2010/ COREV/DEOC/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE
OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDAS MÉDIAS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: GUAIBA/RS

PERÍODO: 05/09/2008 a 05/09/2018

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.023187/2008

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 275, publicado no DOU em 05 de setembro de 1988.

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: Decreto Legislativo nº 27, publicada no DOU em 25 de março de 2002.

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

(X) Não

() Sim. Transferência Direta. Processo nº _____

() Sim. Transferência Indireta. Processo nº _____

* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.		Fl. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).		Fl. 03; 05
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).		Fl. 23
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).		Fl. 24
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).		Fl. 07 a 12; 15 a 20; 152 a 157; 160 a 165; 168 e 169
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.		Fl. 13 e 14; 21 e 22; 158 e 159; 166 e 167
7- () Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; () Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; (x) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.		Fl. 27 a 35 (laudo nº 0001RS200801 87 – irregular); Fl. 174 e 175 (informação da engenharia – entidade apta tecnicamente); Fl. 177 a 181 (laudo nº 0002RS201000 54 – regular)
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.		Fl. 172
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.		Fl. 04
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.		Fl. 101
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.		Fl. 23
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.		Fl. 102
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.		Fl. 62
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.		Fl. 83
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.		Fl. 84 a 98
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.		Fl. 63 a 67
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.		Fl. 06; 56

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fl. 06; 56; 57 a 60
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 06; 56
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 06; 56
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fl. 06; 56 e 61

INFORMAÇÕES INTERNAS

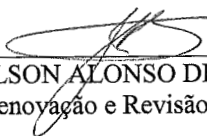
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fl. 182						
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): ATO E Nº DATA	Não se aplica						
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica						
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	Fl. 183						
26- Nacionalidade do quadro diretivo da Fundação: <table><tr><td>Nome</td><td>Nacionalidade</td></tr><tr><td>Otavio Dumit Gadret</td><td>Brasileiro</td></tr><tr><td>Rafael Alvarez Gadret</td><td>Brasileiro</td></tr></table>	Nome	Nacionalidade	Otavio Dumit Gadret	Brasileiro	Rafael Alvarez Gadret	Brasileiro	Fl. 63 a 67
Nome	Nacionalidade						
Otavio Dumit Gadret	Brasileiro						
Rafael Alvarez Gadret	Brasileiro						
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades: <table><tr><td>Nome</td><td>Cargo</td><td>Nacionalidade</td></tr><tr><td>Otavio Dumit Gadret</td><td>Gestor de Atividades</td><td>Brasileiro</td></tr></table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Otavio Dumit Gadret	Gestor de Atividades	Brasileiro	Fl. 56 e 61
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Otavio Dumit Gadret	Gestor de Atividades	Brasileiro					
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial: <table><tr><td>Nome</td><td>Cargo</td><td>Nacionalidade</td></tr><tr><td>Otavio Dumit Gadret</td><td>Editor</td><td>Brasileiro</td></tr></table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Otavio Dumit Gadret	Editor	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Otavio Dumit Gadret	Editor	Brasileiro					
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação: <table><tr><td>Nome</td><td>Cargo</td><td>Nacionalidade</td></tr><tr><td>Otavio Dumit Gadret</td><td>Diretor de programação</td><td>Brasileiro</td></tr></table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Otavio Dumit Gadret	Diretor de programação	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Otavio Dumit Gadret	Diretor de programação	Brasileiro					

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 29 de Junho de 2010

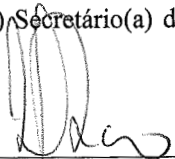
Marianne Pereira Rosa
MARIANNE PEREIRA ROSA
Técnica de Nível Superior - Direito

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Coordenador(a)-Geral, em 29/06/2010.

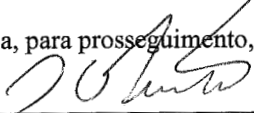

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga - Substituto



DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 7/12/2010


YÁNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 5/7/2010


JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



Escritório Regional Rio Grande do Sul
Av. Princesa Isabel, 778 - Porto Alegre/RS - CEP: 90620-000
Fone: (51) 3230-1900 Fax: (51) 3230-1999
www.anatel.gov.br

Ofício nº 2234 /2010/ER05/FT/GAB- Anatel.

Porto Alegre, 14 de Junho de 2010.

A(o) Senhor(a)
Diretor(a) do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios
Bloco R - Sl. 300 - Ala oeste
70044-900 Brasília/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 032188/2010-00

SEAPA/SCE

25/06/2010-09:25

Assunto: Encaminhamento de Laudo de Vistoria nº 0002RS20100054, da entidade **Master Radiodifusão Ltda.**

Senhor(a) Diretor(a) do DAAS/MC;

1. A **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL** no Estado do Rio Grande do Sul vem encaminhar à V. Senhoria o original do Laudo de Vistoria Técnica n.º 0002RS20100054, referente à **Máster Radiodifusão Ltda**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM no município de Porto Alegre, em conformidade com o artigo 211, parágrafo único, da Lei Geral das Telecomunicações. Cumpre ressaltar que maiores informações constam no Relatório de Fiscalização nº 0260/2010/ER05FT (PastaRADARMC2009000454), disponível no Sistema Radar.

2. Em anexo segue: Laudo de Vistoria Técnica n.º 0002RS20100054.

Atenciosamente,



JOÃO JACOB BETTONI
Gerente Regional

FSC

ENB
200

Data: 25/06/10

DO: DOS

Para: Sclap

☐ Conhecimento

☒ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquivar-se

Prazo: ____/____/____

Carlos Alberto Freire Resende

Diretor - DOS/SSCE/MC



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Laudo de Vistoria Técnica

Laudo N°

Emissora de Radiodifusão em Frequência Modulada - FM

0002RS20100054

Motivo da Vistoria	☐ Rotina	☐ Enquadramento no PBFM
	☐ Reclamação de Radiointerferência	☐ Especial
	☐ Licenciamento Inicial	☒ Renovação
	☐ Licenciamento por Alteração Técnica	☐ Verificação de Correção de Irregularidade

(ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade

N° Estação SITARWEB: 9629165

1.1 – Razão Social (autorizada): MASTER RADIODIFUSÃO LTDA

1.2 – Endereço (sede): RUA ORFANOTRÓFIO N° 711

CEP: 90840-440

Cidade: PORTO ALEGRE

UF: RS

Tel.: _____

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item	SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço: Autorizado: MORRO DA POLÍCIA Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: _____ Verificado: MORRO DA POLICIA Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: _____	R	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
2.2 – Coordenadas Geográficas			
Autorizado(a)			
Verificado(a)			
Latitude			
Longitude			

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Frequência de Operação (MHz)		96,7	96,7	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2 – Sistema Irradiante					Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal						
3.2.1.1 – Antena						
3.2.1.1.1 – Fabricante	FLORESTEL	FLORESTEL	R			
3.2.1.1.2 – Modelo	FBL-FM-78	FBL-FM-78				
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	-	6				
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	50	50				
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	160 °	160°				
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.2.1 – Fabricante	RFS	RFS	R			
3.2.1.2.2 – Modelo	LCF 1 5/8"	LCF 1 5/8"				
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).			R			
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1 – Antena						
3.2.2.1.1 – Fabricante	-	-	NA			
3.2.2.1.2 – Modelo	-	-				
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos	-	-				
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	-	-				
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)	-	-				

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante	-	-	NA		
3.2.2.2.2 – Modelo	-	-			
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.1.1 – Fabricante	MTA	MTA	R		
3.3.1.2 – Modelo	FM 10000	FM 10000			
3.3.1.3 – Homologação	013589XXX0518	013589XXX0518	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	8,5	8,5	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1” h” do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			R	Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido	R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
		+ 60			
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			R	Item 7.2.1 “b” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 “l” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			R	Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 “e” do CBT (Suspensão)
3.3.2.1 – Fabricante	-	ELENOS	NA		
3.3.2.2 – Modelo	-	ET3000-3			Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.3 – Homologação	-	0592-06-0422	NA	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	3	-	NV	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 “h” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	Item 7.2.1 “i” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	Item 7.2.1 “m” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.10 – Tolerância da Frequência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido -	NV	Item 7.2.1 “b” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			R	Item 7.2.1 “c” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 “f” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, “d” do CBT* (Suspensão)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NA	Item 7.2.1 “o” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 “n” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			NA	Item 7.2.1 “p” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 “j” do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NA		
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório					Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).			R	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)			NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação **Situações:** R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

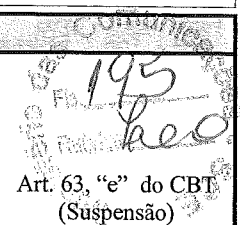
* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

4. Instalações e Operação				
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	 Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)	
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.		
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)	
5. Estúdios				
5.1 – Estúdio Principal				
5.1.1 – Endereço				
Autorizado: RUA ORFANOTRÓFIO N° 711	R	Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)	
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90840-440				
Verificado: RUA ORFANOTRÓFIO N° 711	R	Art. 6o da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)	
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90840-440				
5.1.2 – Equipamento de Gravação	R	Art. 6o da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)	
5.2 – Estúdio Auxiliar				
5.2.1 – Endereço				
Autorizado: -	NA	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)	
Cidade: - UF: - CEP: -				
Verificado: -	NA	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)	
Cidade: - UF: - CEP: -				
6. Outras Constatações				
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência				
6.1.1 – Transmissor Principal	Permitido	Verificado (sem modulação)	Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR. Art. 63 "e" CBT (Suspensão)	
2º Harmônico	-	-		
3º Harmônico	-	-		
Espúrios	-	-		
6.1.2 – Transmissor Auxiliar	Permitido	Verificado (sem modulação)		
2º Harmônico	-	-		
3º Harmônico	-	-		
Espúrios	-	-	NA	
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.				
6.2 – Existência de interferência prejudicial		R	Art. 48 e 49 do RSR	Art. 63 "e" CBT (Suspensão)
☐ Sim ☐ Não				

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	R	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa) 196
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	R	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	R	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 – Existência de Responsável Técnico	R	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts. 61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado n°

A VISTORIA FOI REALIZADO COM BASE NA PORTARIA Nº 132, DE 25 DE MARÇO DE 2010, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 14/04/2010 EXPEDIDA EM FAVOR DA MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
1	GPS	50294
2	TELEMETRO	49778
3	UMR2- 106	
4		

9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1):	FELIPE CABRAL	Assinatura:	<i>Felipe Schmidt Cabral</i>	Credencial Nº:	1100-8
Agente de Fiscalização (2):	ALEXANDRE SALLES	Assinatura:	<i>Alexandre F. Salles</i>	Credencial Nº:	1017-2
Representante da Entidade:	PORTALICIO BIER FILHO	Cargo:	RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Identidade Nº:	1021050354 SSP-RS	Assinatura:	<i>Portalcio Bier Filho</i>		
Local e Data:	PORTO ALEGRE, 10 DE MAIO DE 2010				

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Frequência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63



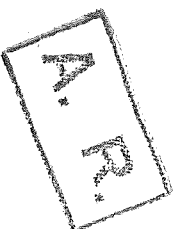
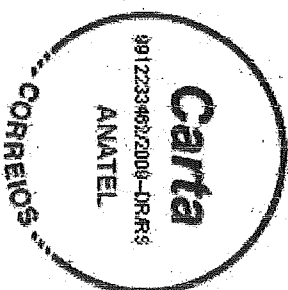
ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



/7004490061

Ministério das Comunicações
A/C Diretor(a) do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços
ESPLANADA MINISTÉRIOS S/N BLOCO R, MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SI. 300 - Ala Oeste
ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA
70044-900 BRASILIA - DF



Sicap: 201090114147

75240384-2



CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

RJ 29939190 6 BR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

INFORMAÇÃO N.º 509/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

À CONSULTORIA JURÍDICA - CONJUR

REF. PROC. N.º 53000.023187/2008

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA. COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO. REMESSA À APRECIÇÃO DA CONJUR.

INTERESSADA: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: GUAIBA/RS
PERÍODO: 05/09/2008 a 05/09/2018

O processo em referência foi encaminhado em 29 de julho de 2010 à d. Consultoria Jurídica deste Ministério, com vistas à renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, referente ao período de 2008 a 2018, por meio da INFORMAÇÃO N.º 427/2010/COREV/DEOC/SCE-MC (fls. 187/190).

Porém, em 30 de julho de 2010, os autos retornaram ao Serviço de Suporte Administrativo e Registro de documentos, a fim de ser anexado o documento n.º 53000.032188/2010 (fl. 191 a 197).

O documento supracitado se refere ao laudo de vistoria n.º 002RS20100054 apresentado pela Anatel, que declara que a entidade está apta tecnicamente para a renovação de outorga. Assim, afirmando o teor da Informação n.º 427, no qual a interessada está completamente instruída.

Diante do exposto, sugerimos a remessa dos autos à apreciação da d. Consultoria Jurídica com vistas ao prosseguimento.

Brasília, 20 de *ago* de 2010.

Marianne Pereira Rosa
MARIANNE PEREIRA ROSA
Técnica de nível superior - Direito



DE ACORDO. À consideração da Sra. Coordenadora Geral, em 20 / 8 / 2010

Álvaro Augusto de Souza Neto
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

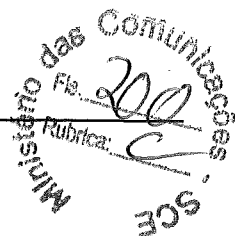
DE ACORDO. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 20 / 8 / 2010.

Vânia Rabele
VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. Encaminhe-se os presentes autos à d. Consultoria Jurídica, em 24 / 8 / 2010.

CONFERIDO:
Wilson

José Vicente dos Santos
JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 10 dias do mês de maio de 20 11, na SEMP,
procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº 53000.023187/2008-41, contendo 200 folhas,
abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu Reginaldo Silva Portela,
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura



NT 1298/12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:	PROCESSO: 53000.023187/2008	
ASSUNTO:	INTERESSADO: MASTER RADIOFUSÃO LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA CIDADE: GUAIBA - RS	CÓDIGO:
OUTROS DADOS:	Volume II	

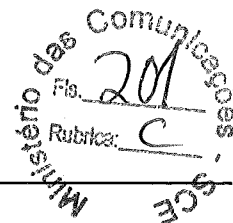
TVR 102/2012

M O V I M E N T A Ç Õ E S

S _E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



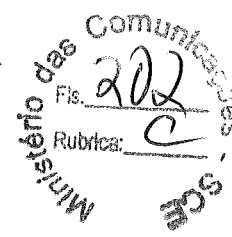
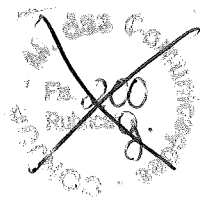
TERMO DE ABERTURA

Aos 10 dias do mês de Maio de 2011, na SCAD
procedemos abertura deste volume nº 11 do Processo nº 53000.023187/2008-41, que se inicia com a folha nº 201.
Para constar, eu Reginaldo Silva Portela,
subscrevo e assino.

Carimbo e assinatura



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 0809/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO Nº 53000.023187/2008

INTERESSADO: Master Radiodifusão Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida a **MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao decênio de 2008 a 2018.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida originariamente à Rádio Pampa de Guaíba Ltda., pela Portaria nº 275, de 2 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de setembro de 1988, renovada pela Portaria nº 194, de 26 de novembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 27, de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002, autorizada a mudar sua denominação social para Master Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 048, de 19 de abril de 2002.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 427 e 509/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de



radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

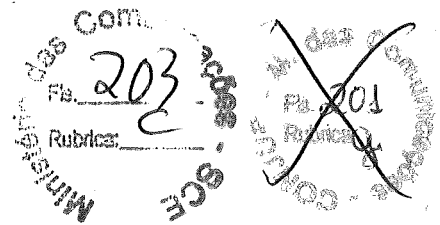
8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 187/190 e 198/199)

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 182, demonstra que não existe, no presente momento, processo de apuração de infração em face da entidade.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 56;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 56/60; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 56; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 56,



12. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 183;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Otavio Dumit Gadret e Rafael Alvarez Gadret, todos brasileiros natos (fls. 63/67); e
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – é o responsável o Sr. Otavio Dumit Gadret (fls. 56/61).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

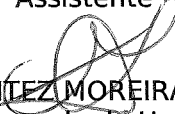
14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 5 de setembro de 2008 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

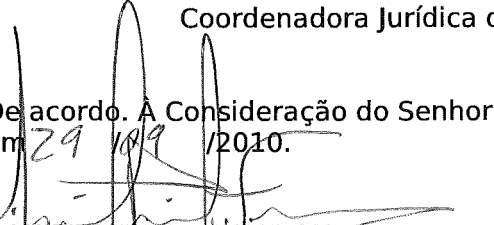
À consideração superior.


ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

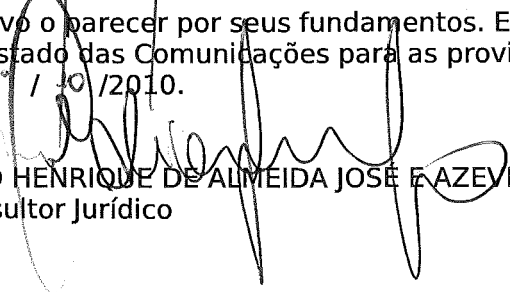
Brasília, 20 de setembro de 2010.


MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

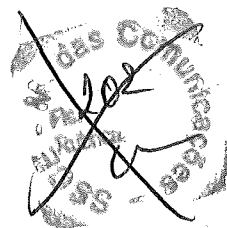
De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 29/09/2010.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

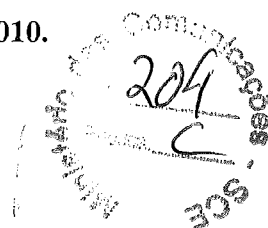
Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.
Em 11/10/2010.


ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
15/10	2010
Seção 1	Página 162
Rubrica <i>net</i>	



PORTARIA Nº 888 , DE 4 DE OUTUBRO DE 2010.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.023187/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 2008, a permissão outorgada originariamente à Rádio Pampa de Guaíba Ltda., pela Portaria nº 275, de 2 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de setembro de 1988, renovada pela Portaria nº 194, de 26 de novembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 27, de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002, autorizada a mudar sua denominação social para **MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.**, pela Portaria nº 048, de 19 de abril de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

~~103~~
Ministério das Comunicações
Fls. 205
Autenticado: C
de 2010.

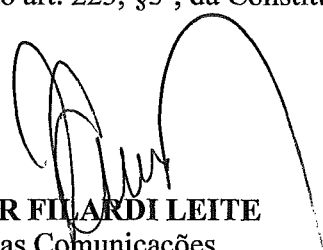
EM MC

Brasília, de de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.023187/2008, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada a **MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.** para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 2008.
2. A permissão foi deferida originariamente à Rádio Pampa de Guaíba Ltda., pela Portaria nº 275, de 2 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de setembro de 1988, renovada pela Portaria nº 194, de 26 de novembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 27, de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de março de 2002, autorizada a mudar sua denominação social para Master Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 048, de 19 de abril de 2002.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA
25743.391474/2009-63 - AIS:505765/09-5 (055/09) CV-PAF/PR

Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA
25743.347645/2009-06 - AIS:447555/09-1 (049/09) CV-PAF/PR

Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA
25743.506063/2009-26 - AIS:656247/09-7 (063/09) CV-PAF/PR

Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA
25743.050520/2010-44 - AIS:067647/10-1 (003/10) CV-PAF/PR

Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA
25743.607272/2009-18 - AIS:789745/09-6 (077/09) CV-PAF/PR

Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA
25743.607421/2009-19 - AIS:789956/09-4 (078/09) CV-PAF/PR

Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA
25743.607214/2009-65 - AIS:789647/09-6 (079/09) CV-PAF/PR

Penalidade de Multa no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

AEROLINEAS ARGENTINAS S/A
25751.173797/2009-84 - AIS:226124/09-3 (035/08) CV-PAF/RS

Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

COLBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
25759.358814/2009-22 - AIS:462536/09-6 (002/09) CV-PAF/SP

Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

LAS DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ANALÍTICOS E LABORATORIAIS LTDA
25759.355099/2005-65 - AIS:421537/05-1 (253/05) CV-PAF/SP

Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

R.DE C. MARIA (COMÉRCIO DE AREIA MEDIANEIRA)
25751.277211/2010-66 - AIS:364665/10-3 CVPF/RS

Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

R.DE C. MARIA (COMÉRCIO DE AREIA MEDIANEIRA)
25751.194049/2009-89 - AIS:251141/09-0 (003/09) CV-PAF/RS

Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

TRIP LINHAS AÉREAS S/C
25758.303950/2010-53 - AIS:397320/10-4 009/09) CV-PAF/AM

Penalidade de Multa no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

TRIP LINHAS AÉREAS S/C
25760.648823/2009-82 - AIS:842188/09-9 (028/09) CV-PAF/PA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

PAULO BIANCARDI COURY

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 497, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º O Anexo 4 da Portaria nº 229, de 11 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2010, Seção 1, páginas 66 e 67, alterado pela Portaria nº 462, de 14 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2010, Seção 1, página 111, que institui o processo de seleção de propostas para Ações/Modalidades a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União - OGU na segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, passa a vigorar com a seguinte redação:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010101500062

"ANEXO 4 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	ATIVIDADE	PRAZO
1	Divulgação das regras do processo de seleção	Até 14/05/2010
2	Inscrição de Cartas-Consulta por meio do formulário eletrônico	De 17/05 a 11/06/2010
3	Análise das Cartas-Consulta pelo MCI/DADES	Até 09/07/2010
4	Reuniões de discussão com proponentes	Até 20/08/2010
5	Entrevistas e análise de projetos técnicos	Até 30/09/2010
6	Divulgação do resultado da seleção de propostas	Até 12/11/2010

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 498, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º O Anexo 4 da Portaria nº 277, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2010, Seção 1, páginas 87 e 88, alterado pela Portaria nº 463, de 14 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2010, Seção 1, página 111, que institui processo de seleção de propostas para Ações/Modalidades a serem apoiadas com recursos do Orçamento Geral da União - OGU na segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO 4 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	ATIVIDADE	PRAZO
1	Divulgação das regras do processo de seleção	Até 18/06/2010
2	Inscrição de Cartas-Consulta por meio do formulário eletrônico	De 21/06 a 30/07/2010
3	Análise das Cartas-Consulta e de viabilidade institucional pelo MCI/DADES	De 01/08 a 14/10/2010
4	Pré-seleção de propostas pelo MCI/DADES	Até 12/11/2010
5	Divulgação do resultado da seleção de propostas	Até 17/12/2010

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

No caput do art. 1º da Instrução Normativa nº 60, de 11 de outubro de 2010, publicada no DOU em 13 de outubro de 2010, Seção 1, pág. 28, onde se lê: "O Anexo I da Instrução Normativa nº 22, de 10 de maio de 2010...", leia-se: "O subitem 3.1.2, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 22, de 10 de maio de 2010, ..."

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 888, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.023187/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de setembro de 2008, a permissão outorgada originalmente à Rádio Paripá de Guaiaba Ltda., pela Portaria Nº 275, de 2 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de setembro de 1988, renovada pela Portaria Nº 194, de 26 de novembro de 1999, publicada no DOU do dia 21 de dezembro de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo Nº 27 de 2002, publicando no DOU do dia 25 de março de 2002, autorizada a mudar sua denominação social para MASTER RÁDIOFUSÃO LTDA., pela Portaria Nº 048, de 19 de abril de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Guaiaba, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 900, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, canal 33 (trinta e três).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 5.227, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 53500.003797/2000. Transfere para a AMA-ZÔNIA PUBLICIDADE LTDA., CNPJ/MF Nº 84.626.571/0001-26, pelo restante do prazo, a autorização para a prestação do Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) na Área de Cascavel, no Estado do Paraná, outorgada à AGÊNCIA WW DE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF Nº 03.889.531/0001-75, por intermédio do Ato Nº 13.037, de 22 de novembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 subsequente, transferindo em decorrência o respectivo Termo de Autorização firmado em 2 de fevereiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de fevereiro do mesmo ano.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 6.441, DE 6 DE OUTUBRO DE 2010

Processo nº 53500.030163/2008. Aprova a posteriori a transferência do controle societário da REDFOX LAN HOUSE LTDA ME, CNPJ Nº 09.367.411/0001-94, prestadora de serviço de Comunicação Multimedial, de Jolanda Pinheiro Pinheiro, CPF Nº 179.026.188-02 para Maria V. de Moura Santos, CPF Nº 434.084.354-72. A aprovação não exime a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

ANTÔNIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 29 de setembro de 2010

Nº 8.901 - Processos nº 53563.001198/2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração com pedido de efeito suspensivo apresentado pela TIM NORDESTE S/A, CNPJ/MF nº 01.009.686/0001-44, em face da decisão do Conselho Diretor consubstanciada no Despacho Nº 8.513/2009-CD, de 3 de dezembro de 2009, nos autos do processo em epígrafe, decidida em sua Reunião Nº 580, realizada em 23 de setembro de 2010, a) conhecer do Pedido de Reconsideração com pedido de efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) determinar à Superintendência de Serviços Privados que verifique, junto à TIM NORDESTE S/A, se houve o devido ressarcimento de valores cobrados e pagos indevidamente pelos usuários, e adote as demais providências pertinentes, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 589/2010-GCJR, de 10 de setembro de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Em 5 de outubro de 2010

Nº 9.168/2010-CD - Processo nº 53500.004550/2009.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo com Pedido de Efeito Suspensivo interposto pela TV Filme Goiânia Serviços de Telecomunicações LTDA., CNPJ/MF nº 00.291.648/0001-64, empresa prestadora do Serviço de Distribuição de Sinais Multimedial, para a prestação do serviço de distribuição de sinais multimedial, no âmbito do Estado de Goiás, decidida em sua Reunião Nº 580, realizada em 23 de setembro de 2010, a) conhecer do Recurso Administrativo com Pedido de Efeito Suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) determinar à Superintendência de Serviços Privados que verifique, junto à TV Filme Goiânia Serviços de Telecomunicações LTDA., se houve o devido ressarcimento de valores cobrados e pagos indevidamente pelos usuários, e adote as demais providências pertinentes, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 589/2010-GCJR, de 10 de setembro de 2010.

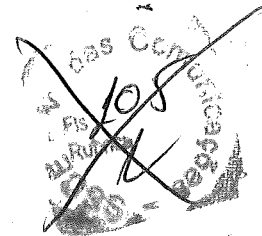
RONALDO MOTA SARDENBERG

Em 5 de outubro de 2010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

original retido na Documentação

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 72 /2010/GM-MC

Brasília, 28 de outubro de 2010.

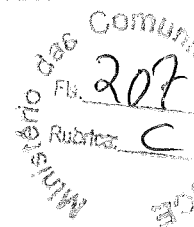
Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF



Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00420 2010

- 53000.040924/2007

MC 00796 2010

- 53000.000117/2002

MC 00797 2010

- 53000.009206/2008

MC 00798 2010

- 53000.058406/2007

MC 00799 2010

- 53740.000678/1999

MC 00800 2010

- 53000.002025/2008

MC 00801 2010

- 53000.028683/2009

MC 00802 2010

- 53000.023187/2008

MC 00803 2010

- 53760.000280/1998 / 53000.030808/2008

MC 00804 2010

- 53000.006124/1996 / 53000.009249/2006

MC 00805 2010

- 53830.000141/2000

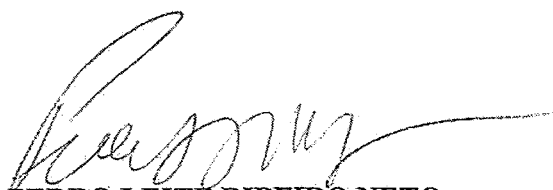
MC 00806 2010

- 53790.000728/1998 / 53000.024308/2008

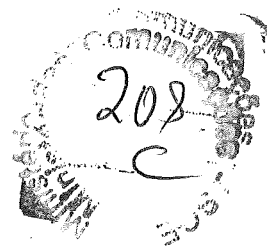
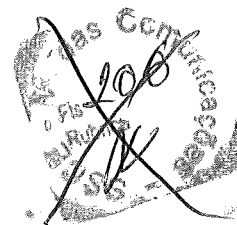
MC 00807 2010

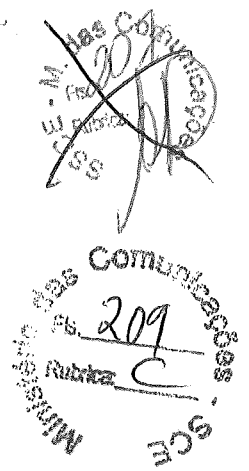
- 53790.001359/1997 / 53000.051345/2007

Atenciosamente,



PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

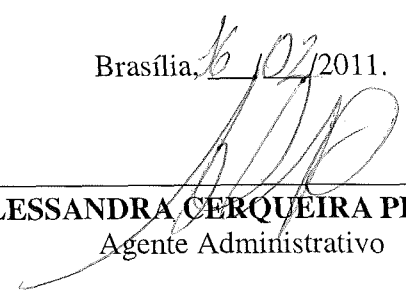




CERTIDÃO

Verifiquei nesta data, que o(s) presente(s) processo(s) foi(ram) devolvido(s) da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos.

Brasília, 10/07/2011.



ALESSANDRA CERQUEIRA PEREIRA
Agente Administrativo

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário

Dados da consulta

Consulta

Perfil das Empresas - MASTER RADIODIFUSAO LTDA

CNPJ: 91827782000192

Presidente:

Endereço: RUA ORFANOTROFIO - CRISTAL

E-mail:

Capital Social: 7.000,00

Reserva de Capital:

Total: 7.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
008.840.730-68	OTAVIO DUMIT GADRET	3.750	3.750,00
632.001.550-00	RAFAEL ALVAREZ GADRET	3.250	3.250,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
008.840.730-68	OTAVIO DUMIT GADRET	DIRETOR	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Pedido: 03/06/2008
 23/04/2009
 24/07/2009
 04/09/2009
 24/05/2010
 28/05/2010

Ofícios:
 5393 de 15/12/2008
 1077 de 16/03/2009
 4926 de 20/08/2009
 1523 de 16/04/2010

Ministério das Comunicações

Destaque do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

SRD

menu ajuda



Menu Principal ▾

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Guaíba
Frequência: 96,7 MHz
Classe: E3
Canal: 244

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: MASTER RADIODIFUSAO LTDA
Nome Fantasia: RADIO 104
Nº Estação: 9629165
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 03030155358
CNPJ: 91.827.782/0001-92
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 04/11/2010 15:50:52

+ Dados do Plano Básico

- Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 91827782000192

Pesquisar

Razão Social: MASTER RADIODIFUSAO LTDA

Nome Fantasia: RADIO 104

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 90840440
Número: 711
Município: Porto Alegre
Telefone:

Logradouro: RUA ORFANOTROFIO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CRISTAL
SubDistrito:
Fax:

UF: RS

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 90000000
Número:
Município: Porto Alegre

Logradouro: RUA ORFANOTROFIO, 711
Complemento:
Distrito:
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO
SubDistrito:

UF: RS

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO 104

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 9823

Data Publicação: 05/09/1998
Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico: 9822

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 290000094061987

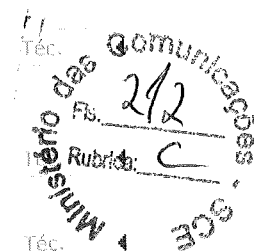
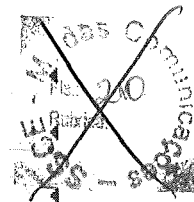
Fistel: 03030155358

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------

275	Portaria	MC	02/09/1988	05/09/1988	Outorga	Jur.
194	Portaria	MC	26/11/1999	21/12/1999	Renovação	Jur.
27	Decreto Legislativo	CN	22/03/2002	25/03/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
132	Portaria	SSCE	25/03/2010	14/04/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
275	Despacho	SSCE	25/10/2010		Indicação de Transmissor	Téc.
275	Despacho	SSCE	25/10/2010		Novas condições de operação	Téc.
7240	ATO	CMPRL	04/11/2010	04/11/2010	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.



☒ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: MASTER RADIODIFUSAO LTDA - CNPJ/CPF(91.827.782/0001-92)
Município/UF: GUAÍBA/RS
Indicativo: ZYD651

Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 244
Classe PB: E3

Características de Operação

Classe: E3

Canal: 244-96.70 MHz

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

00:00

24:00

X

Tela Inicial

Imprimir



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: MASTER RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 91.827.782/0001-92

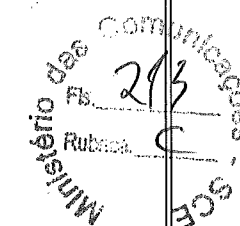
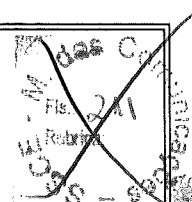
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:19:02 do dia 04/04/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/05/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Ministério das Comunicações
294
C
SCE

NOTA TÉCNICA Nº 408 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: Renovação de Outorga (Tempestiva)

REFERÊNCIA: Processo(s) nº(s) 53000.023187/2008, ;
Interessado(a) – MASTER RADIODIFUSÃO LTDA;
Serviço - FM; Localidade: Guaíba/RS;
Período(s): 05/09/2008 a 05/09/2018; ;
Atos da Outorga: Portaria nº 275, publicada no DOU de 05 de setembro de 1988;
Data do último vencimento da outorga: 05/09/2008.
Atos da última renovação da outorga (se for o caso): Decreto Legislativo nº 27, publicado no DOU de 25 de março de 2002;

I – RELATÓRIO

1. Pelo presente Processo, a entidade em epígrafe solicita renovação da outorga do Serviço de Frequência Modulada, para a localidade de Guaíba/RS, relativa ao período de 05/09/2008 à 05/09/2018.
2. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fls. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fls. 03; 05
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 25
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 24
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 07 a 12; 15 a 20; 152 a 157; 160 a 165
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fls. 13 e 14; 21 e 22; 158 a 159; 166 a 167

CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 408 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
 ENTIDADE: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA
 PROCESSO Nº 53000.023187/2008

7- ☐ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☒ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 28 a 33 (Laudo nº 0001RS20080187 - IRREGULAR) Fls. 48 (Memo 687/2008/DEOC/COSMS-MC) Fls. 68 (Memo 340/09/COCP A/CGOU/DEA A/SCE/MC - PAI ARQUIVADO) Fls. 174 a 175 (Informação nº 250/2010 - entidade apta tecnicamente) Fls. 177 a 181; 191 a 196 (Laudo nº 0002RS2010054 - REGULAR)
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fls. 211
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fls. 04
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fls. 101
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 23
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 102
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 62
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fls. 83
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 84 a 98
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 63 a 67
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fls. 06; 56

CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 408 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
 ENTIDADE: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA
 PROCESSO Nº 53000.023187/2008

Ministério das Comunicações
 Fls. 285
 Rubrica: C
 SCE

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 06: 56 A 60
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fls. 06: 56
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fls. 06: 56
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 06: 56; 61

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fls. 182
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): ATO E Nº DATA	NÃO HOUVE
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	NÃO SE APLICA
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	Fls. 183

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

Nome	Nacionalidade
Otávio Dumit Gadret	Brasileiro
Rafael Alvarez Gadret	Brasileiro

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Otávio Dumit Gadret	Gestor de atividades	Brasileiro

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 408 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
ENTIDADE: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA
PROCESSO Nº 53000.023187/2008

Nome	Cargo	Nacionalidade
Otávio Dumit Gadret	Editor	Brasileiro

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	Cargo	Nacionalidade
Otávio Dumit Gadret	Diretor de programação	Brasileiro

* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

3. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

4. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

II – EMBASAMENTO LEGAL

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

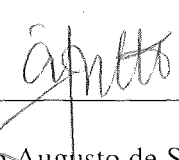
III - CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 29 de abril de 2011.

Conferido:


Fabiana Neiva Nunes Azevedo
Técnica Nível Superior - Direito


Álvaro Augusto de Souza Neto
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 408 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
ENTIDADE: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA
PROCESSO Nº 53000.023187/2008

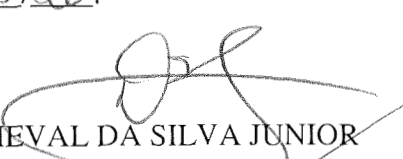


DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 29 / 4 / 2011.


VÂNEA RABELO

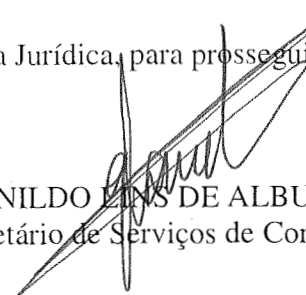
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

DE ACORDO. À apreciação do Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 03/05/2011


DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 3 / 5 / 11.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 52000.09318/12007 documentação
a seguir constituída de uma folhas,
que assim numerai: 217
Data: 20 / 05 / 11
Nome: Ruanne
Assinatura: gm



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



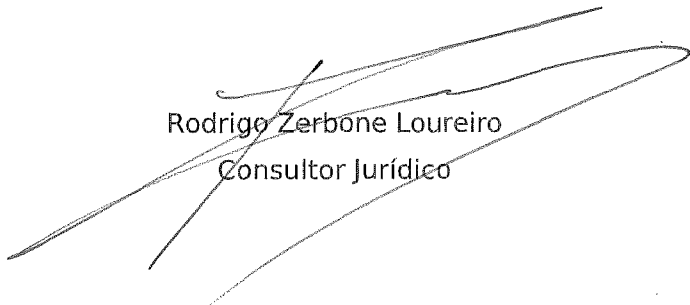
COTA nº 0225/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.023187/2008
Interessado: MASTER RADIODIFUSÃO LTDA.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER nº 0809/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 202 e 203, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 20 de maio de 2011.


Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 18 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00220 2011

- 53000.014655/2010

MC 00221 2011

- 53000.015303/2010

MC 00222 2011

- 53710.000239/2002

MC 00223 2011

- 53830.000056/1999

MC 00224 2011

- 53710.001698/1998

MC 00225 2011

- 53000.008424/2002

MC 00226 2011

- 53710.000240/2002

MC 00227 2011

- 53000.000117/2002



MC 00228 2011

- 53000.059524/2009

MC 00229 2011

- 53000.023478/2007

MC 00230 2011

- 53000.008528/2010

MC 00231 2011

- 53000.005957/2010

MC 00232 2011

- 53000.023298/2008

MC 00233 2011

- 53000.007120/2002 - vol. I e II

MC 00234 2011

- 53000.060199/2009

MC 00235 2011

- 53000.085647/2006

MC 00236 2011

- 53000.023187/2008 - vol. I e II

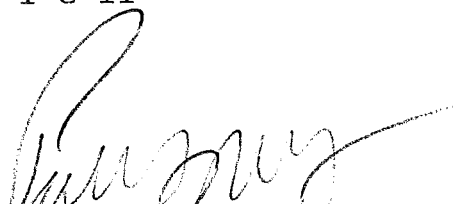
MC 00237 2011

- 53000.045079/2007

MC 00238 2011

- 53000.008890/2006 - vol. I e II

Atenciosamente,


PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto